



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP

70047-900

Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 3702/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.977/2023 – Deputado Federal Junio Amaral.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 284, de 11 de setembro de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior – Sesu acerca das "vagas de transferência no curso de Medicina Veterinária entre Instituições de Ensino Superior no âmbito de editais de universidades federais localizadas em Minas Gerais".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 19/2023/CGPP/DIFES/SESU/SESu (4240401);
- II - Edital de Transferência – UFMG/2022 (4247804);
- III - Edital de Transferência – UFMG/2023 (4247810);
- IV - Edital de Transferência – UFLA 2022/2023 (4247823);
- V - Edital de Transferência – UFVJM 2023 (4247833);
- VI - Edital de Transferência – UFU 2023 (4247854); e
- VII - Planilha de Microdados Medicina Veterinária – Censo 2021 (4250561).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 06/10/2023, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4335818** e o código CRC **D6D0BC82**.



Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.005573/2023-33
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

SEI nº 4335818

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 19/2023/CGPP/DIFES/SESU/SESu

PROCESSO N° 23123.005573/2023-33

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL JUNIO AMARAL

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 1.977, DE 2023, DO DEPUTADO FEDERAL JUNIO AMARAL.

REFERÊNCIAS

- Requerimento de Informação nº 1.977, de 2023 (4219741), de autoria do Deputado Federal Junio Amaral.
- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Ofício Circular nº 619/2023/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 4219745), da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos, trata do Requerimento de Informação nº 1.977, de 2023 (SEI nº 4219741), de autoria do Deputado Federal Junio Amaral, que solicita informações das "vagas de transferência no curso de Medicina Veterinária entre Instituições de Ensino Superior no âmbito de editais de universidades federais localizadas em Minas Gerais". Os termos do requerimento são descritos a seguir:

Existem editais de transferência publicados ou previstos em relação a vagas no curso de Medicina Veterinária no âmbito das universidades federais localizadas em Minas Gerais?

Quais são, em quais universidades e quantas as vagas disponibilizadas?; e

Foram publicados editais de transferência, no ano de 2022, para o curso de Medicina Veterinária dentre as universidades federais localizadas em Minas Gerais?

Quais foram, em quais universidades e quantas as vagas disponibilizadas?

2. O autor argumenta:

Existente nas universidades federais, as transferências de cursos entre instituições nacionais de ensino superior possibilita aos estudantes universitários que preencham vagas remanescentes e possam se transferir, considerando uma série de razões que abrangem o cotidiano universitário. A partir disso, solicitam-se informações acerca da existência de editais de transferência no curso de Medicina Veterinária em relação às universidades federais localizadas em Minas Gerais, tanto no ano de 2022 quanto no ano de 2023, a fim de verificar a disponibilização de vagas remanescentes para a transferência nos campi de instituições federais no estado mencionado, tal qual a gestão dessas transferências e gestão de vagas remanescentes.

Ante o exposto e pelas razões apontadas, se faz necessária a prestação das informações requeridas ante os questionamentos suscitados neste requerimento, a fim de sanar as dúvidas assinaladas no âmbito dos editais de transferência no curso mencionado dentre as universidades federais localizadas em Minas Gerais.

3. É o que basta a relatar.

ANÁLISE

4. Cumpre informar que a presente manifestação observa os termos do Decreto nº 11.342, de 1º de janeiro de 2023, em especial, o art. 23 que dispõe sobre as competências da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Educação Superior (DIFES).

5. O teor da solicitação sobre transferência de discentes tem referência no artigo 49 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:

Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

6. No Artigo são tratadas duas modalidades de transferência de Alunos regulares, entretanto neste documento i
o objetivo de análise a transferência *ex officio* que é exclusivo ao estudante servidor público federal ou seu
nte e que foi regulamentada pela Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

6.1. Em remissão histórica, a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, modificada pela Lei nº 7.037, de 5 de outubro de 1982, no seu art. 100, disciplinava a transferência de alunos de qualquer nível de ensino, de uma para outra instituição de ensino. Particularmente, o § 1º desse artigo disciplinava a transferência de alunos servidores públicos federais (civis e militares) e seus dependentes para qualquer sistema de ensino, e de servidores públicos estaduais e seus dependentes para instituições do sistema estadual. Com o advento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a referida Lei nº 4.024/1961 foi revogada, devendo apenas as transferências entre instituições de nível superior serem regidas na forma de nova lei a ser decretada, conforme prevê o seu art. 49.

7. No Estado de Minas Gerais são seis IFES que oferecem cursos de Medicina Veterinária, conforme a planilha detalhada (SEI nº 4250561) extraída da seção > Microdados do Censo da Educação Superior < Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e podem ser acessados por meio do link a seguir > https://download.inep.gov.br/microdados/microdados_censo_da_educacao_superior_2021.zip <.

8. Entretanto, apenas quatro (04) Instituições tem Editais de chamamento para transferência em 2022 e 2023, como apresentado no quadro abaixo, com sessenta e três (63) vagas abertas para cada ano, com dois Editais em 2022 e três Editais em 2023.

UNIVERSIDADE	EDITAL	ANO	QUANTIDADE DE VAGAS	LEGISLAÇÃO
UFLA	Edital nº 7/2022	2022	50	Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015; Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 365/2003; Lei nº 12.799/2013; Decreto 9.094/2017; Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022; Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE; Decreto nº 8.727/2016; Resolução nº 034/2017 do Conselho Universitário – CUNI; Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e demais normas pertinentes.
UFMG	Processo nº 23072.224732/2021-88	2022	13	Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG)
UFMG	Processo nº 23072.223306/2022-16	2023	29	Decreto nº 11.016/2022; Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG).
UFVJM	Edital nº 028/2023	2023	15	Resolução Consep nº 21, de 23 de setembro de 2021; Resolução Consep nº 11, de 11 de abril de 2019; Resolução nº 35, de 15 de dezembro de 2021; e Resolução nº 36, de 15 de dezembro de 2021. Orientações do Edital CAPES 09/2022 para as vagas de Administração Pública - EAD.
UFU	Edital 001/2023 - Transferência	2023	19	Resolução CONGRAD Nº 46, de 28 de Março de 2022.

9. A seguir estão especificadas as características dos Editais de processo seletivo para Transferência de Discentes das IFES em tela:

9.1. Vagas remanescentes de cursos presenciais de graduação da **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG/2022** nas modalidades transferência e obtenção de novo título estabelece que:

1.2 A Transferência é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. A identificação da correspondência do curso de origem com o pretendido na UFMG é de responsabilidade do candidato, observando o disposto na Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela Internet, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 8.8 deste Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise dessa documentação, o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico desse candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2021, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos Quadros I e II deste Edital o candidato que:

a. tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2016 a 2021, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG ;

b. comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

Para ingresso por Transferência:

1. ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2021;

2. ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;

2342074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

3. haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com os itens 1.2.1 e 8.8 alínea “c” do referido Edital.

0.1. Vagas remanescentes em cursos presenciais de graduação da **Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG/2023** nas modalidades Transferência e Obtenção de novo título, estabelece que:

1.2. A Transferência é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. A identificação da correspondência do curso de origem com o pretendido na UFMG é de responsabilidade do candidato, observando o disposto na Tabela de Correspondência disponível no Anexo II deste Edital.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela internet, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 10.4 do Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise desta documentação o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica , a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo II do Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico deste candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2022, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos Quadros I e II deste Edital o candidato que:

a. tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2017 a 2022, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;

b. comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

• **Para ingresso por Transferência:**

a. ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2022;

b. ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;

c. haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com os itens 1.2.1 e 10.7 alínea “c” do Edital.

9.2. No Edital nº 028/2023/PROGRAD/COPES - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/COPES/UFVJM, da **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM/2023**, fica estabelecido que:

2.1.1 **Para Transferência Interna:**

I - Mudança de Campus – discentes de cursos presenciais da UFVJM que queiram mudar de campus, para cursos com habilitação idêntica;

II - Mudança de Polo, destinada a discentes da Educação a Distância que queiram mudar de polo de apoio presencial para cursos com habilitação idêntica;

III - Mudança de modalidade de oferta – discentes de cursos de graduação presenciais que queiram mudar para Educação a Distância (e vice-versa) entre cursos com habilitação idêntica;

IV - Mudança de Curso – discentes dos cursos presenciais, cursos de Educação a Distância ou de Educação do Campo da UFVJM que pretendem mudar para um curso afim da UFVJM.

2.1.2 **Para Transferência Externa** – discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de outras Instituições nacionais de Ensino Superior, públicas ou privadas, que pretendam mudar para um curso igual ou afim da UFVJM;

2.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e tomará como base para classificação as notas do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem) referente a uma das dez últimas edições (2013 a 2022), conforme indicação realizada pelo candidato no ato da inscrição.

2.6 O ingressante por qualquer um dos processos de que trata este edital deverá integralizar o currículo no prazo previsto para o curso na UFVJM, observado o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente.

9.3. No Edital nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022, da **Universidade Federal de Lavras - UFLA/2022**, observa-se os seguintes aspectos:

1.1. O processo específico para ingresso por Transferência de Curso Superior (TCS) é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, na UFLA ou em outras instituições brasileiras de Ensino Superior, desde que tais cursos sejam iguais ou de área afim ao pretendido na UFLA e que sejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC.

1.2. O processo específico de ingresso por Obtenção de Novo Título (ONT) é destinado aos graduados de qualquer Instituição de Ensino Superior, desde que credenciada pelo MEC, e que o curso concluído seja reconhecido pelo MEC.

1.3. Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018 e com a Resolução Normativa CEPE Nº 028/2022, a classificação dos candidatos, nas duas formas de ingresso, será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado, no máximo, nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelos colegiados de cursos; portanto, para concorrer às vagas ofertadas por meio deste Edital, os candidatos deverão ter participado do ENEM em qualquer uma das edições aplicadas no período de 2017 a 2021.

2.1. A UFLA oferecerá um total de 942 (novecentas e quarenta e duas) vagas, ofertadas para ingresso no segundo semestre letivo de 2022 e primeiro semestre letivo de 2023, distribuídas entre as duas formas de ingresso de que trata este Edital, nas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

seguintes proporções: 80% (oitenta por cento) para Transferência de Curso Superior e 20% (vinte por cento) para Obtenção de Novo Título.

3.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

3.1.1. Poderão se candidatar à Transferência de Curso Superior estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação, presenciais ou à distância, oferecidos no Brasil e autorizados ou reconhecidos pelo MEC e que:

- a) se encontram dentro do Tempo Padrão para Integralização do curso de origem, ou seja, não se encontram matriculados a mais tempo no curso do que a soma dos períodos e atividades letivas estabelecidos pela matriz curricular do curso;
- b) tenham cursado, com aprovação, até a data da inscrição, pelo menos 20% e no máximo 50% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem;
- c) o curso de origem seja o mesmo ou de área afim ao pretendido para transferência;
- d) tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

3.1.1.3.1. Caso o curso de origem do candidato não conste na relação contida no Anexo II deste Edital, o Colegiado analisará se há afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, sendo a inscrição INDEFERIDA em caso de não haver afinidade.

9.4. No EDITAL DIRPS nº 1/2023, Processo nº 23117.085986/2022-91 da **Universidade Federal de Uberlândia - UFU/2023** os critérios apresentados são:

2.4. O Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 será executado em duas etapas: a primeira, de caráter classificatório, com prova objetiva e prova de redação, e a segunda, de caráter eliminatório, com análise documental; as duas de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todos os atos relativos ao processo seletivo.

2.5. Para participação na modalidade de Transferência Facultativa, o candidato

I - deve estar cursando na UFU ou em outra IES um curso afim ao curso pretendido, conforme definição das grandes áreas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II - deve ter sido aprovado em todos os componentes curriculares do 1º ano, ou do 1º e 2º semestres ou 1º, 2º e 3º quadrimestres do curso de origem; a) Os componentes curriculares de que trata o inciso II têm de ser aqueles listados no fluxograma ou quadro curricular da instituição de origem. b) A exigência do inciso II poderá não ser atendida caso algum dos componentes curriculares não tenha sido disponibilizado para a matrícula do estudante no período em que manteve vínculo com o curso de origem, devendo ser apresentada, pelo candidato, uma declaração formal da IES de origem atestando o fato.

III - não poderá ter integralizado 75% (setenta e cinco por cento) do curso de origem;

IV - deverá integralizar o currículo no tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico do curso para o qual pleiteia transferência, contando-se o tempo decorrido desde que iniciou o curso em que estava matriculado na IES de origem.

V - Caso o estudante tenha passado anteriormente por um ou mais processos de transferência, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais que deu origem ao Histórico Escolar utilizado para o processo de transferência atual. Poderá concorrer a apenas uma vaga no Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023 da UFU, para a qual deverá verificar, no Quadro 1, em que grande área do conhecimento o seu curso de origem está inserido.

CONCLUSÃO

10. Diante do que foi apresentado, sugere-se o envio à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, com as informações dos Editais das IFES de Minas Gerais que oferecem Cursos de Medicina Veterinária, onde estão especificadas as regras de transferência e o quantitativo de vagas abertas em cada uma das IFES .

11. Sem mais para o momento, esta DIFES/SESU/MEC permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

À consideração superior.

ARTUR DE SOUZA MORET

Coordenador-Geral de Planejamento Acadêmico, Pesquisa e Inovação

De acordo,

TÂNIA MARA FRANCISCO
Diretora de Desenvolvimento da Rede de IFES

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/MEC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



2342074

DENISE PIRES DE CARVALHO
Secretaria de Educação Superior

ANEXOS:

- SEI nº 4247804: Edital de Transferência UFMG/2022
- SEI nº 4247810: Edital de Transferência UFMG/2023
- SEI nº 4247823: Edital de Transferência UFLA 2022/2023
- SEI nº 4247833: Edital de Transferência UFVJM 2023
- SEI nº 4247854: Edital de Transferência UFU 2023
- SEI nº 4248968: Planilha Microdados Medicina Veterinária (Censo 2021)



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Secretário(a)**, em 22/08/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Francisco, Diretor(a)**, em 27/08/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Artur de Souza Moret, Coordenador(a)-Geral**, em 28/08/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4240401** e o código CRC **543200F3**.

Referência: Processo nº 23123.005573/2023-33

SEI nº 4240401



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COPEVE / PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG NAS MODALIDADES **TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** DE 2022.

Processo nº 23072.224732/2021-88

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, e a Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG), faz saber aos interessados que no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes de Cursos Presenciais de Graduação, nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título UFMG 2022, conforme relacionado nos Quadros I e II deste Edital.

O Processo Seletivo de 2022 será regido por este Edital, aprovado em 16 de dezembro de 2021 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo, que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. A **Transferência** é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. A identificação da correspondência do curso de origem com o pretendido na UFMG é de responsabilidade do candidato, observando o disposto na Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela *Internet*, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 8.8 deste Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise dessa documentação, o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico desse candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2021, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.3. A **Obtenção de Novo Título** é destinada a candidato que, já tendo concluído um Curso de Graduação, deseja iniciar, na UFMG, um novo curso de Graduação diferente daquele em que é diplomado ou iniciar uma nova habilitação ou novo diploma referente a grau acadêmico com denominação distinta da anterior. Para tanto, esta Universidade só aceitará pedidos de portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, e que não seja de Licenciatura Curta.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos Quadros I e II deste Edital o candidato que:

a. tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2016 a 2021, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;

b. comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

- **Para ingresso por Transferência:**

1. ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2021;

2. ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;

3. haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com os itens 1.2.1 e 8.8 alínea “c” deste Edital.

- **Para ingresso por Obtenção de Novo Título:**

1. ter diploma de curso superior com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso de destino na UFMG, caso seja requerida pelo candidato a mesma habilitação ou mesmo grau acadêmico.

1.5. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do Enem realizado entre os anos de 2016 a 2021, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.

1.6. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do Enem manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – Inep/MEC.

1.7. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II – Programa de Isenção da Taxa de Inscrição

Anexo III – Tabela de Correspondência entre Cursos de Graduação da UFMG e Cursos de Outras Instituições de Ensino Superior para Processo Seletivo de Transferência (art.12 da Resolução CEPE 14/2018, de 9 de outubro de 2018).
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no Enem.

2.3. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.5. Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

2.5.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

2.5.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.5.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do Enem. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

2.5.4. Indique sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título – e apenas uma opção de curso e de turno pretendido, opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada.

2.5.5. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

2.5.6. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.5.7. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição, e gerar o comprovante, procedimento esse necessário para a finalização da inscrição.

2.6. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

a. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I);

b. acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>;

c. após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. Não serão efetivadas as inscrições que:

a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;

b. não chegarem à UFMG no período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG – para ingresso, exclusivamente, no primeiro período letivo de 2022 bem como a especificação do respectivo turno e da cidade onde serão ofertados estão relacionados nos Quadros I e II deste Edital.

3.2. As vagas ofertadas serão distribuídas para os candidatos melhor classificados, independentemente da forma de inscrição, seja pela Transferência ou pela Obtenção de Novo Título.

3.3. As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da UFMG serão oferecidas predominantemente nos turnos da manhã e da tarde.

QUADRO I

Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte



Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Administração	Diurno		1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Administrador

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Administração	Noturno	—	6
Antropologia	Noturno ¹	—	5
Aquacultura	Diurno	—	38
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	—	6
Arquivologia	Noturno	—	21
Biblioteconomia	Diurno	—	20
Biblioteconomia	Noturno	—	10
Biomedicina	Noturno	—	5
Ciência da Computação	Diurno	—	10
Ciências Atuariais	Diurno	—	6
Ciências Biológicas ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	13
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	13
Ciências Contábeis	Noturno	—	7
Ciências do Estado	Tarde	—	20
Ciências Econômicas	Diurno	—	17
Ciências Sociais ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	10
Ciências Socioambientais	Noturno	—	7
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Diurno	—	7
Controladoria e Finanças	Diurno	—	8
Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Noturno	—	10
Design	Noturno	—	7
Direito	Noturno	—	10
Educação Física	Diurno	Bacharelado	15
Educação Física	Noturno	Bacharelado	7
Educação Física	Diurno	Licenciatura	15
Enfermagem	Diurno	—	12
Engenharia Aeroespacial	Diurno	—	4
Engenharia Ambiental	Diurno	—	4
Engenharia Civil	Diurno	—	25
Engenharia de Controle e Automação	Diurno	—	10
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	—	6
Engenharia de Minas	Diurno	—	8
Engenharia de Sistemas	Noturno	—	7
Engenharia Elétrica	Diurno	—	2
Engenharia Mecânica	Diurno	—	8
Engenharia Mecânica	Noturno	—	10
Engenharia Metalúrgica	Diurno	—	10
Engenharia Química	Diurno	—	7
Estatística	Diurno	—	11
Farmácia	Diurno	—	10
Farmácia	Noturno	—	10
Filosofia ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	10
Filosofia	Noturno	Bacharelado	10
Física ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	26
Física	Noturno	Licenciatura	18
Fisioterapia	Diurno	—	9
Fonoaudiologia	Diurno	—	12
Geografia ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	4
Geografia	Noturno	Licenciatura	18
Geologia	Diurno	—	16
Gestão de Serviços de Saúde	Noturno	—	34
Gestão Pública	Noturno	—	35
História	Diurno	—	6
História	Noturno	Licenciatura	8
Jornalismo	Diurno	—	6
Jornalismo	Noturno	—	3
Letras	Diurno	Bacharelado	17
Letras	Noturno	Bacharelado	45
Letras	Diurno	Licenciatura	29
Letras	Noturno	Licenciatura	65
Letras Libras	Noturno	—	3
Matemática ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	25
Matemática	Noturno	Licenciatura	25
Matemática Computacional	Diurno	—	5
Medicina	Integral	—	17
Medicina Veterinária	Diurno	—	13
Museologia	Diurno	—	16
Nutrição	Diurno	—	9
Odontologia	Diurno	—	9
Pedagogia	Diurno	—	15
Pedagogia	Noturno	—	17
Psicologia	Diurno	—	16



Autenticado eletronicamente, após a assinatura com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Química ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	11
Química	Noturno	Licenciatura	9
Química Tecnológica	Noturno	—	11
Relações Econômicas Internacionais	Noturno	—	2
Sistemas de Informação	Noturno ²	—	13
Terapia Ocupacional	Diurno	—	16
Turismo	Diurno	—	23
Total de vagas em Belo Horizonte			1064

¹ Algumas atividades do curso são ofertadas no período diurno

² Atividades didáticas a partir das 17 horas

³ Para os cursos indicados com mais de uma modalidade (Bacharelado e Licenciatura), por turno de funcionamento, a escolha da modalidade será feita após registro e matrícula.

QUADRO II

Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Administração	Noturno	—	20
Agronomia	Diurno	—	28
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	—	27
Engenharia de Alimentos	Diurno	—	15
Engenharia Florestal	Diurno	—	23
Zootecnia	Diurno	-	18
Total de vagas em Montes Claros			131

Total Geral de vagas na UFMG	1195
-------------------------------------	-------------

3.4. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

3.5. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

- a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas curriculares, esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que corresponderá às notas obtidas nas provas do Enem, conforme item 1.5 deste Edital.

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 4.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

4.2. A Nota final UFMG de cada candidato, em cada ano, será calculada pela soma das 5 (cinco) provas do Enem(as quatro provas objetivas e a Redação), após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais, conforme especificado a seguir:

- Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota UFMG Redação = nota do candidato na Prova de Redação do Enem dividida por 50 (cinquenta).
- Nota Final UFMG = Nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + Nota UFMG Ciências Humanas + Nota UFMG Ciências da Natureza + Nota UFMG Redação.

4.3. A nota máxima do Processo Seletivo será 100 (cento) pontos. O candidato concorrerá com a nota do ano em que obteve a melhor Nota final UFMG.

5. DA ELIMINAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver a nota zero em uma das provas do Enem ou que não obtiver, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos previstos para compor a Nota Final UFMG.

5.2. As vagas por curso serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

5.3. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, por curso, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do Enem;
- com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. nº 27 da Lei nº 10.741/2003; e
- is contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso.
- 6.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 6.1 deste Edital.
- 6.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.
- 6.4. As convocações para registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:
- este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
 - o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação legal em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no Anexo II deste Edital;
 - o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital desse Processo Seletivo o resultado questionado;
 - o indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 8.18 deste Edital.
- 7.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 8.18 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.
- 7.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no link específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 8.18 deste Edital.
- 7.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.
- 7.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 7.6. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exceto para o item 8.18 deste Edital.

8. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 8.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2022 deverão efetuá-lo, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo Transferência e Obtenção de Novo Título 2022.
- 8.2. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito ao seu registro inicial na UFMG. No entanto, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente deste Processo Seletivo.
- 8.3. O procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico será realizado pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem informados nas instruções para registro acadêmico que serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 8.4. O candidato que, em virtude da pandemia de Covid-19, não puder comparecer a qualquer ato presencial dos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial poderá optar pela não entrada no período letivo para o qual foi classificado para ocupar vaga. No entanto, deverá se submeter a esses procedimentos em data futura, o que ensejará o seu registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo imediatamente subsequente.
- 8.4.1 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada apenas no primeiro período letivo de 2022 terão seu ingresso no primeiro período letivo de 2023.
- 8.4.2 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada no primeiro e segundo períodos letivos terão seu ingresso no segundo período letivo de 2022.
- 8.5. No procedimento, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos ao DRCA/UFMG:
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
 - documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
 - documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
 - CPF;
 - declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira – Lei nº 12.089/2009 (Modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

8.6. Os candidatos classificados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação.

8.7. Documento expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 6.532, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

2342074

8.8. Documentos específicos para candidato à Transferência (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

- a. atestado expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo com a referida Instituição no segundo semestre do ano civil de 2021;
- b. Histórico Escolar Oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no Enade;
- c. caso o curso de origem do candidato não tenha exatamente a mesma denominação que o curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada cópia do Projeto Pedagógico do Curso de origem devidamente assinada ou uma declaração expedida pela instituição de origem indicando, em ambos os casos, a quais Diretrizes Curriculares Nacionais o curso de origem atende. Caso o curso de origem não atenda a nenhuma Diretriz Curricular Nacional, deverá ser apresentada cópia assinada do Projeto Pedagógico do Curso de origem;
- d. declaração oficial atualizada em que se explicitem o ato legal e a validade da autorização ou do reconhecimento do curso iniciado pelo candidato.

8.8.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, expedidos pela Instituição de Ensino Superior de origem, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis e cópias legíveis sem rasuras que ficarão retidas no DRCA/UFMG.

8.9. Documentação específica para candidatos à Obtenção de Novo Título (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

- a. Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente.

Observações:

- não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFMG, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade, e nem diploma de Licenciatura Curta;
- no caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pelo DRCA/UFMG, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

8.10. O candidato, embora classificado, não terá seu registro confirmado caso não se verifique compatibilidade entre o curso de origem e o curso da UFMG escolhido para transferência, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo III deste Edital.

8.11. Para requerer a matrícula em atividades acadêmicas curriculares, o candidato classificado deverá efetuar o procedimento junto ao Colegiado do Curso para o qual foi aprovado, apresentando o comprovante do registro acadêmico efetuado pelo DRCA/UFMG.

8.12. Não será permitido o registro acadêmico de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo 2022 para Transferência e Obtenção de Novo Título, já esteja com vínculo ativo em qualquer curso da UFMG, conforme art. 39 do Regimento da UFMG.

8.13. O candidato que for convocado neste Processo Seletivo para um curso em que já possui registro acadêmico na UFMG terá que escolher uma das opções previstas no artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

8.14. É vedada por lei a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira federal, estadual ou municipal. Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.

8.15. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato de transferência terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

8.16. O candidato de transferência que tiver o registro acadêmico confirmado receberá o comprovante definitivo de registro acadêmico, em data a ser divulgada pelo DRCA/UFMG em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.17. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso para o qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

8.18. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 8.17 deste Edital, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu registro acadêmico, protocolar recurso conforme instruções contidas no site do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, de acordo com as seguintes orientações:

- a. o recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- b. o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- c. o recurso deverá conter a identificação do candidato e estar devidamente datado e assinado;
- d. não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 8.18, deste Edital;
- e. findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

8.19. A resposta ao recurso será disponibilizada na Internet, na página eletrônica do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.

8.20. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória do registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

8.21. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a. não efetuar o registro acadêmico via Internet no sistema da UFMG;
- b. não apresentar os documentos para o registro acadêmico;
- c. não efetuar sua matrícula em atividades acadêmicas curriculares;
- d. não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados nos itens 8.5, 8.8 e 8.9 deste Edital;
- e. não comprovar os requisitos específicos para o candidato de transferência.

8.22. Após completar-se a convocação em primeira chamada, as vagas não preenchidas, se houver, serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.23. Rava-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e locais estabelecidos neste Edital e responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com a devid

ia, a quaisquer alterações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

8.24. É inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Processo Seletivo, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.25. Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das convocações na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

8.26. A UFMG reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica nem fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo responsabilidade, exclusiva, do candidato acompanhar, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, as publicações das listas de convocações.

8.27. Uma vez encerrado o período de registro acadêmico e matrícula do primeiro período letivo de 2022, as vagas porventura não ocupadas serão providas por meio de outros processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 14/2018 do CEPE/UFMG, de 9 de outubro de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca> e no Requerimento de Inscrição constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

9.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

9.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

9.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o primeiro semestre letivo de 2022, conforme especificado no Quadro I e no Quadro II deste Edital.

9.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

9.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 07/01/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1182208** e o código CRC **D078F53D**.

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO/UFMG

DATA		PROCEDIMENTO
Janeiro 2022	26 a 28	Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição
	31	Prazo final para candidato enviar documentação de pedido de isenção
	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
Fevereiro 2022	11	Publicação do resultado do processo de isenção
	15	Prazo final para recurso contra o resultado do pedido de isenção
	17	Disponibilização do resultado dos recursos contra isenção
	21	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
	22	Término do prazo para pagamento do boleto da inscrição
	28	Prazo final para reclamação da inscrição Prazo final para pedido de uso do nome social
Março 2022	7	Publicação do Resultado Preliminar
	9	Prazo final para recurso contra o resultado preliminar
	11	Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado preliminar
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

ANEXO II

PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITV) visa conceder **Isenção Integral** ou **Isenção Parcial** – de 50% (cinquenta por cento) – do valor total da taxa de inscrição.

1. Duas formas de solicitação de isenção no que se refere à renda familiar:

1.1. Isenção por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS). O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá:

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, informar o NIS e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

1.2. Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica.

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contidas;
- b. imprimir, ao final do preenchimento desse formulário, o endereço do destinatário e o do remetente para colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
- c. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV;
- d. providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação econômica do seu grupo familiar, conforme as orientações do item 8 deste Anexo, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício, já devidamente preparado e endereçado;
- e. providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista desses documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição;
- f. postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios até, no máximo, o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após a data fixada.

2. Para solicitar a isenção **INTEGRAL da taxa Isenção por meio da comprovação documental de carência socioeconômica, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:**

2.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

2.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou que se enquadra em alguma das situações descritas abaixo:

- a. estar cursando a última série do Ensino Médio em escola da rede pública, bem como ter cursado os demais anos desse nível de ensino também em escola da rede pública;
- b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse nível de ensino em escola da rede pública;
- c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede pública;
- d. estar no último ano do EJA em escola da rede pública após ter realizado o primeiro ano desse curso também em escola da rede pública;
- e. ter cursado todo o Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada;
- f. estar cursando a última série do Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio também como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada.

3. Para solicitar a Isenção **PARCIAL (50%) do valor da taxa, o candidato deve comprovar, cumulativamente:**

3.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou se enquadrar em alguma das situações descritas abaixo:

- a. estar na última série do Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio nas mesmas condições;
- b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, pelo menos, quatro matérias desse nível de ensino, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, durante o período que tenha cursado em escola da rede privada;
- c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade;
- d. estar no último ano do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado após ter realizado o primeiro ano desse curso nas mesmas condições.

4. Caso o candidato ou a sua família sejam assistidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida. Nesse caso, durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS) e, também, se declarar membro de família de baixa renda.

5. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

6. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8. Os candidatos que **não possuem o NIS deverão enviar fotocópias dos documentos comprobatórios relacionados a seguir, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. As fotocópias dessa documentação não serão devolvidas poste  Candidato.**

8.1. F  **nte e verso) da Carteira de Identidade e CPF.**
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

23/2074

8.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, Declaração de Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja na última série desse nível de ensino.

8.3. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, conforme o caso:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso;
- Documentos que comprovem a condição de bolsista: período em que esteve nessa condição e o valor da bolsa em relação à mensalidade da escola da rede privada.

8.4. Outros documentos aceitos pela legislação específica que rege a matéria e que comprovem as situações acima descritas.

8.5. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa física dos pais ou responsáveis legais do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive do próprio candidato, com exceção dos que são isentos. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta .

8.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e de seus pais ou responsáveis legais – ou seja, fotocópia da página de identificação, do último contrato de trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquele imediatamente posterior à do último contrato de trabalho ou do desemprego). Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que possuírem esse documento.

8.7. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do contracheque ou de declaração do empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.

8.8. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.

8.9. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do recibo de retirada *pró-labore* e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e, se for o caso, a Simples.

8.10. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

8.11. Quem é taxista deverá apresentar declaração de sindicato ou de cooperativa de taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado.

8.12. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores – deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve/UFMG com os demais documentos. Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.

8.13. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

8.14. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da declaração de imposto territorial rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

8.15. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante atualizado de pagamento da pensão ou do INSS. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.

8.16. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

8.17. Documentação complementar do candidato e do seu grupo familiar:

1. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel.
2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse imposto.
3. Fotocópia de contas recentes de água, de energia elétrica, de telefone fixo e/ou celular.
4. Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do candidato.
5. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
6. Fotocópia do arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
7. Fotocópia da sentença de separação/divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.
8. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

9. Etapas do processo de análise:

9.1. Candidatos que possuem o NIS

O número informado pelo candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Essa confirmação será o único requisito para a concessão ou não da isenção de taxa. A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal e a ausência de declaração que demonstre pertencer a família de baixa renda ou a não confirmação dessa condição, conforme critérios estabelecidos para tanto pelo Decreto nº 6.135/2007, implicarão indeferimento da solicitação.

9.2. Candidatos que NÃO possuem o NIS:

Todos os documentos de inscrição no Programa de Isenção, devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predefinido, serão rigorosamente analisados por um grupo de profissionais, constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um protocolo de análise eletronicamente, após obtenção da assinatura digital.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

9.3. Serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada. Serão analisadas, nessa etapa, a origem escolar e a renda *per capita* bruta do grupo familiar de cada um dos candidatos. Sendo essa etapa considerada eliminatória para essa seleção.

9.4. O processo de análise socioeconômica para fim de isenção integral ou parcial compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para confirmação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, tipo de escola em que cursou o Ensino Médio e se teve acesso à bolsa integral ou parcial em instituições de ensino particulares.

9.5. Qualquer Requerimento será previamente indeferido se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, verificar-se que:

- a. não foi observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I) para encaminhamento da documentação comprobatória;
- b. alguma informação prestada pelo candidato não pode ser devidamente comprovada, com base na documentação apresentada;
- c. a documentação postada está incompleta;
- d. não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, sob pena de se confirmar inconsistência, com o consequente indeferimento da solicitação. A não confirmação do NIS pelo sistema de cadastro nacional dos programas sociais poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b. o NIS está excluído da base de dados;
- c. a renda familiar está fora do perfil estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007;
- d. o NIS informado não pertence ao candidato;
- e. a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

9.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.8. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

ANEXO III

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMG E CURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA (CONFORME ART.12 DA RESOLUÇÃO CEPE 14/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018).

QUADRO 1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS SÓ SÃO ACEITOS CANDIDATOS MATRICULADOS EM CURSOS DE MESMA DENOMINAÇÃO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Administração (Belo Horizonte)	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração	Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005	-	Atende a DCN do curso de Administração
Administração (Montes Claros)	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração	Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005	-	Atende a DCN do curso de Administração
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Arquitetura e Urbanismo. É vedada a transferência de candidatos de cursos de Design de Interiores e similares.	Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010	-	Atende a DCN do curso de Arquitetura e Urbanismo.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Ciências Contábeis	Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004	-	Atende a DCN do curso de Ciências Contábeis
Ciências Econômicas	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Ciências Econômicas	Resolução CNE/CES nº 4/2007, de 13 de julho de 2007	-	Atende a DCN do curso de Ciências Econômicas
Design	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Design	Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004	-	Atende a DCN do curso de Design



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Direito	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Direito	Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004	Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de julho de 2017 (ou Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018)	Atende a DCN do curso de Direito
Educação Física	Licenciatura/Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Bacharelado ou de Licenciatura em Educação Física, sendo permitida a transferência para um curso na UFMG com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade do curso de origem	Resolução CNE/CES nº 7, de 4 de outubro de 2007 (ou Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018)	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Educação Física
Fisioterapia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Fisioterapia	Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002	-	Atende a DCN do curso de Fisioterapia
Jornalismo	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Jornalismo	Resolução CNE/CES nº 1, de 27 de setembro de 2013	-	Atende a DCN específica do curso de Jornalismo
Medicina	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina	Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014	-	Atende a DCN do curso de Medicina
Medicina Veterinária	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina Veterinária	Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003## (ou Resolução CNE/CES nº 3, de 15 de agosto de 2018)	-	Atende a DCN do curso de Medicina Veterinária
Odontologia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Odontologia	Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002	-	Atende a DCN do curso de Odontologia
Psicologia	Bacharelado	Ciências Humanas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Psicologia	Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011	-	Atende a DCN do curso de Psicologia

QUADRO 2 - CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA OS QUAIS SÃO ACEITOS CANDIDATOS MATRICULADOS EM CURSOS DE MESMA ÁREA DO CONHECIMENTO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Artes Visuais	Licenciatura/Bacharelado	Artes	Artes Visuais e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 1, de 16 janeiro de 2009	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Artes Visuais. O ingresso no curso de Artes Visuais requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Cinema de Animação e Artes Digitais	Bacharelado	Artes	Cinema de Animação e Artes Digitais, Cinema, Cinema e Audiovisual, e e outros cursos da área de Artes	Resolução CNE/CES nº 10, de 27 de junho de 2006	-	Atende a DCN do curso de Cinema e Audiovisual. O ingresso no curso de Cinema de Animação e Artes Digitais requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Conservação e Restauração de Bens M	Bacharelado	Artes	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Artes.



DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Dança	Licenciatura	Artes	Dança e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 3, de 8 de março de 2004	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Dança. O ingresso no curso de Dança requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Design de Moda	Bacharelado	Artes	Design de Moda, Moda e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004	-	Também atende a DCN do curso de Design. O ingresso no curso de Design de Moda requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Música	Licenciatura/Bacharelado	Artes	Música e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Música. O ingresso no curso de Música ocorre por habilitação ou modalidade e requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital para cada opção de ingresso.
Teatro	Licenciatura/Bacharelado	Artes	Teatro, Artes Cênicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Teatro. O ingresso no curso de Teatro requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Agronomia	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Agronomia, Engenharia Agronômica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006	-	Atende a DCN do curso de Agronomia ou Engenharia Agronômica
Aquacultura	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Aquacultura, Engenharia de Aquacultura, Engenharia de Pesca, e Zootecnia, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 5, de 2 de fevereiro de 2006	-	Atende a DCN do curso de Engenharia de Pesca
Ciências Biológicas	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Ciências Biológicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Ciências Biológicas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 2, de 2 de fevereiro de 2006	-	Atende a DCN específica do curso de Engenharia Agrícola, que é diferente da DCN o curso de Agronomia
Engenharia Florestal	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Engenharia Florestal e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006	-	Atende a DCN específica do curso de Engenharia Florestal
Zootecnia	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Zootecnia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES Nº 4, de 2 de fevereiro de 2006	-	Atende a DCN específica do curso de Zootecnia
Biomedicina	Bacharelado	Ciências da Saúde	Biomedicina e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 2, aprovado em 18 de fevereiro de 2003	-	Atende a DCN do curso de Biomedicina
Enfermagem	Bacharelado	Ciências da Saúde	Enfermagem e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001	-	Atende a DCN do curso de Enfermagem
Farmácia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Farmácia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017	-	Atende a DCN do curso de Farmácia
Fonoaudiologia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Fonoaudiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002	-	Atende a DCN do curso de Fonoaudiologia
Gestão de Serviços de Saúde	Bacharelado	Ciências da Saúde	Gestão de Serviços da Saúde, Enfermagem, Saúde Coletiva e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências da Saúde.
Nutrição	Bacharelado	Ciências da Saúde	Nutrição e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001	-	Atende a DCN do curso de Nutrição
Tecnologia em Radiologia	Tecnológico	Ciências da Saúde	Radiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002	-	Atende a DCN geral para Cursos Superiores de Tecnologia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Ciências da Saúde	Terapia Ocupacional e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de fevereiro de 2002	-	Atende a DCN do curso de Terapia Ocupacional
Ciências Atuariais	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Ciências Atuariais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias
Estatística	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Estatística e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 8, de 28 de novembro de 2008	-	Atende a DCN do curso de Estatística
Física	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Física
Geologia	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Geologia, Engenharia Geológica, e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de janeiro de 2015	-	Atende a DCN dos cursos de Geologia e de Engenharia Geológica
Matemática	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Matemática
Matemática Computacional	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias
Química	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES Nº 8, de 11 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Química



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Química Tecnológica	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química Tecnológica, Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias
Antropologia	Bacharelado	Ciências Humanas	Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002	-	Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia
Ciências Socioambientais	Bacharelado	Ciências Humanas	Ciências Socioambientais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Humanas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Humanas.
Filosofia	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Filosofia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Filosofia
História	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	História e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de História
Letras	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Letras e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Letras
Pedagogia	Licenciatura	Ciências Humanas	Pedagogia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006	-	Atende a DCN específica do curso de Pedagogia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Arquivologia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Arquivologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 20, de 13 de março de 2002	-	Atende a DCN do curso de Arquivologia
Biblioteconomia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Biblioteconomia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 19, de 13 de março de 2002	-	Atende a DCN do curso de Biblioteconomia
Ciências do Estado	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências do Estado, Direito, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.
Controladoria e Finanças	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Controladoria e Finanças, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências Sociais Aplicadas.
Geografia	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Geografia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002 Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).		Atende a DCN do curso de Geografia
Gestão Pública	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Gestão Pública, Administração Pública, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014	-	Atende a DCN específica do curso de Administração Pública
Museologia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Museologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 21, de 13 de março de 2002	-	Atende a DCN do curso de Museologia
Relações Econômicas Internacionais	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Relações Econômicas Internacionais, Relações Internacionais, Ciências Econômicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 4, de 4 de outubro de 2017	-	Atende a DCN do curso de Relações Internacionais
Turismo	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Turismo, Administração e classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006	-	Atende a DCN do curso de Turismo. Consultar também o Parecer CNE/CES nº 32/2013 (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=12840&Itemid=), aprovado em 31 de janeiro de 2013, reconhecendo a equiparação entre o curso de graduação, bacharelado, em Turismo e o curso de graduação, bacharelado, em Administração, com habilitação em Hotelaria e Turismo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Ciência da Computação	Bacharelado	Computação	Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Software	Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016	-	Atende a DCN dos cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, e Engenharia de Software)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Computação	Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, ou Engenharia de Software	Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016	-	Atende a DCN dos cursos da área de Computação (Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, e Engenharia de Software)
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Comunicação Social	Só serão aceitos candidatos oriundos de cursos de Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas, e Comunicação Social	Resolução CNE/CES nº 16, de 13 de março de 2002	-	Atende a DCN geral dos cursos na área de Comunicação Social
Relações Públicas	Bacharelado	Comunicação Social	Só serão aceitos candidatos oriundos de cursos de Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, e Comunicação Social	Resolução CNE/CES nº 2, de 27 de setembro de 2013	-	Atende a DCN específica do curso de Relações Públicas
Engenharia Aeroespacial	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Aeroespacial e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias. É vedado o ingresso de candidatos oriundos de cursos de Ciências Aeronáuticas ou outros cursos que não atendam às DCNs das Engenharias.	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam a DCN de Ciências Aeronáuticas.
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Ambiental e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Engenharia Civil	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Civil e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Alimentos e e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Minas	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Minas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Produção	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Produção e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Sistemas	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Sistemas e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Engenharias e de Computação	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016	Atende a DCN geral dos cursos de Engenharia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA**	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Biomédica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Mecânica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Materiais e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Química	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	-	Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam somente a DCN específica do curso de Química.

Para os cursos de graduação da UFMG que oferecem as modalidades (graus) de Bacharelado e de Licenciatura, será permitida a transferência de candidatos oriundos de curso com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade pretendida na UFMG.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRO REITORIA DE GRADUAÇÃO
COPEVE - PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE 2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES EM CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UFMG NAS MODALIDADES TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

Processo nº 23072.223306/2022-16

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, o Decreto nº 11.016/2022, a Resolução nº 14/2018, de 9 de outubro de 2018, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFMG (CEPE/UFMG), faz saber aos interessados que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela Internet, ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes em Cursos Presenciais de Graduação, nas modalidades Transferência e Obtenção de Novo Título UFMG 2023, como relacionado nos Quadros I e II deste Edital.

O Processo Seletivo será regido por este Edital, aprovado em 20 de dezembro de 2022 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Processo Seletivo, que forem disponibilizadas pela Internet, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. A Transferência é destinada ao candidato que, oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, deseja ingressar em curso de Graduação da UFMG que seja correspondente ou afim a seu curso de origem.

1.2.1. A identificação da correspondência do curso de origem com o pretendido na UFMG é de responsabilidade do candidato, observando o disposto na Tabela de Correspondência disponível no Anexo II deste Edital.

1.2.2. O candidato aprovado, após ter realizado seu registro pela internet, será convocado para um procedimento obrigatório de entrega da documentação relacionada no item 10.4 deste Edital e terá seu registro acadêmico colocado em análise. Após a análise desta documentação o Departamento de Registro Acadêmico (DRCA/UFMG) divulgará, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

1.2.3. Se evidenciado que o curso de origem não corresponde ou não é afim ao curso pretendido na UFMG, conforme Tabela de Correspondência disponível no Anexo II deste Edital, em procedimento que assegure recurso ao candidato, o Registro Acadêmico deste candidato não será confirmado.

1.2.4. A UFMG só confirmará o registro acadêmico do candidato de transferência que comprovar estar vinculado a uma Instituição de Ensino Superior no segundo semestre do ano civil de 2022, bem como tiver integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas do seu curso na instituição de origem. A verificação da carga horária integralizada será feita utilizando-se o original do histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino Superior de origem, apresentado pelo candidato no ato do registro acadêmico.

1.3. A Obtenção de Novo Título é destinada ao candidato que, já tendo concluído um Curso de Graduação, deseja iniciar, na UFMG, um novo curso de Graduação diferente daquele em que é diplomado ou iniciar uma nova habilitação ou novo diploma referente a grau acadêmico com denominação distinta da anterior. Para tanto, esta Universidade só aceitará pedidos de portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, e que não seja de Licenciatura Curta.

1.4. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas nos Quadros I e II deste Edital o candidato que:

- tiver participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, pelo menos uma vez, entre os anos de 2017 a 2022, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- comprovar, por meio de apresentação de documentação, no ato do registro acadêmico:

• Para ingresso por Transferência:

- ter vínculo ativo com outra Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, no segundo semestre de 2022;
- ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas da carga horária do seu curso na instituição de origem;
- haver correspondência entre curso de origem e curso pretendido na UFMG em conformidade com os itens 1.2.1 e 10.7 alínea “c” deste Edital.

• Para ingresso por Obtenção de Novo Título:

Ter diploma de curso superior com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso de destino na UFMG, caso seja requerida pelo candidato a mesma habilitação ou mesmo grau acadêmico.

1.5. Para este Processo Seletivo serão utilizadas as notas do Enem realizado entre os anos de 2017 a 2022, conforme as regras definidas no item 4 deste Edital.

1.6. Para os cursos que preveem provas de Habilidades (Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança, Design de Moda, Música e Teatro), além da nota do Enem, os candidatos deverão realizar, também, as Provas Específicas de Habilidades (Anexo III), que serão as mesmas aplicadas aos candidatos do Concurso Vestibular Habilidades UFMG, nos mesmos dias e horários, e serão corrigidas pelas mesmas Equipes de Correção. Portanto, o candidato que se inscrever nos dois processos seletivos para cursos com previsão de provas presenciais de habilidades deverá ficar atento à possibilidade de concomitância nas datas das provas. Caso isso venha ocorrer, será de inteira responsabilidade do candidato a opção pela realização das provas de apenas um dos cursos para os quais realizou inscrições.

1.7. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do Enem e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (Inep/MEC).

1.8. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida independentemente das ações legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Anexo II – Tabela de Correspondência entre Cursos de Graduação da UFMG e Cursos de Outras Instituições de Ensino Superior para o Processo Seletivo de Transferência (conforme art.12 da Resolução CEPE 14/2018, de 9 de outubro de 2018).

Anexo III – Programa das Provas Específicas de Habilidades.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no Enem.

2.3. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição do Vestibular (PITV):

2.3.1. Será analisada a concessão da Isenção INTEGRAL para o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para solicitar a isenção INTEGRAL o candidato deverá:

- acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), informar o seu Número de Identificação Social (NIS) e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para acessar, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

2.3.2. Para solicitar a isenção PARCIAL (50%) do valor da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto, deverá:

- acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP/UFMG <<https://www.fump.ufmg.br/conteudo.aspx?pagina=175>>, clicar na aba esquerda da página em “Isenção do Vestibular”, inscrever-se, e enviar toda a documentação solicitada;
- A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento de toda a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.3.3. A Copeve/UFMG e a FUMP/UFMG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.4. Será indeferida a solicitação em que o NIS informado pelo candidato apresentar em consulta do Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- o NIS está excluído da base de dados;
- o NIS não está atualizado;
- o NIS informado não pertence ao candidato;
- a renda *per capita* familiar não se enquadra no perfil aceito, conforme Decreto nº 11.016/2022;
- a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.3.5. O resultado final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

2.3.6. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição, e gerar o comprovante, procedimento esse necessário para a finalização da inscrição.

2.4. A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.5. Para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

2.5.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

2.5.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Processo Seletivo, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.5.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do Enem. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

2.5.4. Indique sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título – e apenas uma opção de curso e de turno pretendido, opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada.

2.5.5. Observe, ainda, as seguintes orientações para o curso de Música:

- se escolher o curso de Música – Bacharelado indique, também, a habilitação que pretende cursar;
- se escolher o curso de Música – Bacharelado – nas habilitações de Composição, Música Popular ou Musicoterapia ou Regência, indique, também, o instrumento que vai utilizar na Prova Prática de Música;
- a opção da habilitação na modalidade Música Bacharelado deve ser definida, pelo candidato, no ato da inscrição (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).

2.5.6. Caso necessite de condições especiais para realização das provas presenciais, encaminhe para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), relatório médico que ateste essas condições. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição.

- O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as expõe no formulário de inscrição e não envie o relatório médico até a data determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.

O candidato com deficiência poderá utilizar, durante a realização das provas, objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do relatório médico, feita pela Copeve/UFMG, obedecendo aos critérios de viabilidade e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistem... 2/24



2342074

razoabilidade.

- c. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Esse recurso somente poderá ser utilizado pelo candidato, durante a realização da prova, se autorizado pela equipe de aplicação da Copeve/UFMG.

2.5.7. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e antes de efetuar o pagamento, aguarde por um período de 2(duas) horas, assim que o boleto for gerado, para que o mesmo seja validado.

2.5.8. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.6. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>.
- após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. Não serão efetivadas as inscrições que:

- não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- não chegarem à UFMG dentro do período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela *internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre este Processo Seletivo que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

2.13. Para os candidatos inscritos nos cursos com provas Específicas de Habilidades, o Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, para impressão pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Os candidatos convocados deverão apresentar este comprovante no local e dia de realização das Provas Específicas de Habilidades, presenciais. Nas provas gravadas, o comprovante será filmado.

3. DAS VAGAS E DOS CURSOS

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG para ingresso, exclusivamente, no ano letivo de 2023, bem como a especificação do respectivo turno e da cidade onde serão ofertados estão relacionados nos Quadros I e II deste Edital.

3.2. As vagas ofertadas serão distribuídas para os candidatos melhor classificados, independentemente da forma de inscrição, seja pela Transferência ou Obtenção de Novo Título.

3.3. As atividades acadêmicas curriculares dos cursos de graduação diurnos da UFMG serão oferecidas predominantemente nos turnos da manhã e da tarde.

QUADRO I
Cursos e vagas oferecidos em Belo Horizonte/MG

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Administração	Diurno	—	22
Antropologia	Noturno ¹	—	12
Aquacultura	Diurno	—	50
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	—	4
Arquivologia	Noturno	—	40
Biblioteconomia	Diurno	—	82
Biblioteconomia	Noturno	—	40
Ciências Atuariais	Diurno	—	25
Ciências Biológicas ²	Noturno	Licenciatura	50
Ciências Contábeis	Noturno	—	8
Ciências do Estado	Vespertino	—	50
Ciências Sociais ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	40
Ciências Socioambientais	Noturno	—	43
Cinema de Animação e Artes Digitais	Noturno	—	8
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Diurno	—	30
Controladoria e Finanças	Diurno	—	2
Curso Superior de Tecnologia em Radiologia ²	Noturno	—	40
Dança	Noturno	Licenciatura	20
Design	Noturno	—	30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 3/24

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Design de Moda	Noturno	-	9
Educação Física	Diurno	Licenciatura	15
Enfermagem	Diurno	-	16
Engenharia Aeroespacial	Diurno	-	5
Engenharia Ambiental	Diurno	-	25
Engenharia Civil	Diurno	-	50
Engenharia de Controle e Automação	Diurno	-	40
Engenharia de Controle e Automação	Noturno	-	4
Engenharia de Minas	Diurno	-	60
Engenharia de Produção	Diurno	-	7
Engenharia de Sistemas	Noturno	-	16
Engenharia Elétrica	Diurno	-	21
Engenharia Mecânica	Diurno	-	40
Engenharia Mecânica	Noturno	-	40
Engenharia Metalúrgica	Diurno	-	30
Engenharia Química	Diurno	-	8
Estatística	Diurno	-	5
Farmácia ²	Diurno	-	33
Filosofia	Noturno	Bacharelado	20
Física ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	15
Física	Noturno	Licenciatura	40
Fisioterapia ²	Diurno	-	21
Fonoaudiologia ²	Diurno	-	13
Geografia	Noturno	Licenciatura	80
Geologia	Diurno	-	22
Gestão de Serviços de Saúde ²	Noturno	-	100
Gestão Pública	Noturno	-	40
História	Noturno	Licenciatura	5
Letras	Diurno	Bacharelado	14
Letras	Noturno	Bacharelado	25
Letras	Diurno	Licenciatura	20
Letras	Noturno	Licenciatura	40
Matemática ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	80
Matemática	Noturno	Licenciatura	28
Medicina	Integral	-	16
Medicina Veterinária	Diurno	-	29
Museologia	Diurno	-	40
Música – Clarinete	Diurno	-	2
Música – Contrabaixo	Diurno		4
Música – Fagote	Diurno		1
Música – Flauta	Diurno		2
Música – Harpa	Diurno		1
Música – Musicoterapia	Noturno	-	15
Música – Oboé	Diurno	-	1
Música – Piano	Diurno	-	5
Música – Regência	Diurno	-	3
Música – Saxofone	Diurno	-	2
Música – Trombone	Diurno	-	2
Música – Trompa	Diurno	-	2
Música – Trompete	Diurno	-	2
Música – Viola	Diurno		4
Música – Violão	Diurno	-	2
Música – Violoncelo	Diurno	-	2
Música	Noturno	Licenciatura	10
Nutrição ²	Diurno	-	18
Odontologia ²	Diurno	-	18
Pedagogia	Diurno	-	15
Pedagogia	Noturno	-	27
Psicologia	Diurno	-	33
Química ³	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	21
Química	Noturno	Licenciatura	40
Química Tecnológica	Noturno	-	33
Teatro	Diurno	Bacharelado e Licenciatura	2
Terapia Ocupacional	Diurno	-	27
Turismo	Diurno	-	60
Total de vagas em Belo Horizonte			2050

¹ Algumas atividades do curso são ofertadas no período diurno.

² As vagas poderão ser disponibilizadas para ingresso de forma distribuída nos dois períodos letivos de 2023.

³ Para os cursos indicados com mais de uma modalidade (Bacharelado e Licenciatura), por turno de funcionamento, a escolha da modalidade será feita após registro e matrícula.

QUADRO II

Cursos e vagas oferecidos em Montes Claros/MG



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 4/24

2342074

Cursos	Turno	Modalidade	Número de vagas
Administração	Noturno	Bacharelado	35
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	Bacharelado	40
Engenharia de Alimentos	Diurno	Bacharelado	40
Engenharia Florestal	Diurno	Bacharelado	40
Zootecnia	Diurno	Bacharelado	39
Total de vagas em Montes Claros			194

Total Geral de vagas na UFMG	2244
-------------------------------------	-------------

3.4. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

3.5. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010 e Portaria Normativa do MEC nº 742, de 2 de agosto de 2018, informamos que:

- a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas curriculares, esse quantitativo pode sofrer alterações.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo para os **cursos que NÃO tenham Provas Específicas de Habilidades** será realizado em uma única etapa que corresponderá às notas obtidas nas provas do Enem.

4.1.1. A UFMG consultará a base de dados do Inep. Para cada ano em que for identificada a participação do candidato no Enem, no período considerado no item 1.5 deste Edital, será calculada a Nota Final UFMG conforme descrito no item 7.2 deste Edital. Esse cálculo será realizado logo após a divulgação do resultado do Enem no último ano considerado. Para efeitos de classificação, será considerada a maior Nota Final UFMG, correspondente ao ano em que o candidato obteve o melhor desempenho no Enem.

4.2. Para os **cursos COM Provas Específicas de Habilidades** (Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança, *Design* de Moda, Música e Teatro), o **Processo Seletivo consistirá de duas etapas**, a saber:

4.2.1. A Primeira Etapa corresponderá às provas objetivas do Enem (conforme descrito no item 4.1.1 deste Edital). A nota final de cada candidato desta etapa será calculada pela soma das notas das provas objetivas do Enem, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, segundo os critérios estabelecidos no item 7.2 deste edital e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais. A nota máxima da Primeira Etapa será de 80 (oitenta) pontos. Essa nota final será utilizada para a convocação dos candidatos que poderão se submeter à Segunda Etapa do Processo Seletivo.

4.2.2. A Segunda Etapa consistirá de provas presenciais e não presenciais específicas de Habilidades, por curso e habilitação, conforme relacionadas no Quadro III deste Edital. O valor de cada prova será correspondente a 100 (cem) pontos multiplicados por um fator de peso igual a 1 (um) ou 2 (dois). Também comporá a nota da Segunda Etapa a pontuação da Prova de Redação do Enem, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, segundo critérios estabelecidos no item 7.2 deste Edital. A nota máxima da Segunda Etapa será de 220 (duzentos e vinte) pontos, conforme os pesos estabelecidos no Quadro III deste Edital, somado com a prova de Redação do Enem.

4.2.3. O resultado final dos candidatos no Processo Seletivo, realizado em duas etapas, por curso e habilitação, será a soma da nota da Primeira Etapa à nota da Segunda Etapa. A nota máxima será de 300 (trezentos) pontos.

QUADRO III
Provas específicas de Habilidades
Cursos oferecidos em Belo Horizonte/MG

CURSOS	PROVAS ESPECÍFICAS	MODO	PESO
Música – Bacharelado (todas as habilitações, exceto Musicoterapia)	Teoria e Percepção Musical	presencial	1
	Prática de Música	presencial	1
Música – Bacharelado – Habilitação em Musicoterapia	Prática de Música	presencial	2
Música – Licenciatura	Teoria e Percepção Musical	presencial	2
<i>Design</i> de Moda - Bacharelado	Percepção Visual	presencial	2
Cinema de Animação e Artes Digitais - Bacharelado	Percepção Visual	presencial	1
	Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	presencial	1
Dança - Licenciatura	Habilidade Corporal e Artística em Dança	não presencial	2
Teatro - Bacharelado e Licenciatura	Atuação	não presencial	1

4.3. As Provas Específicas de Habilidades, elaboradas de acordo com os programas constantes do Anexo III deste Edital, têm como objetivo avaliar conhecimentos e habilidades do candidato mediante a verificação de sua capacidade de raciocínio, pensamento crítico, compreensão, análise e síntese.

4.4. As Provas não presenciais serão gravadas e enviadas para a Copeve/UFMG pelo próprio candidato. As provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança deverão ser enviadas conforme instruções indicadas na Publicação das provas de Dança e Teatro, que ocorrerá no dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo II).

4.5. A Prova de Prática de Música será registrada em vídeo e em áudio. A critério da Copeve/UFMG, também a Prova de Percepção Visual poderá ser registrada em vídeo ou fotografada.

4.6. Caso ocorra anulação de questão(ões) das Provas Específicas de Habilidades, por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a(s) prova(s) correspondente(s).

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESPECÍFICAS DE HABILIDADES – PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1. As Provas Presenciais Específicas de Habilidades serão realizadas apenas em Belo Horizonte/MG. Não será aplicada, em nenhuma hipótese, prova fora do horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, salvo o exposto nos itens 5.3.4, 5.4 e 5.6 deste Edital.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 5/24

2342074

5.2. A duração das provas presenciais específicas de habilidades está especificada no Quadro IV deste Edital. A data de realização dessas provas está indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

QUADRO IV
Provas Presenciais Específicas de Habilidades

PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	3 horas
Percepção Visual	3 horas
Prática de Música	Diferenciada para cada habilitação
Teoria e Percepção Musical	2 horas

5.3. Os horários e locais de realização das Provas Presenciais Específicas de Habilidades serão especificados no Comprovante Definitivo de Inscrição.

5.3.1. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto.

5.3.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local de realização da prova dentro dos horários previstos

5.3.3. Em caso de manutenção da situação de pandemia por Covid-19, serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança que constituirão normas e passarão a integrar o presente Edital.

5.3.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas específicas de habilidades.

5.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar as datas de realização das Provas Específicas de Habilidades, a forma/tipo da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação previstos no Quadro III deste Edital, ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.

5.5. Para ter acesso ao prédio onde serão realizadas as Provas Presenciais Específicas de Habilidades, o candidato deverá portar o Comprovante Definitivo de Inscrição e a versão impressa do documento original de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

5.6. Depois de iniciadas as provas, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos retardatários, exceto para a prova de Teoria e Percepção Musical. Findo esse período, caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados. Não será concedido tempo adicional para realização das provas para o candidato que não estiver dentro do setor de provas no momento do início das provas.

5.7. O candidato que chegar ao local de realização das Provas Específicas de Habilidades após o fechamento dos portões e após o período de tolerância descrito no item 5.6 deste Edital terá vedada a sua entrada no prédio, será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.8. O candidato que não comparecer a qualquer uma das Provas Específicas de Habilidades nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.9. Durante a realização de todas as Provas Presenciais Específicas de Habilidades, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade, coleta de assinatura e das impressões digitais.

5.9.1. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas, bem como será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.9.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, esse poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.

5.10. O candidato que, durante a realização das Provas Específicas de Habilidades, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas do dia anuladas, será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

5.11. Durante a realização das provas presenciais de Teoria e Percepção Musical, Percepção Visual e Desenho Procedural e Raciocínio Lógico, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, pen drive, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não.

5.11.1. A Copeve/UFMG disponibilizará ao candidato uma embalagem para guardar os objetos listados no item 5.11 deste Edital. Essa embalagem deverá ser lacrada e identificada pelo próprio candidato assim que ele entrar na sala e deverá ser deixada em um local, à vista do candidato e indicado pelo aplicador. Após concluída a prova e ter entregado a folha de respostas ao aplicador, o candidato poderá recolher a embalagem que somente deverá ser aberta após a saída do candidato da sala.

5.11.2. Se algum dos objetos eventualmente guardados na embalagem, conforme descrito no item 5.11.1 deste Edital, venha a emitir sinais sonoros durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.12. Durante a realização das provas presenciais de Teoria e Percepção Musical, Percepção Visual e Desenho Procedural e Raciocínio Lógico, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, quaisquer dos objetos citados no item 5.11 deste Edital terá suas provas do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.12.1. Nestas provas e também na Prova Prática de Música não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.

5.12.2. Para a devida verificação desses casos serão utilizados, inclusive, detectores de metais.

5.12.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo e/ou implante coclear – que se negar a ser submetido a essa verificação terá suas provas específicas de habilidades do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.13. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação das Provas Específicas de Habilidades.

5.14. Após o início da prova escrita, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação da prova, enquanto não estiver concluído o processo de identificação de todos os candidatos.

5.15. Quando houver Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções indicadas no caderno de prova e na própria folha de respostas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 6/24

2342074

- 5.15.2. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento.
- 5.15.3. A folha de respostas deverá ser preenchida dentro do tempo de duração da prova.
- 5.16. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização da prova escrita ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 5.17. Para a realização da prova não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 5.18. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha deste Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova no momento em que o candidato entregar a Folha de Respostas e a prova.
- 5.19. Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer uma das Provas Específicas de Habilidades, utilizar expressões ou desenhos ofensivos.
- 5.20. Não haverá serviço de atendimento médico em funcionamento nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 5.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo Seletivo.
- 5.22. As provas deste Processo Seletivo poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG e as imagens registradas serão de seu uso exclusivo. Os cadernos de provas e os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
- 5.23. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígeros, derivados ou não do tabaco, nos termos da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR PROVA

6.1. PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- 6.1.1. Durante a realização da prova, o candidato não precisará e também não lhe será permitido utilizar qualquer instrumento musical.
- 6.1.2. Para realizar a prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica (nas cores azul ou preta) de corpo transparente, lápis e borracha. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.
- 6.1.3. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.
- 6.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

6.2. PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

- 6.2.1. Para a realização da Prova Prática de Música, a Escola de Música da UFMG disponibilizará os instrumentos relacionados no Programa da Prova Prática de Música (Anexo III deste Edital).
- Para as habilitações Musicoterapia e Música Popular, o candidato que fizer opção por um instrumento não relacionado nos programas deverá levá-lo no dia da prova. Somente os candidatos a estas habilitações poderão usar *playbacks* de acompanhamento na Prova Prática de Música.
 - O candidato tem opção de levar seu próprio instrumento, mesmo que ele esteja relacionado nos programas.
- 6.2.2. O candidato ao curso de Música – Bacharelado nas habilitações de Canto, Composição, Musicoterapia poderá, a seu critério, ser acompanhado por um instrumentista. O candidato à Regência deve ser acompanhado de um pianista. O candidato à habilitação Música Popular poderá ser acompanhado por até dois instrumentistas. Em todos os casos, os candidatos deverão providenciar seus próprios acompanhantes.
- O candidato deverá providenciar, previamente, o(s) instrumentista(s) acompanhador(es) e cadastrá-lo(s). O formulário para o devido cadastramento estará disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
 - O formulário de cadastro preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
 - Os instrumentistas somente poderão acompanhar o candidato que efetuar o seu cadastro.
 - Os instrumentistas acompanhadores não poderão ser professores ou músicos do Quadro de servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades, na área de Música, ou candidatos a este Processo Seletivo.

6.3. PROVA DE PERCEPÇÃO VISUAL

- 6.3.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela), tesoura de ponta arredondada, cola e apontador (sendo vedado o uso de instrumentos cortantes). A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.
- 6.3.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.
- 6.3.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
 - Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

6.4. PROVAS DE ATUAÇÃO E HABILIDADE CORPORAL E ARTÍSTICA EM DANÇA

- 6.4.1 Estas provas serão realizadas na forma não presencial, devendo o próprio candidato gravar um vídeo da(s) questão(ões) proposta(s) em unidade com o Anexo III deste Edital. Os procedimentos para a realização das provas e a gravação do(s) vídeo(s) estarão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocleg-autenticidade-assinatura.camaraeleg.br/?ceuArquivoTeer=2342074> 7/24

6.4.2. Para realizar as Provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança, o candidato, a seu critério, poderá fazer uso de adereços, figurinos e objetos cênicos, providenciados pelo próprio candidato.

6.4.3. Não será permitido o uso de instrumentos cortantes, perfurantes ou similares, objetos de vidro, bem como de fogo ou de outros efeitos cênicos e elementos que possam representar risco físico ao próprio candidato.

6.4.4. Quando da execução de manobras específicas às provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança, o candidato que, por imperícia ou imprudência, causar danos à própria integridade física será o único responsável pelos resultados de seus atos. Nesse caso, para todos os fins, a UFMG se considerará plenamente isenta de responsabilidade pelo ocorrido.

6.5. PROVA DE DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

6.5.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela); apontador (sendo vedado o uso de instrumentos cortantes) e régua transparente 30 (trinta) centímetros. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.

6.5.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.

6.5.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

- a. Em caso de recusa, baseado em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- b. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada, acompanhado de 2(dois) fiscais determinados pelo coordenador.

7. DA ELIMINAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA PARA OS CURSOS COM PROVAS ESPECÍFICAS DE HABILIDADES E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.1. Estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total de pontos previstos para compor a Nota Final UFMG.

7.2. Na Primeira Etapa, para os cursos com provas específicas de habilidades, o total de pontos de cada um dos candidatos resultará da soma das notas das provas objetivas do Enem, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 pontos, conforme especificado a seguir:

- a. Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Linguagens multiplicada por 20.
- b. Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Matemática multiplicada por 20.
- c. Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Ciências Humanas multiplicada por 20.
- d. Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do Enem dividida pelo limite superior da Prova de Ciências da Natureza multiplicada por 20.
- e. Nota final Primeira Etapa UFMG = nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + nota UFMG Ciências Humanas + nota UFMG Ciências da Natureza.

7.2.1. O limite superior de cada prova objetiva do Enem será a maior nota obtida em cada uma delas entre todos os candidatos da UFMG concorrentes às vagas previstas neste Edital. A pontuação máxima que poderá ser obtida em cada prova do Enem será limitada a 20 (vinte) pontos. A nota final da Primeira Etapa será representada com 4 (quatro) casas decimais.

7.3. Estará eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos do total de 80 (oitenta) pontos previstos para a Primeira Etapa ou que obtiver a nota 0 (zero) em uma das provas, incluída também a nota de Redação do Enem.

7.4. Para fins de convocação dos candidatos para realizarem a Segunda Etapa, será seguida a ordem decrescente da nota final na Primeira Etapa para os candidatos não eliminados.

7.5. A divulgação do resultado da Primeira Etapa – composto pelas notas obtidas pelos candidatos no Enem, convertidas em notas da UFMG, será feita pela Internet, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, por meio da publicação de listagem dos candidatos convocados para a Segunda Etapa, por curso, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.6. Observada rigorosamente a ordem decrescente da nota final, os candidatos não eliminados serão convocados para a Segunda Etapa, até ser atingido o limite de, no máximo, 3 (três) candidatos por vaga. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação.

7.7. As provas da Segunda Etapa para os candidatos aos Cursos de Música poderão ser realizadas em duas fases.

7.8. A cada uma das provas específicas de habilidades (conforme Quadro III deste Edital) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.8.1. Exceto para a prova de Teoria e Percepção Musical, estará eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos por prova, ou seja, 40% (quarenta por cento) do total da prova.

7.8.2. Estará também eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação do Enem.

7.8.3. A nota final da Segunda Etapa de cada um dos candidatos que não tiverem sido eliminados será igual à soma das notas obtidas nas provas específicas de Habilidades de cada curso, multiplicadas pelos seus respectivos pesos e acrescidas da nota da Prova de Redação do Enem, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com precisão de 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a seguinte função matemática:

$$y = 20x/1000$$

onde x representa a nota da prova de redação do Enem e y representa a nota de redação do Enem, convertida para a escala de 0 a 20 pontos.

7.9. O resultado final dos candidatos no Processo Seletivo, por curso e habilitação, será a soma da nota final da Primeira Etapa à nota final da Segunda Etapa.

7.10. As vagas por curso e habilidades serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

7.11. Na classificação final dos candidatos, ocorrendo empate na última colocação, por curso, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa;
- b. a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do Enem;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 8/24

2342074

d. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, por curso, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso.

8.2. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Processo Seletivo por telefone, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 8.1 deste Edital.

8.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.

8.4. As convocações para registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a partir da data de publicação do resultado deste Processo Seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:

- a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
- b. o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação legal em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no item 2.3, deste Edital;
- c. a Lista dos vídeos recebidos pela Copeve/UFMG, apresentando a comprovação de envio, para as provas específicas de habilidades realizadas no modo não presencial.
- d. o Resultado Preliminar do Processo Seletivo. O candidato deverá apresentar de forma fundamentada na legislação vigente e no Edital desse Processo Seletivo o resultado questionado;
- e. o indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 10.17 deste Edital.

9.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 10.17 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

9.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no link específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> exceto para o item 10.17 deste Edital.

9.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

9.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.

9.6. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exceto para o item 10.17 deste Edital.

10. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2023 deverão efetuá-lo, via *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Processo Seletivo Transferência e Obtenção de Novo Título 2023.

10.2. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito ao seu registro inicial na UFMG. No entanto, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente deste Processo Seletivo.

10.3. O procedimento obrigatório via *Internet*, de apresentação de documentos para o registro acadêmico será realizado pelo DRCA/UFMG, em datas e horários a serem informados nas instruções para registro acadêmico que serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.4. No ato do procedimento via *Internet*, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico, será exigida a apresentação do original digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos ao DRCA/UFMG:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente;
- b. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c. documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (CRNM) ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
- d. documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- e. documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação deste documento;
- f. CPF;
- g. declaração, preenchida e assinada, de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira – Lei nº 12.089/2009 (formulário online que deve ser preenchido no momento do registro acadêmico, via *Internet*).

10.5. Os candidatos classificados que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado de Educação.

10.6. Documentação expedida por Instituição de Ensino Superior estrangeira deverá estar legalizada por Representação Consular brasileira ou em conformidade com o Decreto nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, acompanhada de tradução oficial, exceto nos casos de acordos bilaterais.

10.7. Documentos **específicos para candidato à Transferência** (os candidatos deverão apresentar originais e cópias legíveis dos documentos):

1. ido expedido pela instituição de origem, comprovando vínculo com a referida Instituição no segundo semestre de 2022;

2. Histórico Escolar Oficial atualizado, contendo notas, conceitos, carga horária integralizada, créditos obtidos, regime de aprovação e situação no ENADE;

3. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infog-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/infog/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema... 9/24

- c. caso o curso de origem do candidato não tenha exatamente a mesma denominação que o curso pretendido na UFMG, conforme tabela disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>, deverá ser apresentada cópia do Projeto Pedagógico do Curso de origem devidamente assinada ou uma declaração expedida pela instituição de origem indicando, em ambos os casos, a quais Diretrizes Curriculares Nacionais o curso de origem atende. Caso o curso de origem não atenda a nenhuma Diretriz Curricular Nacional, deverá ser apresentada cópia assinada do Projeto Pedagógico do Curso de origem;
- d. declaração oficial atualizada em que se explicitem o ato legal e a validade da autorização ou do reconhecimento do curso iniciado pelo candidato.

10.7.1. Os candidatos deverão realizar o *upload*, durante o registro via *Internet*, dos documentos originais digitalizados integralmente, legíveis, sem rasuras ou cortes, expedidos pela Instituição de Ensino Superior de origem, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis.

10.8. Documentação específica para candidatos à **Obtenção de Novo Título** Os candidatos deverão realizar o *upload*, durante o registro via *Internet*, do original digitalizado integralmente, legível, sem rasuras ou cortes, dos seguintes documentos:

Diploma de Curso Superior, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente.

Observações:

- não serão aceitos diplomas do mesmo curso requerido pelo candidato na UFMG, caso esse tenha a mesma habilitação ou a mesma modalidade, e nem diploma de Licenciatura Curta;
- no caso de diploma ainda não registrado, poder-se-á aceitar, excepcionalmente e por prazo a ser determinado pelo DRCA/UFMG, o Atestado Original de Conclusão do Curso, fornecido pela instituição de origem, em que se explicitem data de Colação de Grau, referências completas sobre o ato legal de reconhecimento do curso e informações claras sobre o andamento do Registro do Diploma.

10.9. O candidato, embora classificado, não terá seu registro confirmado caso não se verifique compatibilidade entre o curso de origem e o curso da UFMG escolhido para transferência, conforme Tabela de Correspondência disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

10.10. Para requerer a matrícula em atividades acadêmicas curriculares, o candidato classificado deverá efetuar o procedimento junto ao Colegiado do Curso para o qual foi aprovado, apresentando o comprovante do registro acadêmico efetuado pelo DRCA/UFMG.

10.11. Não será permitido o registro acadêmico de candidato que, embora classificado no Processo Seletivo 2023 para Transferência e Obtenção de Novo Título, já esteja com vínculo ativo em qualquer curso da UFMG, conforme Art.39 do Regimento da UFMG.

10.12. O candidato que for convocado neste Processo Seletivo para um curso em que já possui registro acadêmico na UFMG terá que escolher uma das opções previstas no artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

10.13. É vedada por lei a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira federal, estadual ou municipal. Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.

10.14. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato de transferência terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

10.15. O candidato de transferência e obtenção de novo título que tiver o registro acadêmico confirmado receberá o comprovante definitivo de registro acadêmico, por *e-mail* em data a ser divulgada pelo DRCA/UFMG em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.16. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso para o qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

10.17. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 10.16 deste Edital, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu registro acadêmico, protocolar recurso conforme instruções contidas no site do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, de acordo com as seguintes orientações:

- a. o recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos;
- b. o recurso deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica;
- c. o recurso deverá conter a identificação do candidato e estar devidamente datado e assinado;
- d. não serão apreciados recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações citadas no item 10.17, deste Edital;
- e. findo o prazo estabelecido, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

10.18. A resposta ao recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.

10.19. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexatidão na documentação comprobatória do registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10.20. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:

- a. não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
- b. não apresentar os documentos para o registro acadêmico;
- c. não efetuar sua matrícula em atividades acadêmicas curriculares;
- d. não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados nos itens 10.4, 10.7 e 10.8 deste Edital;
- e. não comprovar os requisitos específicos para o candidato de transferência.

10.21. Após completar-se a convocação em primeira chamada, as vagas não preenchidas, se houver, serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, segundo a ordem decrescente de pontos obtidos. Essas convocações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.22. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e locais estabelecidos neste Edital e responsabiliza-se por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.23. É inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas deste Processo Seletivo, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.24. Os candidatos classificados como excedentes deverão acompanhar as publicações das convocações na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.



MG reserva-se o direito de não enviar mensagem eletrônica nem fazer, de qualquer outra forma, comunicação direta com os candidatos, sendo a única maneira, exclusiva, do candidato acompanhar, na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, as publicações das listas de convocações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ceuArquivoTeer=2342074>

2342074

10.26. Uma vez encerrado o período de registro acadêmico e matrícula do primeiro período letivo de 2023, as vagas porventura não ocupadas serão providas por meio de outros processos seletivos de ocupação de vagas remanescentes, regulamentados pela Resolução nº 14/2018 do CEPE/UFMG, de 9 de outubro de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição da Segunda Etapa e nos Cadernos de prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, bem como na filmagem da realização das provas de Habilidades Específicas, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

11.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.

11.5. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o primeiro semestre letivo de 2023, conforme especificado no Quadro I e no Quadro II deste Edital.

11.6. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Professora [Sandra Regina Goulart Almeida](#)

Reitora

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO/UFMG

DATA		PROCEDIMENTO
Janeiro 2023	10 a 13	Período para pedidos de isenção da taxa de inscrição
	10	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES
	18	Publicação do resultado do processo de isenção
	20	Publicação do formulário para acompanhador de Música
		Publicação das provas de Dança e Teatro
		Data final para recurso contra o resultado do pedido de isenção
	24	Disponibilização do resultado dos recursos contra isenção
	25	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
	26	Término do prazo para pagamento do boleto da inscrição
	27 a 31	Período para cadastramento do instrumentista acompanhador de Música
Fevereiro 2023	1	Data final para reclamação da inscrição Data final para pedido de uso do nome social Data final para envio de relatório médico para comprovar necessidade especial para realização das provas
	17	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª. ETAPA
	17	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição para candidatos com PROVAS HABILIDADES
	18 a 23	Período para o candidato de Dança e Teatro enviar à Copeve/UFMG as Provas (Vídeo)
	24	Publicar lista dos vídeos recebidos pela Copeve
	24	REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL - Prática de Música
	26	Realização das PROVAS PRESENCIAIS: - Teoria e Percepção Musical - Percepção Visual - Desenho Procedural e Raciocínio Lógico
	27	Data final para interpor recurso contra a Lista dos vídeos recebidos pela Copeve Publicação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
	1	Publicar respostas dos recursos contra o recebimento dos vídeos
	3	Divulgação do Resultado Preliminar
Março 2023	7	Prazo Final para recurso contra o Resultado Preliminar
	10	Respostas dos recursos contra o resultado preliminar
		Divulgação do RESULTADO FINAL

ANEXO II

Tabela de Correspondência entre Cursos de Graduação da UFMG e Cursos de Outras Instituições de Ensino Superior para Processo Seletivo de Transferência (art.12 da Resolução CEPE 14/2018, de 9 de outubro de 2018).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...

2342074

Quadro 1 - Cursos de graduação para os quais só são aceitos candidatos matriculados em cursos de mesma denominação em outras instituições

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Administração (Belo Horizonte)	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração	Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005		Atende a DCN do curso de Administração
Administração (Montes Claros)	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Administração ou de cursos com outras denominações que atendam a DCN da Administração	Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005		Atende a DCN do curso de Administração
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Arquitetura e Urbanismo. É vedada a transferência de candidatos de cursos de Design de Interiores e similares.	Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010		Atende a DCN do curso de Arquitetura e Urbanismo.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Ciências Contábeis	Resolução CNE/CES nº 10, de 16 de dezembro de 2004		Atende a DCN do curso de Ciências Contábeis
Design	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Design	Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004		Atende a DCN do curso de Design
Educação Física	Licenciatura/Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos dos cursos de Bacharelado ou de Licenciatura em Educação Física, sendo permitida a transferência para um curso na UFMG com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade do curso de origem	Resolução CNE/CES nº 7, de 4 de outubro de 2007 (ou Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018).	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Educação Física
Fisioterapia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Fisioterapia	Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002		Atende a DCN do curso de Fisioterapia
Medicina	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina	Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014		Atende a DCN do curso de Medicina
Medicina Veterinária	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Medicina Veterinária	Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003## (ou Resolução CNE/CES nº 3, de 15 de		Atende a DCN do curso de Medicina Veterinária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sei/leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=2342074> 12/24

				agosto de 2018)		
Odontologia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Odontologia	Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002		Atende a DCN do curso de Odontologia
Psicologia	Bacharelado	Ciências Humanas	Só serão aceitos candidatos oriundos do curso de Psicologia	Resolução CNE/CES nº 5, de 15 de março de 2011		Atende a DCN do curso de Psicologia

Quadro 2 - Cursos de graduação para os quais são aceitos candidatos matriculados em cursos de mesma área do conhecimento em outras instituições

DENOMINAÇÃO DOS CURSOS DA UFMG	MODALIDADE (GRAU)*	GRUPOS DE AFINIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO	Exemplos de denominações de CURSOS DE ORIGEM possivelmente correspondentes aos cursos da UFMG:	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA **	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS (DCNs) DE REFERÊNCIA - para cursos que atendem a mais de uma DCN	Observações:
Cinema de Animação e Artes Digitais	Bacharelado	Artes	Cinema de Animação e Artes Digitais, Cinema, Cinema e Audiovisual, e e outros cursos da área de Artes	Resolução CNE/CES nº 10, de 27 de junho de 2006		Atende a DCN do curso de Cinema e Audiovisual. O ingresso no curso de Cinema de Animação e Artes Digitais requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Bacharelado	Artes	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Artes.
Dança	Licenciatura	Artes	Dança e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 3, de 8 de março de 2004 Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)		Atende a DCN do curso de Dança. O ingresso no curso de Dança requer que candidato realize as provas de habilidades específica previstas em Edital.
Design de Moda	Bacharelado	Artes	Design de Moda, Moda e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004		Também atende a DCN do curso de Design. O ingresso no curso de Design de Moda requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital.
Música	Licenciatura/Bacharelado	Artes	Música e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Música. O ingresso no curso de Música ocorre por habilitação ou modalidade e requer que candidato realize as provas de habilidades específicas previstas em Edital para cada opção de ingresso.
Teatro	Licenciatura/Bacharelado	Artes	Teatro, Artes Cênicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Artes	Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Teatro. O ingresso no curso de Teatro requer que candidato realize as provas de habilidades específica previstas em Edital.
Aquacultura	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Aquacultura, Engenharia de Aquacultura, Engenharia de Pesca, e Zootecnia, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 5, de 2 de fevereiro de 2006		Atende a DCN do curso de Engenharia de Pesca
Ciências	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Ciências Biológicas e aquelas dos cursos da UFMG	Resolução CNE/CES nº 7,	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho	Atende a DCN do curso de Ciências Biológicas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[q.br/sei/leg/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...](http://sei/leg/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...)

2342074

			classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	de 11 de março de 2002	de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 2, de 2 de fevereiro de 2006		Atende a DCN específica do curso de Engenharia Agrícola, que é diferente da DCN o curso de Agronomia
Engenharia Florestal	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Engenharia Florestal e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006		Atende a DCN específica do curso de Engenharia Florestal
Zootecnia	Bacharelado	Ciências Agrárias e Biológicas	Zootecnia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Agrárias e Biológicas	Resolução CNE/CES Nº 4, de 2 de fevereiro de 2006		Atende a DCN específica do curso de Zootecnia
Enfermagem	Bacharelado	Ciências da Saúde	Enfermagem e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001		Atende a DCN do curso de Enfermagem
Farmácia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Farmácia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017		Atende a DCN do curso de Farmácia
Fonoaudiologia	Bacharelado	Ciências da Saúde	Fonoaudiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002		Atende a DCN do curso de Fonoaudiologia
Gestão de Serviços de Saúde	Bacharelado	Ciências da Saúde	Gestão de Serviços da Saúde, Enfermagem, Saúde Coletiva e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências da Saúde.
Tecnologia em Radiologia	Tecnológico	Ciências da Saúde	Radiologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002		Atende a DCN geral para Cursos Superiores de Tecnologia
Nutrição	Bacharelado	Ciências da Saúde	Nutrição e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001		Atende a DCN do curso de Nutrição
Terapia Ocupacional	Bacharelado	Ciências da Saúde	Terapia Ocupacional e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências da Saúde	Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de fevereiro de 2002		Atende a DCN do curso de Terapia Ocupacional
Ciências Atuariais	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Ciências Atuariais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...

2342074

			Tecnológicas e de Engenharias			
Estatística	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Estatística e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 8, de 28 de novembro de 2008		Atende a DCN do curso de Estatística
Física	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Física e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Física
Geologia	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Geologia, Engenharia Geológica, e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de janeiro de 2015		Atende a DCN dos cursos de Geologia e de Engenharia Geológica
Matemática	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Matemática e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Matemática
Química	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Resolução CNE/CES Nº 8, de 11 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019).	Atende a DCN do curso de Química
Química Tecnológica	Bacharelado	Ciências Exatas e Tecnológicas	Química Tecnológica, Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Exatas e Tecnológicas e de Engenharias
Antropologia	Bacharelado	Ciências Humanas	Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Ciências Sociais, Sociologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002		Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia
Ciências Sociais	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Ciência Política e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 17, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN dos cursos de Antropologia, Ciência Política e Sociologia
Ciências Socioambientais	Bacharelado	Ciências Humanas	Ciências Socioambientais e aquelas dos cursos da UFMG classificados nas áreas de Ciências Humanas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Humanas.
	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Filosofia e aquelas dos cursos da UFMG	Resolução CNE/CES nº	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho	Atende a DCN do curso de Filosofia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei/controleador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema...

2342074

			classificados na área de Ciências Humanas	12, de 13 de março de 2002	de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	
História	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	História e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 13, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de História
Letras	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Humanas	Letras e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Letras
Pedagogia	Licenciatura	Ciências Humanas	Pedagogia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Humanas	Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006		Atende a DCN específica do curso de Pedagogia
Arquivologia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Arquivologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 20, de 13 de março de 2002		Atende a DCN do curso de Arquivologia
Biblioteconomia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Biblioteconomia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 19, de 13 de março de 2002		Atende a DCN do curso de Biblioteconomia
Ciências do Estado	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Ciências do Estado, Direito, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles das áreas de Ciências Sociais Aplicadas.
Controladoria e Finanças	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Controladoria e Finanças, Ciências Contábeis, Administração, Ciências Econômicas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Curso não possui DCN específica		Como esse curso não atende a DCN específica, será avaliada a afinidade entre curso de origem do solicitante e curso de graduação na UFMG com base no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de origem. Serão considerados cursos afins aqueles da área de Ciências Sociais Aplicadas.
Geografia	Licenciatura/Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Geografia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002	Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015 (ou Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019)	Atende a DCN do curso de Geografia
Gestão Pública	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Gestão Pública, Administração Pública, e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014		Atende a DCN específica do curso de Administração Pública
Museologia	Bacharelado	Ciências Sociais Aplicadas	Museologia e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	Resolução CNE/CES nº 21, de 13 de março de 2002		Atende a DCN do curso de Museologia
	Bacharelado	Ciências Sociais	Turismo, Administração e	Resolução CNE/CES nº		Atende a DCN do curso de Turismo. Consultar também o Parece CNE/CES nº 32/2013 (http://portal.mec.gov.br/index.php?q=br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...)

2342074



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/?codArquivoTeer=2342074>

		Aplicadas	classificados na área de Ciências Sociais Aplicadas	13, de 24 de novembro de 2006		option=com_docman&task=doc_download&gid=12840&Itemid= aprovado em 31 de janeiro de 2013, reconhecendo a equiparação entre o curso de graduação, bacharelado, em Turismo e o curso de graduação, bacharelado, em Administração, com habilitação em Hotelaria e Turismo.
Engenharia Aeroespacial	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Aeroespacial e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias. É vedado o ingresso de candidatos oriundos de cursos de Ciências Aeronáuticas ou outros cursos que não atendam às DCNs das Engenharias.	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam a DCN de Ciências Aeronáuticas.
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Ambiental e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Civil	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Civil e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Alimentos e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Minas	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Minas e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de Produção	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Produção e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia de	Bacharelado	Engenharias	Engenharia de Sistemas e aquelas dos cursos da UFMG	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de	Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de	Atende a DCN geral dos cursos de Engenharia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei/controleador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...

			classificados nas áreas de Engenharias e de Computação	2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019)	novembro de 2016	
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Computacional, Engenharia de Energia, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia Biomédica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Mecânica e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Metalúrgica	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Materiais e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia
Engenharia Química	Bacharelado	Engenharias	Engenharia Química e aquelas dos cursos da UFMG classificados na área de Engenharias	Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002# (ou Resolução CNE/CES nº 2, de 24 de abril de 2019).		Atende a DCN geral para cursos de Engenharia. Não serão aceitos cursos que atendam somente a DCN específica do curso de Química.

Para os cursos de graduação da UFMG que oferecem as modalidades (graus) de Bacharelado e de Licenciatura, será permitida a transferência de candidatos oriundos de curso com modalidade (graus de Bacharelado e Licenciatura) distinta da modalidade pretendida na UFMG.

ANEXO III

Critérios de avaliação e programas das provas do Processo Seletivo para os cursos de Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança, Design de Moda, Música e Teatro.

ATUAÇÃO

A Prova de Atuação tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a. habilidade de desempenho em partitura corporal e vocal;



idade rítmica e de afinação em partitura corporal e vocal;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/controleador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste... 18/24

- c. capacidade mnemônica e criativa aplicada às partituras;
- d. perícia na articulação dos elementos necessários na apresentação de cena teatral.
- e. destreza na manipulação de objetos cênicos;
- f. capacidade de manutenção de atenção e concentração nas partituras de exercícios corporais, vocais e de improvisação.

Programa

1. Ação física
2. Ação verbal
3. Articulação dos elementos técnicos da cena
4. Percepção musical – afinação e ritmo

PROVA DE HABILIDADE CORPORAL E ARTÍSTICA EM DANÇA

A Prova Habilidade Corporal e Artística em Dança tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a. habilidade corporal no desempenho da sequência de movimentos e da estrutura coreográfica;
- b. habilidade rítmica e musicalidade;
- c. capacidade mnemônica;
- d. coerência e destreza na utilização de objetos e/ou adereços cenográficos (quando existentes) na estrutura coreográfica;
- e. manutenção de atenção e concentração durante a execução da sequência de movimentos e da coreografia;
- f. presença;
- g. capacidade de controle postural, força, uso de diferentes velocidades, flexibilidade, precisão e equilíbrio na execução de diferentes movimentos (giros, saltos, quedas, qualidades diferenciadas de movimento).

PROGRAMA

1. Organização espacial.
2. Ritmo e musicalidade.
3. Dinâmica, precisão e intensidade.
4. Coordenação motora.
5. Equilíbrio.
6. Qualidades de movimento (simetria e assimetria, retos, curvos, torcidos, entre outros).
7. Fluência no movimento dançado.

DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

A Prova de Desenho Procedural e Raciocínio Lógico terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a. capacidade de converter um conjunto de instruções breves, objetivas e lógicas em um desenho;
- b. capacidade de converter um desenho em um conjunto de instruções breves, objetivas e lógicas;
- c. habilidade de ler e escrever processos e de criar, a partir deles, representações artísticas;
- d. capacidade de entender a formação de uma imagem como um processo lógico, no qual formas se relacionam no espaço de acordo com regras sucessivas bem definidas;
- e. percepção de espaços bidimensionais e tridimensionais;
- f. percepção da composição visual – seus elementos fundamentais (ponto, linha e plano/forma) e as relações entre eles no espaço – como um processo lógico;
- g. percepção de formas e contra formas, também chamadas de espaços positivos e negativos, no contexto de um processo lógico;
- h. execução de desenhos que, ao mesmo tempo, obedeçam a regras lógicas e tenham apelo visual;
- i. habilidades gerais de desenho à mão livre, de linhas e formas geométricas e orgânicas;
- j. capacidade de desenvolver mais de uma forma de resolver um dado problema, seja através do desenho ou de instruções por escrito que perfazem um processo.

Para a realização da prova, o candidato deve levar apenas: borracha; caneta esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; régua transparente 30 (trinta) centímetros.

A prova de Desenho Procedural e Raciocínio Lógico se utiliza de repertórios estudados nos ensinos fundamental e médio nas disciplinas geometria, álgebra, língua portuguesa, e filosofia. É preciso conhecer as figuras geométricas e os conceitos relacionados a elas, as coordenadas horizontal e vertical (x, y) em um plano cartesiano, as operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); bem como entender instruções sucessivas, expressas por escrito, que devem ser executadas pelo candidato por meio do desenho a lápis sobre papel. Além da compreensão e domínio de processos lógicos por parte do candidato, são avaliadas a competência de organização visual e a execução dos desenhos, que devem ser feitos à mão livre.

PERCEPÇÃO VISUAL

A Prova de Percepção Visual terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a. observação de um modelo;
- b. representação do modelo na bidimensionalidade e na tridimensionalidade;



Uso de recursos técnicos: lápis preto e lápis de cor, caneta, colagem, modelagem e outros;

Apresentação de texturas e materiais como cerâmica, vidro, madeira, metal, tecido, água e outros;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_sistema=1924074

- e. percepção das estruturas, volume, proporção, luz e sombra;
- f. interpretação e entendimento da forma no espaço;
- g. composição;
- h. equilíbrio, ritmo e movimento;
- i. noções básicas de cor primária, secundária e terciária;
- j. criação e expressão de ideias;
- k. interpretação e análise de imagens;
- l. compreensão, análise e síntese, por meio de interpretação, modificação ou complementação de imagens ou textos;
- m. criação e/ou representação do movimento sequencial;
- n. descrição e análise de imagens de obras de arte.

Para a realização da prova o candidato deve levar apenas: borracha; caneta esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; tesoura com ponta arredondada e cola.

Será feita uma avaliação da capacidade de observação, do mínimo de recursos específicos para representação de modelos, estruturas, volume, cor, luz, sombra, texturas e materiais, representação da forma no espaço, perspectiva, a coerência entre o trabalho elaborado e o enunciado da questão proposta, a criação e a argumentação visual.

TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

A Prova de Teoria e Percepção Musical será comum à Licenciatura em Música e a todas as habilitações do Bacharelado – com exceção da Musicoterapia que não realizará essa prova – e irá avaliar, além dos parâmetros indicados no item 4.3 deste Edital, a habilidade do candidato em compreender, identificar e relacionar auditivamente elementos e estruturas musicais, assim como o seu domínio na escrita, na teoria e na leitura musical.

Observações específicas para a Prova de Teoria e Percepção Musical:

A prova será formada por questões de múltipla escolha. Algumas dessas questões serão respondidas a partir da audição de trechos de obras musicais de diversos estilos, épocas e tradições. Na prova, será exigido do candidato tanto o conhecimento teórico dos itens apresentados no programa a seguir quanto o seu reconhecimento auditivo.

PROGRAMA

1. ACORDES: perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões.
2. ARTICULAÇÕES: *legato, non legato, staccato, pizzicato, marcato*.
3. CADÊNCIAS: perfeita, à dominante e plagal.
4. COMPASSO: simples e composto.
5. DITADOS: melódicos, harmônicos e rítmicos, a uma ou mais vozes.
6. ENARMONIA: de notas, intervalos, escalas e acordes.
7. ESTILOS MUSICAIS NA HISTÓRIA DA MÚSICA OCIDENTAL: medieval, renascentista, barroco, clássico, romântico e no século XX.
8. ESTRUTURAÇÃO MELÓDICA E RÍTMICA: seções, períodos, frases e motivos.
9. ESTRUTURAÇÃO FORMAL: funcionalidade das seções e formas binária, ternária, rondó e tema e variações.
10. FUNÇÕES HARMÔNICAS: tônica, subdominante e dominante das tonalidades maiores e menores.
11. GRAFIA MUSICAL DA TRADIÇÃO EUROPEIA: pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura e ponto de aumento.
12. INTERVALOS: justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico).
13. ORNAMENTOS: trinado, mordente, grupeto, apojatura, arpejos.
14. OSTINATO: rítmico, melódico e harmônico também em suas combinações.
15. SINAIS DE EXPRESSÃO: dinâmica, andamento, agógica e suas respectivas representações gráficas.
16. SÍCOPE, CONTRATEMPO E ANACRUSE.
17. SOM E SUAS PROPRIEDADES: altura, intensidade, timbre e duração.
18. TEXTURA: melodia, melodia acompanhada, polifonia e suas derivações; variações de densidade das texturas e seus movimentos nos registros grave, médio e agudo.
19. TIMBRES: os naipes e os instrumentos da orquestra sinfônica e da música popular; quarteto vocal; instrumentos de teclado (piano, cravo e órgão) e cordas dedilhadas (violão, bandolim, cavaquinho e harpa).
20. TONALIDADE: armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana).
21. TRANSPOSIÇÃO: transposição escrita de trechos para outras claves ou intervalos.

Para a preparação geral do candidato, indicam-se as seguintes obras:

1. BENNETT, Roy. *Como ler uma partitura*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
2. BENNETT, Roy. *Elementos básicos da música*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
3. BENNETT, Roy. *Uma breve história da música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
4. BENNETT, Roy. *Forma e estrutura na música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
5. BENNETT, Roy. *Instrumentos de orquestra*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
6. BENNETT, Roy. *Instrumentos de teclado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

EMITH, Paul. *Treinamento elementar para músicos*. Trad. M. Camargo Guarneri. 4ª ed. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.

8. LACERDA, Osvaldo. *Compêndio de Teoria Elementar da Música*. 4^a edição. São Paulo: Um-sicália S/A.
 9. MED, Bohumil. *Teoria da música*. 4^a ed. Brasília: MUSIMED, 2001.
 10. PRIOLLI, Maria Luísa de Matios. *Princípios básicos da música para a juventude*. I e II volumes. Ed. revisada e melhorada. 33^a edição. Rio de Janeiro: Editora Casa Oliveira de Música, 1988.
 11. SCHOENBERG, Arnold. *Fundamentos da Composição Musical*. Trad. Eduardo Seincman. São Paulo: EDUSP, 1991.

PRÁTICA DE MÚSICA

A Prova Prática de Música avalia a desenvoltura técnica e musical do candidato na habilitação escolhida com base nos seguintes critérios gerais e específicos:

- a. realização da partitura (notas e ritmos, dinâmica e agógica, fraseado e articulação, pronúncia do texto literário);
 - b. desempenho técnico (postura, afinação, respiração, emissão vocal, dicção, golpes de arco, vibrato, sonoridade);
 - c. interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, compreensão do texto literário, fraseado e articulação, dinâmica, ritmo, pulsão e agógica);
 - d. criação do arranjo (originalidade, coerência estilística, concepção estrutural, timbrística e textural). Este critério será específico para as provas dos candidatos ao curso de Música – Bacharelado na habilitação em Musicoterapia;
 - e. criação e análise musical (compreensão dos elementos constituintes da peça, coerência e originalidade da criação). Este critério será específico para as provas dos candidatos ao curso Música – Bacharelado com habilitação em Composição.

A Prova Prática de Música tem programa diferenciado para cada uma das habilitações do bacharelado, conforme as especificações que se encontram a seguir, após as observações gerais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todas as partituras indicadas nos programas encontram-se à disposição dos candidatos na Biblioteca da Escola de Música da UFMG e-mail: bib@musica.ufmg.br.
 2. Estarão à disposição dos candidatos para a realização da Prova Prática os seguintes equipamentos/instrumentos: a) equipamentos: amplificador para baixo e guitarra, sistema de som para ligar microfone e equipamentos de reprodução de mídia (CD, mp3 player); b) instrumentos: contrabaixo (acústico e elétrico), harpa, piano.
 3. As provas das habilidades em instrumentos deverão ser executadas SOLO, ou seja, sem acompanhamento instrumental.
 4. Os candidatos ao curso de Música Bacharelado – habilitação Musicoterapia – poderão, a seu critério, ser acompanhado por um instrumentista. Em todos os casos, os candidatos deverão providenciar seus próprios instrumentistas acompanhadores, que não poderão ser professores ou músicos do quadro de servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades na área de Música ou candidatos a este Concurso. Os acompanhadores devem ser previamente cadastrados pelos candidatos. No dia da prova, cada instrumentista acompanhador somente poderá acompanhar o candidato que efetuou o seu cadastro e só poderá entrar no prédio da Escola de Música juntamente com o candidato que irá acompanhar.
 5. Os candidatos a habilitação Musicoterapia poderão também usar playbacks de acompanhamento na prova de instrumento. O candidato deverá trazer o playback em CD ou pen drive, codificados em CD (áudio ou em MP3). No momento da prova, serão oferecidos os equipamentos de reprodução e amplificação, no entanto a Escola de Música não se responsabilizará pelo funcionamento da mídia ou equipamento fornecido pelo candidato. O candidato poderá utilizar apenas um acompanhador ou o playback.
 6. Qualquer peça apresentada pelo candidato poderá ser interrompida a qualquer momento a critério da Banca Avaliadora.
 7. A peça de livre escolha não poderá coincidir com as que já se encontram listadas nos Programas. O candidato deverá trazer uma cópia da partitura dessa peça para a Banca Avaliadora. Caso contrário, esse item da prova não será avaliado.
 8. Os candidatos à modalidade LICENCIATURA não realizam essa Prova Prática, apenas a Prova de Teoria e Percepção Musical, que, para essa modalidade, terá peso 2 (dois), como consta no Quadro III deste Edital.
 9. Os candidatos à modalidade BACHARELADO – Musicoterapia realizam na Segunda Etapa apenas a Prova Prática, que, para essa modalidade, terá peso 2 (dois), como consta no Quadro III deste Edital.

1. Habilitação em CLARINETAS

- I – HOFFMEISTER, A. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1º movimento.
 - II – BAERMANN, C. Adagio para Clarineta e Piano.
 - III – BUSONI, F. Elegie para Clarineta e Piano.
 - IV – STRAVINSKY, I. Peça para Clarineta Solo N° 1 (da obra “3 Peças para clarineta solo”).
 - V – HINDEMITH, P. Sonata para Clarineta e piano, 1º movimento.
 - VI – YOST, M. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1º movimento.
 - VII – BRAHMS, J. Sonata para Clarineta e Piano em Fá menor op. 120 N° 1, 3º movimento.

2. Habilitação em CONTRABAIXO

- I – NUNES, Lino José. Lição 4.
 - II – DRAGONETTI, D. Valsa no3 para Contrabaixo Solo.
 - III – DITTERSDORF, K. D. Mov. 1 do Concerto para Contrabaixo em Ré Maior.
 - IV – BEETHOVEN, L. van. Scherzo da Sinfonia no5.
 - V – VERDI, G. Solo da morte de Desdêmona do IV Mov. da ópera Otello.
 - VI – PROTO, Frank. Mov. 2 da Sonata 1963.
 - VII – Leitura à primeira vista.



Introdução em FAGOTE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Lúcia Paula Soárez - Juiz de Direito

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cedArquivoEor=2342074>

2342074

I – BACH, J. S. Bourrée I dos *Solos for the Bassoon Player*. Editor: Sol Schoenbach. Editora: G. Schirmer.

II – MILDE, L. Estudo nº 1 do livro *25 Estudos em Escalas e Arpejos*. Editor: Simon Kovar. Editora: International Music Company.

III – WEISSENBORN, J. Estudos nº 1 e nº 2 dos *50 Estudos para Fagote*, op.8, vol.II. Editor: Carl Fischer. Editora: International Music Company.

Peça de livre escolha do candidato com até 3 (três) minutos de duração (verificar o item 6 das Observações Gerais).

4. Habilidade em FLAUTA

I – ANDERSEN, J. Estudos op. 15, nº 1 e nº 2.

II – BACH, J. S. Siciliana da Sonata em Mi bemol maior.

III – CORRÊA, S. V. Desolação.

IV – LACERDA, O. Poemeto.

V – TAFFANEL & GAUBERT. Estudo EP 4.

VI – Leitura à primeira vista.

5. Habilidade em HARPA

I – THOMAS, John. *The Minstrel Adieu to His Native Land*.

II – POZZOLI, E. Estudo nº 22 da coletânea *Studi di Media Difficoltà*.

III – TCHAIKOVSKY, P. Cadência de Harpa da Valsa das Flores.

6. Habilidade em MUSICOTERAPIA

A prova pretende avaliar o candidato em sua expressividade, habilidades técnicas musicais e habilidades de interação musical.

A prova tem 3 (três) itens, sendo os 2 (dois) primeiros individuais e o terceiro em grupo.

I – O candidato deverá tocar ou cantar uma peça de livre escolha extraída do repertório erudito dos períodos barroco, clássico ou romântico (verificar o item 6 das Observações Gerais).

II – O candidato deverá tocar e/ou cantar uma das músicas listadas abaixo, que virá indicada na Prova Prática.

a) Sabiá – Luiz Gonzaga/Zé Dantas.

b) Pra Ser Sincero – Augusto Licks; Humberto Gessinger.

c) Lig-lig-lig-lé – Oswaldo Santiago/Paulo Barbosa.

III – Os candidatos deverão realizar uma improvisação coletiva sobre um tema dado pelos avaliadores no momento da Prova Prática, utilizando instrumentos de percussão, voz e/ou percussão corporal. Os instrumentos de percussão (xiolofone, pandeiro, chocalho, bongô, tambores, clavas e reco-reco) estarão disponíveis na sala de realização da prova. A prova definirá o tema para a improvisação entre os seguintes:

1. Uma improvisação rítmico-melódica utilizando cromatismos.

2. Uma improvisação rítmico-melódica em compasso ternário simples.

3. Uma improvisação rítmico-melódica com variações de dinâmica.

4. Uma improvisação rítmico-melódica com mudanças tímbrísticas.

7. Habilidade em OBOÉ

MORAIS, Fernando. *Pequenos estudos brasileiros para instrumentos de madeira*. 1ª edição – Brasileira, DF: MusiMed, 2012.

a) Cantiga – página 6 – item nº 2.

b) Acalanto – página 15 – item nº 11.

c) Ciranda praieira (parte 1) - página 18 – item nº 14.

8. Habilidade em PIANO

I – BACH, J.S. Invenção a 2 ou 3 vozes, à escolha do candidato.

II – Movimento vivo de sonata ou sonatina entre F. Kuhlau, W. A. Mozart, L. V. Beethoven, A. Diabelli, M. Clementi ou J. Haydn.

III – Peça romântica, entre F. Liszt, F. Chopin, R. Schumann, J. Brahms, F. Mendelssohn ou E. Grieg.

IV – Peça brasileira, entre H. Oswald, L. Fernandez, H. Villa-Lobos, C. Guarnieri, C. Santoro, M. Nobre, E. Nazareth ou E. Krieger.

V – Peça de confronto: D. Shostakovich, *Dances of the dolls*, no. 2 Gavotte (Tranquillo, leggiero)

VI – L. C. Hanon. O pianista virtuoso. Exercício 38 e 39. Escalas e arpejos em todas as tonalidades maiores e menores (harmônicas) em movimento direto e contrário com mãos juntas, em quatro oitavas (a tonalidade estará indicada na prova). Editora Ricordi Brasileira.

VII – Estudo, entre C. Czerny, J. B. Cramer, S. Heller, H. Bertini, H. Berens, M. Clementi, M. Moszkowski.

9. Habilidade em REGÊNCIA

I - Performance de uma obra musical de livre escolha, vocal ou instrumental, com duração entre 3 (três) e 6 (seis) minutos. No momento da prova, o candidato deverá entregar à banca duas cópias da partitura da obra escolhida. Caso a obra tenha acompanhamento de piano é obrigatório que o candidato realize a performance com um pianista acompanhador. **Nesse caso, o candidato deverá providenciar um pianista para acompanhá-lo.**

II – Regência, unicamente com acompanhamento de piano, de um dos seguintes trechos orquestrais:

a) Compassos 1 a 47 do primeiro movimento, Adagio-Allegro, da Sinfonia no 6, em Ré maior (Le Matin), de J. Haydn;

b) Compassos 1 a 81 do primeiro movimento, Allegro con brio, da Sinfonia no 25, em Sol menor, KV 183, de W. A. Mozart;

c) Compassos 1 a 52 do primeiro movimento, Adagio molto-Allegro, da Sinfonia no 1, em Dó maior, op. 21, de L. van Beethoven.

[^] obra a ser realizada será informada ao candidato no momento da prova. Um pianista acompanhador estará disponível para a realização desta etapa da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste... 22/24

2342074

III – Leitura em voz alta do texto da linha do soprano seguida pela regência, unicamente com acompanhamento de piano, de uma das seguintes obras corais:

- a) Coro Ach Herr, lass dein lieb Engelein (coro final) da Paixão Segundo São João, BWV 245, de J. S. Bach;
- b) Tantum Ergo, KV. 197, de W. A. Mozart;
- c) Locus iste, WAB 23, de Anton Bruckner.

A obra a ser realizada será informada ao candidato no momento da prova. Um pianista acompanhador estará disponível para a realização desta etapa da prova.

IV – Realização de um solfejo a duas vozes, em que o candidato deverá cantar a voz superior (escrita em clave de sol) e simultaneamente tocar no piano a voz inferior (escrita em clave de fá). O solfejo a ser executado pelo candidato será informado ao candidato no momento da prova, e será selecionado dentre os seguintes itens:

- a. Solfejos nos. 5, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16 e 21, do Capítulo 3 (Chapter 3: Sing and Play) do livro A New Approach to Sight Singing – Fourth edition (1997), de Sol BERKOWITZ, Gabriel FONTRIER e Leo KRAFT (páginas 142 a 146).

10. Habilidade em SAXOFONE

I – Peça de livre escolha do candidato com no máximo 4 (quatro) minutos de duração (verificar o item 6 das Observações Gerais).

II – MULE, Marcel. 48 études d'après Ferling. Estudos nº 23 e 24. Ed. Alphonse Leduc.

III – BOZZA, Eugène. Improvisation. Ed. Alphonse Leduc.

IV – Leitura à primeira vista.

11. Habilidade em TROMBONE

I – PERETTI, Serse. Método para trombón de varas – Primera Parte.

1. *Alegro Moderato* - nº 25 (G. Rossari) p.51.
2. *Andante* - nº 26 (G. Gonella) p. 51

II – BORDOGNI, Marco. Melodious Etudes for Trombone. Selected and Transcribed by Joannès Rochut – Book I.

- a. *Andante* - nº 1.
- b. *Allegretto* - nº 3.
- c. *Allegro* - nº 5.

III – Leitura à primeira vista.

12. Habilidade em TROMPETE

I – Escalas menores. É oferecida aqui a escala referência maior para o candidato se situar melhor. Mas só serão cobradas as escalas menores harmônicas e melódicas: (Dó Maior) lá menor, (Sib Maior) sol menor, (Fá Maior) ré menor, (Mi Maior) dó suspenso menor.

II – ARBAN, J. B. Estudo nº 11, p.13. Edição Carl Fischer.

III – FERNANDO MORAIS. Estudo nº 10. Do caderno: Pequenos Estudos Brasileiros para instrumentos de metal. MusiMed.

IV – Dobrado Barão do Rio Branco.

V – Leitura à primeira vista.

13. Habilidade em VIOLA

I – Escala e Arpejos (ambos em 3 oitavas e livre escolha de tonalidade).

II – J. PALASCHKO, 12 Estudos op.55: Estudo nº 8.

III – L. FUCHS, 15 Estudos Característicos: Estudo nº 2.

IV – J. S. BACH: Prelúdio (livre escolha) de uma das 6 Suítes para Cello (Transcrição para Viola).

V – Movimento rápido de Concerto escrito para viola (escolha do candidato).

14. Habilidade em VIOLÃO

I – Francesco da Milano - Fantasia XII (ed. Ruggero Chiesa)

II – Fernando Sor - Estudo op. 35, nº 22

III – Miguel Llobet - Cançó del Lladre

IV – Antonio Lauro - La Negra

V – Laurindo de Almeida - Choro para Olga

VI – Carlos Alberto Pinto Fonseca: Estudo nº 2

VII – Leitura à primeira vista

15. Habilidade em VOLONCELO

I – Escalas de Ré Maior e arpejos de Ré Maior e Menor em três oitavas.

II – VIVALDI, A. Movimento rápido de uma das Sonatas para Violoncelo e Baixo Contínuo (Sonatas 1-6). Editora Schott.

III – BACH, J. S. Allemande de uma das 6 Suítes para Violoncelo Solo. Editor A. Wenzinger. Editora Bärenreiter.

IV – Leitura à primeira vista.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste...

2342074



Documento assinado eletronicamente por Alessandro Fernandes Moreira, Reitor em exercício, em 23/12/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988954** e o código CRC **987CECD4**.

Referência: Processo nº 23072.223306/2022-16

SEI nº 1988954



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sei.ufmg.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2140515&infra_siste... 24/24

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cedArquivoTeor=2342074>

2342074

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos (COPS), da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), torna público o presente Edital referente à oferta de vagas remanescentes de cursos de graduação presenciais na Universidade Federal de Lavras (UFLA), com validade para ingresso no segundo semestre letivo de 2022 e no primeiro semestre letivo de 2023, nas seguintes formas de ingresso: Transferência de Curso Superior e Obtenção de Novo Título. Este Edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015, no Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 365/2003, na Lei nº 12.799/2013, no Decreto 9.094/2017, Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no Decreto nº 8.727/2016, na Resolução nº 034/2017 do Conselho Universitário – CUNI, na Resolução Normativa CEPE Nº 028/2022 e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo específico para ingresso por Transferência de Curso Superior (TCS) é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, na UFLA ou em outras instituições brasileiras de Ensino Superior, desde que tais cursos sejam iguais ou de área afim ao pretendido na UFLA e que sejam autorizados ou reconhecidos pelo MEC.
- 1.2.** O processo específico de ingresso por Obtenção de Novo Título (ONT) é destinado aos graduados de qualquer Instituição de Ensino Superior, desde que credenciada pelo MEC, e que o curso concluído seja reconhecido pelo MEC.
- 1.3.** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 473/2018 e com a Resolução Normativa CEPE Nº 028/2022, a classificação dos candidatos, nas duas formas de ingresso, será baseada nas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado, no máximo, nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, obedecidos os pesos das áreas e as notas mínimas deliberadas pelos colegiados de cursos; portanto, para concorrer às vagas ofertadas por meio deste Edital, os candidatos deverão ter participado do ENEM em qualquer uma das edições aplicadas no período de **2017 a 2021**.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** A UFLA oferecerá um total de **942 (novecentas e quarenta e duas)** vagas, ofertadas para ingresso no segundo semestre letivo de 2022 e primeiro semestre letivo de 2023, distribuídas entre as duas formas de ingresso de que trata este Edital, nas seguintes proporções: 80% (oitenta por cento) para Transferência de Curso Superior e 20% (vinte por cento) para Obtenção de Novo Título.

- 2.1.1.** Ao aplicar os percentuais, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, contemplando prioritariamente, vagas para Transferência de Curso Superior.

- 2.1.2.** Em conformidade com a Instrução Normativa PROGRAD nº 005/2021, quando o resultado do cálculo de vagas para Obtenção de Novo Título for menor que 1 (um) não haverá ingresso nesta modalidade e a totalidade das vagas será ofertada para Transferência de Curso Superior.

- 2.2.** O quadro com a distribuição de vagas encontra-se no Anexo I deste Edital.

- 2.3.** A ocupação das vagas nos semestres letivos respeitará a ordem de classificação dos candidatos, não havendo possibilidade de escolha de semestre de ingresso pelo candidato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

3. DOS REQUISITOS

3.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR

3.1.1. Poderão se candidatar à Transferência de Curso Superior estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação, presenciais ou à distância, oferecidos no Brasil e autorizados ou reconhecidos pelo MEC e que:

- a) se encontram dentro do Tempo Padrão para Integralização do curso de origem, ou seja, não se encontram matriculados a mais tempo no curso do que a soma dos períodos e atividades letivas estabelecidos pela matriz curricular do curso;
- b) tenham cursado, com aprovação, **até a data da inscrição**, pelo menos 20% e no máximo 50% da carga horária total do currículo pleno do curso de origem;
- c) o curso de origem seja o mesmo ou de área afim ao pretendido para transferência;
- d) tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

3.1.1.1. Em conformidade com o Parecer CNE/CES nº 396/2003, o trancamento geral de matrícula, após ter sido formalmente aceito pela instituição em que o estudante estiver vinculado, é considerado matrícula regular.

3.1.1.2. No caso de estudantes da UFLA, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, se dará pelo SIG. Caso o candidato não atenda a todos os requisitos, terá sua inscrição **INDEFERIDA**.

3.1.1.2.1. A alteração do cálculo do requisito da alínea “b”, por inserção de dados após a efetivação da inscrição, não ensejará novo cálculo.

3.1.1.3. No caso de estudantes de outras instituições de ensino superior, a verificação do cumprimento dos requisitos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” será feita pelo Colegiado do Curso de Graduação pretendido pelo candidato, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 4.7.3 deste Edital.

3.1.1.3.1. Caso o curso de origem do candidato não conste na relação contida no Anexo II deste Edital, o Colegiado analisará se há afinidade entre o curso de origem e o curso pretendido, sendo a inscrição **INDEFERIDA** em caso de não haver afinidade.

3.2. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

3.2.1. Poderão se candidatar à Obtenção de Novo Título diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC ou em cursos oferecidos no exterior com o diploma validado por Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC, e que tenham realizado o Enem, no máximo nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo, conforme o disposto no subitem 1.3 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, disponível no endereço eletrônico www.cops.ufla.br. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

4.1.1. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem o processo seletivo, sobre as quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será feita somente via Internet, no endereço www.cops.ufla.br.

4.3. Período de inscrições: **das 9 horas do dia 7 de julho de 2022 às 23h59min do dia 21 de julho de 2022** (horário oficial de Brasília).

4.4. Valor da taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

4.4.1. A taxa de inscrição será devida apenas por estudantes de outras IES, na hipótese de Transferência de Curso Superior, e pelos candidatos que disputam as vagas para Obtenção de Novo Título.

i. O candidato poderá concorrer a um único curso e a uma única forma de ingresso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



2342074

4.6. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

- 4.6.1.** Acessar o **SIG/UFLA** com o seu e-mail institucional e sua senha;
- 4.6.2.** Indicar o curso pretendido;
- 4.6.3.** Verificar se cumpre os requisitos relacionados às alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.
- 4.6.4.** Indicar o **ano e o nº de inscrição do Enem** a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital.
- 4.6.5.** Após a finalização da inscrição não serão permitidas alterações no **ANO DO ENEM e na OPÇÃO DO CURSO PRETENDIDO**.
 - 4.6.5.1.** Caso o candidato queira alterar as opções citadas anteriormente, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

4.7. PROCEDIMENTOS PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO EM TRANSFERÊNCIA DE CURSO SUPERIOR (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 4.7.1.** Acessar o endereço www.cops.ufla.br e escolher a forma de ingresso;
- 4.7.2. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, informar os seguintes dados:**
 - 4.7.2.1.** Nº do CPF (Cadastro de Pessoa Física). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
 - 4.7.2.2.** Nº de um dos seguintes documentos de identidade: carteira expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Polícias Civis, Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal, desde que contenham fotografia e o nº da identidade que lhes deu origem; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Trabalho; Passaporte (dentro do prazo de validade). É vedada a utilização de documentos de terceiros.
 - 4.7.2.3. Dados pessoais;**
 - 4.7.2.3.1.** **Uso do nome social:** de acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o **candidato travesti, transexual ou transgênero** (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line. Além de informar seu nome social no requerimento de inscrição, deverá anexar no próprio sistema de inscrição na área do candidato, Requerimento de inclusão e uso do nome social (conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital), devidamente assinado, até o último dia de inscrição.
 - 4.7.2.3.1.1.** O candidato, menor de 18 anos, deverá ter o consentimento do responsável legal (pai, mãe ou tutor) para fazer uso do nome social.
 - 4.7.2.3.1.2.** O candidato que não anexar o requerimento citado anteriormente, mesmo que tenha indicado o nome social no requerimento de inscrição, perderá o direito, no certame, de usar seu nome social em consonância com sua identidade de gênero.
 - 4.7.2.3.2.** Tendo em vista a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destaca-se que as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade de identificação do candidato e sua condição para acesso à vaga pretendida.
 - 4.7.2.3.2.1.** Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
 - 4.7.2.3.2.2.** Utilizamos as informações pessoais que coletamos para obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.



Autenticado eletronicamente, após confronto com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

4.7.2.3.2.3. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para este objetivo e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

4.7.2.3.2.4. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

4.7.2.3.2.5. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

4.7.2.4. Ano e nº de inscrição do Enem a ser utilizado para classificação, observado o subitem 1.3 deste Edital;

4.7.2.5. O curso pretendido;

4.7.2.6. No caso específico de candidatos de TRANSFERÊNCIA, Instituição e Curso de origem, observado o subitem 3.1.1 deste Edital.

4.7.3. No ato do preenchimento do requerimento de inscrição, os candidatos de TRANSFERÊNCIA deverão anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos:

4.7.3.1. Atestado de matrícula regular, emitido pela Instituição de origem, que comprove que o candidato mantém vínculo ativo com aquela instituição, assinado com certificação digital ou onde conste assinatura manuscrita sobre o carimbo da Instituição;

4.7.3.2. Declaração emitida pela Instituição de origem, recente, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem, constando a porcentagem da carga horária concluída no curso ou Matriz Curricular oficial, completa e vigente do curso, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem;

4.7.3.2.1. Caso o documento do item 4.7.3.3 contenha a informação de porcentagem exigida, ele deverá ser anexado também nesse item.

4.7.3.3. Histórico escolar emitido pela Instituição de origem, recente, dos últimos 12 meses, com certificação digital ou assinatura e carimbo da Instituição de origem.

4.7.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, acessando a área restrita ao candidato, no endereço eletrônico www.cops.ufla.br.

4.7.4.1. No caso específico de Transferência, no caso do candidato anexar novos documentos, os documentos anexados anteriormente serão excluídos.

4.7.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7.6. Gerar e imprimir a **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)**.

4.7.7. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/7/2022**, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU). Esse pagamento deverá ser efetuado **SOMENTE** em agências bancárias do **Banco do Brasil**, localizadas em Território Nacional e em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento do Banco do Brasil ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação até o vencimento), obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.7.7.1. Os pagamentos realizados por outras vias que não sejam em agências bancárias do Banco do Brasil poderão não cair na conta da instituição na mesma data do pagamento, por motivos de processamento. A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA dentro do período de pagamento dessa taxa, ou seja, de **7 a 22/7/2022**.

4.7.7.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

previsto neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (**22/7/2022**) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento.

- 4.7.8.** A inscrição somente será efetivada mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA. O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema, disponível no endereço eletrônico www.cops.ufla.br, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que a guia foi paga.
- 4.7.9.** A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como problemas de ordem bancária.
- 4.7.10.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.
- 4.7.11.** Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **22/7/2022**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição; inscrições efetuadas por depósito bancário em conta também não serão consideradas.
- 4.7.12.** Se o pagamento da taxa de inscrição for efetuado por cheque, e esse não for compensado, por qualquer motivo, dentro do período de pagamento da taxa, ou seja, de **7 a 22/7/2022** a inscrição será cancelada.
- 4.7.13.** Serão canceladas as inscrições com pagamento de valores menores do que o estabelecido no item 4.4 deste Edital.
- 4.7.14.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, bem como transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.7.15.** Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UFLA.
- 4.7.16. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** A UFLA empregará os termos da Lei Federal 12.799/2013 para isenção da taxa de inscrição para Transferência (estudantes de outras instituições de ensino superior) e Obtenção de Novo Título, sendo considerado isento o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.7.16.1.** Período para a solicitação de isenção: das **9 horas do dia 4 às 23h59min do dia 6 de julho de 2022** (horário oficial de Brasília).
- 4.7.16.2.** Para solicitar isenção, o candidato deverá:
- 4.7.16.2.1.** Acessar o endereço eletrônico www.cops.ufla.br no período acima citado, selecionar a forma de ingresso (Transferência ou Obtenção de Novo Título) e proceder da mesma forma como o descrito nos subitens 4.7.2 e 4.7.3 deste Edital;
- 4.7.16.2.2.** Imprimir e preencher o formulário de avaliação socioeconômica;
- 4.7.16.2.3.** Gerar e imprimir o **COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**.
- 4.7.16.2.4.** No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição (via isenção) o candidato deverá anexar cópia digital, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, dos seguintes documentos: formulário de avaliação socioeconômica para fins de isenção, preenchido e assinado e os documentos para a comprovação das condições necessárias à isenção, conforme descrito no Anexo V deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato fazer a conferência de todos os arquivos anexados, após o envio de documentos, pois após o dia **07/07/2022**, não será permitida qualquer tipo de alteração de documentos.
- 4.7.16.3.** O resultado do pedido de isenção será divulgado oficialmente no endereço eletrônico www.cops.ufla.br, a partir do dia **14/7/2022**. A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 4.7.16.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado



Autenticado eletronicamente, com código de segurança:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

do pedido de isenção.

4.7.16.4. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** estará automaticamente inscrito no processo seletivo, devendo observar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital.

4.7.16.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso queira efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital, ou interpor recurso contra o resultado do pedido de isenção, conforme estabelecido no subitem 9.1.1 deste Edital. Caso o recurso seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos termos dos subitens 4.7.6 a 4.7.15 deste Edital.

4.7.16.5.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção e/ou recurso **INDEFERIDO**, e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.7.16.6. Não serão estornados valores da taxa de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

5. DA VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

5.1.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada assim que concluir o preenchimento do formulário de inscrição e, caso queira fazer alguma alteração, deverá proceder conforme o disposto no subitem 4.6.5.1 deste Edital.

5.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

5.2.1. O candidato deverá verificar se sua inscrição foi efetivada acessando o Cadastro do Candidato no endereço www.cops.ufla.br, a partir do dia **28/7/2022**.

5.2.2. Conferência do pagamento da taxa de inscrição: caso o pagamento da taxa de inscrição não tenha sido comprovado, o interessado deverá acessar a área do candidato, clicar em VERIFICAÇÃO DE PAGAMENTO no menu esquerdo da tela e **anexar cópia digital de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG**, no período de **28/7 a 1/8/2022**. Sua inscrição somente será efetivada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **22/7/2022**.

5.2.2.1. Após o dia 1/8/2022, não serão aceitas comprovações de pagamentos; portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem anterior, no período estabelecido, não terá o direito de recorrer posteriormente.

5.2.3. Conferência dos dados da inscrição: conferir seus dados fornecidos no requerimento de inscrição. Para alterar dados, o candidato deverá acessar a área do candidato, clicar em EDITAR CADASTRO no menu esquerdo da tela e fazer a(s) alteração(ões), até o dia **1/8/2022**. **Não será permitido alterar o CPF.**

5.2.3.1. No caso específico de **TRANSFERÊNCIA**, o candidato deverá conferir também os documentos anexados no ato da inscrição, em atendimento ao subitem 4.7.3 deste Edital e, se necessário, poderá anexar nova(s) versão(ões) do(s) documento(s), observadas as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1 deste Edital.

5.2.3.2. **Após o dia 1/8/2022**, não serão aceitas alteração de dados e nem anexação de documentos, portanto, aquele que deixar de observar o disposto no subitem 5.2.3 e não apresentar documentação conforme item 4.7.3, será considerado **NÃO APTO** por ausência de atendimento dos requisitos exigidos.

6. DA ANÁLISE DOS REQUISITOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

6.1. TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

6.1.1. Considerando que os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital foram analisados pelo SIG, todos os candidatos que tiveram sua inscrição **DEFERIDA** serão considerados **APTO**s a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.1.1.1 deste Edital.

6.1.1.1. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo



candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição e,
- b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.1.2. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.1.2.1. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.2. TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior)

6.2.1. Caberá ao Colegiado do curso de graduação da UFLA pretendido pelo candidato efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.1.1 deste Edital.

6.2.1.1. Após a análise dos documentos, o Colegiado emitirá um parecer, sendo que os candidatos que atenderem aos requisitos citados no subitem anterior estarão **APTO**s a concorrer às vagas ofertadas para esta forma de ingresso neste processo seletivo, desde que atendam também ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem 6.2.2 deste Edital.

6.2.1.2. Os candidatos que obtiverem parecer **NÃO APTO** serão **ELIMINADOS** deste processo seletivo.

6.2.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.2.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.1 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.2.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem 6.2.1.2 e/ou do subitem 6.2.3 deste Edital poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.

6.2.5. A não apresentação da documentação no ato da matrícula, conforme descrito no subitem 11.5.2 deste Edital, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos, implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação de matrícula.

6.3. OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

6.3.1. Caberá à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da PROGRAD/UFLA efetuar a análise dos documentos para a comprovação do atendimento aos requisitos exigidos, conforme consta no subitem 3.2.1 deste Edital. Essa análise será feita por ocasião da matrícula, mediante a avaliação dos documentos listados no subitem 11.5.3 deste Edital.

6.3.1.1. A não apresentação da documentação no ato da matrícula, conforme descrito no subitem 11.5.3 deste Edital, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos, implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação de matrícula.

6.3.2. Caberá à UFLA encaminhar ao INEP/MEC o nº de inscrição do ENEM fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a fim de:

- a) comprovar a sua participação no exame no ano por ele indicado, em conformidade com o seu nº de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do ENEM e na redação.

6.3.3. O candidato que deixar de atender ao subitem 1.2 deste Edital, observado o disposto na alínea “a” do subitem anterior, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.3.4. O candidato que for eliminado nos termos do subitem anterior poderá recorrer na forma estabelecida no subitem 9.1.2 deste instrumento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** As notas do candidato, na redação e em cada área do Enem serão ponderadas conforme os pesos por área e por curso definidos pelos Colegiados de cada curso, descritos no Anexo III deste Edital, e a nota final será a somatória das notas obtidas nas quatro áreas e na redação, considerando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- 7.2. Será ELIMINADO ainda o candidato que, isoladamente ou cumulativamente:**
- a)** tiver faltado a qualquer uma das provas do Enem da edição que optou por utilizar no processo seletivo;
 - b)** tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas objetivas do Enem;
 - c)** obtiver notas inferiores às relacionadas no Anexo IV deste Edital, em qualquer uma das áreas e redação do ENEM;
 - d)** descumprir as normas deste Edital.
- 7.3.** Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente do total de pontos obtidos, até o limite das vagas oferecidas, por curso, forma de ingresso, conforme descrito no Anexo I deste Edital, e serão convocados para a matrícula.
- 7.3.1.** Os candidatos classificados além do limite das vagas constarão na “Lista de Espera”.
- 7.4.** Se dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação final no processo seletivo, a classificação se dará por nota, pela seguinte ordem de prioridade:
- a)** maior nota obtida na redação;
 - b)** maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c)** maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - d)** maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - e)** maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 7.5.** Observado o disposto no subitem anterior, no caso de empate no resultado final do processo seletivo, todos os candidatos que estiverem empatados na(s) última(s) colocação(ões) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei nº 13.184/2015.
- 7.5.1.** Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, os candidatos deverão apresentar como condição para desempate, a documentação descrita no Anexo VI deste Edital. A não apresentação da documentação implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação de matrícula.

8. DO RESULTADO

- 8.1.** O **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **22/8/2022**, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.
- 8.1.1.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato intuir-se do resultado preliminar.
- 8.2.** O **RESULTADO FINAL** do processo seletivo, por forma de ingresso, será publicado a partir do dia **9/9/2022**, no endereço eletrônico **www.cops.ufla.br**.
- 8.2.1.** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato intuir-se do resultado final.
- 8.3.** A UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informações de resultados.
- 8.4.** Os resultados obtidos no processo seletivo, por forma de ingresso, serão de uso exclusivo da UFLA.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o **RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** e contra o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**.
- 9.1.1. Recurso contra o RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (TCS - Estudantes de outras instituições de ensino superior e ONT)**
- 9.1.1.1.** O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.
- 9.1.1.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço **www.cops.ufla.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

9.1.1.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.1.4. O recurso será submetido à PRAEC/UFLA, que decidirá em última instância, sobre o apelo interposto, cabendo à COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA acompanhar a decisão nos termos proferidos.

9.1.1.5. O resultado do recurso será divulgado ao recorrente no endereço eletrônico www.cops.ufla.br, a partir do dia **21/7/2022**. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

9.1.2. Recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO (Todas as duas formas de ingresso):

9.1.2.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, devendo ser apresentada a devida justificativa.

9.1.2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço:

- Candidatos que atualmente são estudantes da UFLA: www.sig.ufla.br;
- Demais candidatos: www.cops.ufla.br.

9.1.2.2.1. TRANSFERÊNCIA – Estudantes de outras instituições de ensino superior: caso o candidato utilize documentos para fundamentar os recursos, esses devem ser apresentados obrigatoriamente em formato PDF ou JPG via sistema conforme subitem **9.1.2.2.**, observado o prazo estabelecido no subitem **9.1.2.1** deste Edital.

9.1.2.3. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente ou por procuração, via Correios, fax ou correio eletrônico, bem como recursos sem fundamentação ou fora do prazo.

9.1.2.4. O recurso será analisado:

9.1.2.4.1. pelo Colegiado do curso pretendido pelo candidato e pela PROGRAD/UFLA, no caso de recurso relacionado à análise dos **REQUISITOS**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.2.4.2. pela COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA e pela PROGRAD/UFLA, no caso de recurso relacionado à **pontuação e classificação do candidato**, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

9.1.3. O resultado do recurso será disponibilizado ao recorrente no dia **9/9/2022**, no endereço eletrônico:

- Candidatos que atualmente são Estudantes da UFLA: www.sig.ufla.br;
- Demais candidatos: www.cops.ufla.br.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade do recorrente informar-se sobre o resultado.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, dentro de cada uma das formas de ingresso de que trata este Edital. Sendo que primeiramente serão convocados os candidatos para o preenchimento das vagas relativas ao segundo semestre letivo de 2022 e, posteriormente, serão convocados os candidatos para o preenchimento das vagas relativas ao primeiro semestre letivo de 2023.

10.2. No caso do não preenchimento das vagas em uma ou mais formas de ingresso, após esgotadas as listas de espera de cada uma, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos, dentro dos respectivos cursos, da seguinte forma:

10.2.1. As vagas de TCS serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de ONT.

10.2.2. As vagas de ONT serão destinadas aos candidatos da “Lista de Espera” de TCS.

10.3. Na hipótese de esgotar todas as listas de espera poderão ser convocados novamente, os candidatos que porventura já tenham sido convocados e não compareceram dentro do prazo, observada a ordem de classificação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** As matrículas são de responsabilidade da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) - PROGRAD/UFLA.
- 11.2.** A documentação, procedimentos e datas de matrícula PARA AS DUAS FORMAS DE INGRESSO, serão divulgadas no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”, publicado pela DRCA no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, na mesma data do resultado final do processo. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se dessas informações de matrícula.
- 11.3.** O envio da documentação digitalizada no Sistema Integrado de Gestão (SIG/UFLA), dentro do prazo da chamada, será informado nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial.
 - 11.3.1.** A UFLA não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação enviada digitalmente por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
 - 11.3.2.** O não envio da documentação através do SIG na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irrenegociável à vaga.
 - 11.3.3.** A homologação da solicitação de matrícula é de responsabilidade do Setor de Registro da Graduação da DRCA/UFLA.

11.4. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes da UFLA)

- 11.4.1.** Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula observando os procedimentos, prazos e a documentação necessários previstos no informe “Instruções Específicas para a Matrícula Inicial”.
 - 11.4.1.1.** O preenchimento das vagas decorrentes da situação prevista no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso.
 - 11.4.1.1.1.** Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.
 - 11.4.1.1.2.** Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.

11.5. MATRÍCULA DE TRANSFERÊNCIA (Estudantes de outras instituições de ensino superior) e OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

- 11.5.1.** Perderá o direito à vaga o candidato **CLASSIFICADO** que não realizar a sua matrícula observando os procedimentos, prazos e documentação necessários previstos no informe “Instruções de Matrícula”.
 - 11.5.1.1.** O preenchimento de vagas decorrentes das situações previstas no subitem anterior será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera”, por curso e forma de ingresso.
 - 11.5.1.1.1.** Poderão ser convocados para matrícula candidatos de Obtenção de Novo Título, em decorrência das situações previstas no subitem 10.2 deste Edital.
 - 11.5.1.1.2.** Os candidatos da “Lista de Espera” convocados para matrícula deverão obedecer aos mesmos procedimentos descritos no subitem 11.2.

11.5.2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA TRANSFERÊNCIA: Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas previstas nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial;
- b)** uma foto 3x4 igual à inserida na Ficha-Cadastro (Não colar na Ficha-Cadastro);



- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item d). Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia poderá ser obtida pelo endereço eletrônico:
[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP;); ;
- f) Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- g) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- h) Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- i) Atestado original de matrícula, que comprove vínculo ativo do candidato com a instituição de origem, emitido pela Instituição de origem;
- j) Documento emitido pela Instituição que comprove que o curso de origem é autorizado, de acordo com a legislação específica em vigor;
- k) Comprovante de situação regular do estudante junto ao Enade (Exame Nacional de Desempenho do Estudante) – emitido pela Instituição de origem;
- l) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem, informando o vínculo ativo com a Instituição.

11.5.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO: Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, observados os procedimentos de envio previstos no item 11.3, o candidato convocado precisará apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastro - preencher a Ficha Cadastro no endereço <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas> nas datas previstas nas Instruções Específicas para a Matrícula Inicial;;
- b) uma foto 3x4 igual à inserida na Ficha-Cadastro – (Não colar na Ficha-Cadastro);
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia (frente e verso) da Cédula de Identidade, (no caso de estrangeiro, Cédula de estudante de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente);
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), que pode estar contido no documento de identificação civil a que se refere o item d). Nos casos em que o CPF estiver ausente no documento de identificação civil, a cópia poderá ser obtida pelo endereço eletrônico:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP>;Cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, obtido exclusivamente pelo endereço eletrônico:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para candidatos que já terão completado 18 anos até o dia da matrícula;
- f) Cópia, autenticada em cartório, do histórico escolar do ensino médio (frente e verso);
- g) Cópia, autenticada em cartório, do Certificado de conclusão do ensino médio (frente e verso);
- h) Cópia, autenticada em cartório, do Diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou em curso oferecido no exterior com o diploma validado por



Instituição de Ensino Superior Brasileira, credenciada pelo MEC. Os prováveis formandos, que não possuírem o diploma, poderão apresentar atestado original de provável formando emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente, devendo apresentar, posteriormente, **até o final do 1º semestre letivo, cópia do diploma do curso de graduação, sob pena de cancelamento do vínculo com a UFLA;**

- i) Cópia, autenticada em cartório, do Histórico escolar de graduação emitido pela instituição de origem;
- j) Documento que comprove o reconhecimento do curso de formação, emitido pela Instituição a qual o candidato se graduou.

11.5.4. Candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, além do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar, Parecer de Equivalência de Estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação, e cópia da publicação no órgão oficial do estado. Todos os documentos emitidos em outro idioma deverão ser traduzidos para o português por tradutor juramentado.

11.6. Será responsabilidade do candidato manter em seu poder os documentos originais para apresentá-los à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, caso seja solicitado.

11.7. APROVEITAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES CURSADOS

11.7.1. TRANSFERÊNCIA DE CURSO (Estudantes da UFLA)

11.7.1.1. O ingressante que já tenha sido estudante em Cursos de graduação da UFLA e que não tenha sido enquadrado como reingressante nos termos da regulamentação da graduação, terá aproveitamento automático de componentes curriculares cursados com aprovação nos últimos 5 anos.

11.7.1.2. O aproveitamento se dará conforme a matriz curricular vigente mais atualizada do Curso de ingresso.

11.7.1.3. O aproveitamento automático de que trata o item 11.7.1.1 se dará apenas para componentes curriculares idênticos. Nos demais casos, o estudante que tenha interesse no aproveitamento deverá protocolar solicitação.

11.7.2. O candidato convocado para matrícula tanto de TCS (estudantes de outras instituições de ensino superior) quanto de ONT, que tenha interesse em aproveitamento de componentes curriculares cursados anteriormente objetivando abreviação do tempo para integralização do curso ao qual está vinculado, deverá observar o disposto na Resolução CEPE nº 473/2018 e Instrução Normativa-PROGRAD (IN-PROGRAD) nº 010/2021, disponíveis em <https://prograd.ufla.br/legislacao.11.7.3>. Mesmo obtendo aproveitamento, os candidatos, nas duas formas de ingresso, terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de componentes curriculares do curso, inclusive os candidatos de Transferência de Curso que se encontram em períodos mais avançados na instituição de origem.

11.8. Os ingressantes por Transferência e Obtenção de Novo Título deverão, desde seu primeiro período na UFLA, acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://www.sig.ufla.br>) para solicitar matrícula em componentes curriculares a serem cursados, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula, constantes no Cronograma Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais, disponível no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/calendario-cronograma>.

11.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste Edital, conforme o disposto no Parecer CP nº 95/98, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.10. Informações sobre a matrícula inicial poderão ser obtidas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA): graduacao.drca@ufla.br.

11.11. Informações sobre aproveitamento de componentes curriculares poderão ser obtidas na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas por meio dos contatos disponíveis no endereço eletrônico <https://prograd.ufla.br/discentes/secretaria-de-cursos/contatos-das-secretarias-integradas>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

11.12. Informações sobre os cursos de graduação da UFLA poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): prograd@ufla.br.

11.13. Informações sobre as inscrições poderão ser obtidas na Coordenadoria Geral de Processos Seletivos (COPS): atendimento.cops@ufla.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, na Resolução nº 473/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), disponível no endereço <http://prograd.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>, e demais expedientes relacionados a este Processo, conforme subitem 12.2 deste Edital.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela UFLA, o informe “Instruções de Matrícula”, as informações apresentadas no SIG/UFLA, nas páginas da PROGRAD e suas Diretorias, e demais documentos referentes a este processo.

12.3. Conforme Lei Federal nº 12.089/2009, é vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos, classificados em qualquer modalidade de ingresso, que já estejam matriculados em curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

12.3.1. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação da UFLA ou em outras Instituições Públicas de Ensino Superior, deverá enviar sua desistência do curso atual em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA (situação de “pré-matriculado sem problemas” no SIG/UFLA).

12.3.2. O candidato convocado, que esteja matriculado em curso de graduação de instituições particulares de ensino superior, e que recebe benefício público, como PROUNI, deverá enviar o comprovante de cancelamento do benefício em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação de sua matrícula pela DRCA, (situação de “pré-matriculado sem problemas” no SIG/UFLA).

12.4. A veracidade das informações prestadas no certame é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição assim como na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.6. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

12.4.1. Os cursos de graduação na modalidade presencial funcionam nos turnos integral ou noturno.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvidos os Colegiados de Cursos, a COPS, a DRCA e a DPGA, de acordo com as suas competências.

Cláudia Alves Pereira Braga
Coordenadora Geral de Processos Seletivos

Daniela Armondes De P. Oliveira
Diretora da DRCA

Ronei Ximenes Martins
Pró-Reitor de Graduação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO I

Curso, total de vagas e vagas ofertadas por formas de ingresso

CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR FORMA DE INGRESSO				
	TRANSFERÊNCIA DE CURSO		OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO		
	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA 2022-2	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA 2022-2	TOTAL DE VAGAS
Direito	21	11	5	3	26
Educação Física - Bacharelado	5	3	1	1	6
Engenharia Agrícola	12	6	3	2	15
Engenharia Ambiental e Sanitária	48	24	11	6	59
Engenharia de Alimentos	5	3	1	1	6
Engenharia de Controle e Automação	8	4	2	1	10
Engenharia de Materiais	161	81	40	20	201
Engenharia Física	131	66	32	16	163
Engenharia Florestal	7	4	1	1	8
Filosofia	35	18	8	4	43
Física	50	25	12	6	62
Matemática	44	22	11	6	55
Pedagogia	42	21	10	5	52
Química - bacharelado	68	34	16	8	84
Química - licenciatura	39	20	9	5	48
Zootecnia	20	10	5	3	25
Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia (BICT) – Campus São Sebastião do Paraíso	64	32	15	8	79
Total					942



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO II (APLICA-SE SOMENTE À TRANSFERÊNCIA DE CURSO)

Cursos/Áreas afins (em atendimento à alínea “c” do subitem 3.1.1 deste Edital) – ATENTAR-SE AOS CURSOS QUE POSSUEM VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL.

CURSO PRETENDIDO	ÁREAS AFINS – CURSOS DE ORIGEM De acordo com o art. 49 da Lei 9.394 de 1996
ABI – ENGENHARIAS	Todos os cursos de Engenharia reconhecidos pelo MEC
ADMINISTRAÇÃO	Administração, Administração Pública, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Turismo, Hotelaria, Engenharia de Produção e Sistemas de Informação.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Administração Pública, Direito, Administração, Ciências contábeis, Ciências sociais, Engenharia de produção, Economia, Ciências econômicas, Sistemas de informação, Gestão Pública, Ciências do Estado, Governança Social, Gestão de Políticas Públicas.
AGRONOMIA	Agronomia
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM INOVAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA (BICT)	Engenharias, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
CIÉNCIA DA COMPUTAÇÃO	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Cursos Superiores de Tecnologia na área de computação, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura)
CIÉNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	Cursos de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.
CIÉNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	Cursos de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias.
DIREITO	Direito
EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	Educação Física Licenciatura, Fisioterapia, Nutrição, Medicina e Enfermagem.
EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	Educação Física - bacharelado, Educação Física - licenciatura, Educação Física e Esporte, Ciências do Esporte (ou desporto)
ENGENHARIA AGRÍCOLA	Engenharia Agrícola, Agronomia, Ciéncia da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Florestal, Engenharia Física, Física, Matemática
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Engenharia Ambiental e Sanitária, Ciências Biológicas (Bacharelado), Química (Bacharelado) e Engenharias.
ENGENHARIA CIVIL	Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Física, Engenharia Civil, Química (Bacharelado) e Física (Bacharelado)
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Engenharias, Ciéncia de Alimentos, Bacharelado em Ciéncia e Tecnologia (BCT), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Bioquímica
ÁREA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Computação e Ciéncia da Computação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

ENGENHARIA DE MATERIAIS	Engenharia de Materiais, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, Engenharia Física, Engenharia Civil, Química (Bacharelado) e Física (Bacharelado)
ENGENHARIA FÍSICA	Engenharias, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Química (Bacharelado e/ou Licenciatura).
ENGENHARIA FLORESTAL	Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Ambiental Sanitária, Agronomia, Engenharia Agrícola, Ciências Biológicas (Bacharelado), Engenharia Madeireira, Ecologia, Silvicultura.
ENGENHARIA MECÂNICA	Engenharia Mecânica, Engenharia Agrícola, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Naval, Engenharia de Minas, Engenharia Automobilística, Engenharia de Energia e Engenharia de Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Engenharia Civil e Engenharia Física.
ENGENHARIA QUÍMICA	Engenharia Química, Química (Bacharelado), Química industrial, Engenharias, Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT) e Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT), Física (Bacharelado).
FILOSOFIA	Filosofia (Bacharelado e/ou licenciatura), Ciências Sociais (Bacharelado e/ou licenciatura), Geografia (Bacharelado e/ou licenciatura), Direito, História (Bacharelado e/ou licenciatura), Jornalismo, Letras (Bacharelado e/ou licenciatura), Matemática (Bacharelado e/ou licenciatura), Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais, Serviço Social, Administração, Administração Pública, Ciências Humanas, Física (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Economia.
FÍSICA (Licenciatura)	Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Engenharias, Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Química (Bacharelado e/ou Licenciatura) e Licenciaturas.
LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS	Letras, Administração, Administração Pública, Direito, Filosofia, História, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade), Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Ciências Sociais, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Relações Internacionais e Serviço Social
MATEMÁTICA (Licenciatura)	Matemática (Bacharelado e/ou Licenciatura), Matemática Aplicada, Matemática Computacional, Estatística, Engenharias e Licenciaturas.
MEDICINA	Medicina.
MEDICINA VETERINÁRIA	Medicina Veterinária, Medicina, Zootecnia e Ciência Biológicas (Bacharelado).
NUTRIÇÃO	Nutrição, Ciências Biológicas (Bacharelado e/ou Licenciatura), Ciências Biomédicas, Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura), Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Odontologia, Terapia Ocupacional.
PEDAGOGIA (Licenciatura)	Licenciaturas, Administração, Administração Pública, Serviço Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia
QUÍMICA (Bacharelado)	Química (Licenciatura), Química (Bacharelado), Química (Industrial), Farmácia, Engenharias
QUÍMICA (Licenciatura)	Licenciaturas, Química (Bacharelado) e Engenharia Química.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Administração, Administração Pública, Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia, Matemática, Física, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais, Engenharia Física.
ZOOTECNIA	Medicina Veterinária, Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Biotecnologia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO III

Distribuição de pesos por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	CURSOS									
	ADM, ADP	BCC, BSI	MEV, NUT, QUI, ZOO	FIS	LET	BICT EAG, EAL, ECIV EFIS, EAS, ECT, EFL, EMAT, EMEC, EQUI, MAT	FIL	DIR, PED	EDFIS, BQUI, CBI, MED	
PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	PESO	
Ciências da natureza e suas tecnologias	0,1	0,2	0,3	0,3	0,1	0,3	0,15	0,1	0,2	
Ciências Humanas e suas tecnologias	0,3	0,1	0,1	0,15	0,2	0,1	0,2	0,3	0,2	
Linguagem, códigos e suas tecnologias	0,2	0,2	0,2	0,15	0,3	0,1	0,2	0,2	0,2	
Matemática e suas tecnologias	0,2	0,3	0,2	0,2	0,1	0,3	0,15	0,1	0,2	
Redação	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,2	0,3	0,3	0,2	

ADM: Administração; **ADP:** Administração Pública; **BCC:** Ciência da Computação; **BSI:** Sistemas de Informação; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **DIR:** (Direito); **EAG:** Engenharia Agrícola; **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **LET:** Letras (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **ECIV:** Engenharia Civil; **EDFIS:** Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física; **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **ECT:** Engenharia de Controle e Automação; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina; **NUT:** Nutrição; **MEV:** Medicina Veterinária; **BICT:** Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciência e Tecnologia.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO IV

Notas mínimas por área nas provas e na Redação do Enem

ÁREAS	ADM, ADP	BCC, BSI	BQUI, MEV, NUT QUI, ZOO	EAL, EAG, ECIV EFIS, EAS, ECT, EFL, EMEC, EQUI, FIS, MAT	BICT	EMAT	FIL, LET	CBI, DIR, PED, EDFIS, MED
	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima	Nota mínima				
Ciências da natureza e suas tecnologias	300	300	300	300	100	400	300	300
Ciências Humanas e suas tecnologias	300	300	300	300	100	400	300	300
Linguagem, códigos e suas tecnologias	300	300	300	300	100	400	300	300
Matemática e suas tecnologias	300	300	300	300	100	400	300	300
Redação	300	300	300	300	200	400	300	300

ADM: Administração; **ADP:** Administração Pública; **BCC:** Ciéncia da Computaçáo; **BSI:** Sistemas de Informaçáo; **BQUI:** Química (Bacharelado); **QUI:** Química (Licenciatura); **ZOO:** Zootecnia; **CBI:** Ciéncias Biológicas (Bacharelado e Licenciatura); **DIR:** (Direito); **EAG:** Engenharia Agrícola; **EAL:** Engenharia de Alimentos; **FIS:** Física (Licenciatura); **LET:** Letras (Licenciatura); **MAT:** Matemática (Licenciatura); **ECIV:** Engenharia Civil; **EDFIS:** Educação Física (Bacharelado e Licenciatura); **EFIS:** Engenharia Física; **EFL:** Engenharia Florestal; **EMAT:** Engenharia de Materiais; **EMEC:** Engenharia Mecânica; **EQUI:** Engenharia Química; **ECT:** Engenharia de Controle e Automação; **EAS:** Engenharia Ambiental e Sanitária; **FIL:** Filosofia (Licenciatura); **PED:** Pedagogia; **MED:** Medicina; **MEV:** Medicina Veterinária; **NUT:** Nutrição; **BICT:** Bacharelado Interdisciplinar em Inovação, Ciéncia e Tecnologia.



Autenticado eletronicamente, apóis conferêcia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE TER CURSADO O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA:**
 - 1.1. Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública:**
 - 1.1.1. Histórico escolar completo do ensino médio.**
 - 1.2. Estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa:**
 - 1.2.1. Declaração de concessão de bolsa integral da escola da rede privada onde tenha cursado total ou parcialmente, constando todas as séries do ensino médio em que foram concedidas as bolsas e se a concessão da(s) bolsa(s) foi(ram) integral(is), contendo nome completo da Instituição, número de inscrição no CNPJ/MF, carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento.**
- 2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*:**
 - 2.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.cops.ufla.br;**
 - 2.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;**
 - 2.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;**
 - 2.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio;**
 - 2.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;**
 - 2.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.**
 - 2.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;**
 - 2.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de envio ou entrega da documentação, de todos os membros da família:**
 - 2.8.1. No caso de assalariados holerite ou contracheque.**
 - 2.8.2. No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

pagadora.

2.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador.

2.8.4. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.

2.8.5. No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.

2.8.6. Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

2.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;

2.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

2.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br ou pelo aplicativo “Meu INSS”.

2.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2.13. O estudante que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007 e for, **comprovadamente**, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá fornecer, no ato do preenchimento do requerimento da solicitação de isenção, o seu **Número de Identificação Social – NIS**. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

2.13.1. A COPS/DRCA/PROGRAD/UFLA consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.13.1.1. Se o **NIS for validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA, excepcionalmente, utilizará essa informação para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato.

2.13.1.2. Se o **NIS for invalidado pelo Órgão Gestor do CadÚnico**, a PRAEC/UFLA fará a avaliação socioeconômica para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato, mediante a verificação dos documentos solicitados nos subitens **2.1 a 2.12** deste anexo.

2.14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados neste anexo e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;

3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;

3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=109=2542074>

- 3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais) ; portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) (mil seiscentos e cinquenta reais).
- 3.2.** No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:
- 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
 - 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
 - 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.
- 3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- 3.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - 3.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - 3.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;
 - 3.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO VI

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS
DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, POR FORMA DE INGRESSO, EM ATENDIMENTO AO § 2º
DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015**

(Em atendimento ao subitem 7.5.1 deste Edital)

**1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR
BRUTA MENSAL**

- 1.1.** Formulário de avaliação socioeconômica, disponível no endereço eletrônico <https://drca.ufla.br/graduacao/matriculas>, devidamente datado e assinado pelo candidato, cujo formulário será disponibilizado juntamente com as Instruções Específicas para a Matrícula Inicial, quando da divulgação dos resultados da seleção;
- 1.2.** cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
- 1.3.** cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
- 1.4.** cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do candidato. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz ou cópia da certidão de casamento com averbação do divórcio;
- 1.5.** no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- 1.6.** cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do exercício de 2022, ano-base 2021 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar essa declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- 1.7.** comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do candidato e que não sejam irmãos ou pais;
- 1.8.** cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo, de todos os membros da família:
 - 1.8.1.** No caso de assalariados holerite ou contracheque.
 - 1.8.2.** No caso de aposentados, pensionistas e outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais), extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora.
 - 1.8.3.** No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por contador ou similar.
 - 1.8.4.** No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
 - 1.8.5.** No caso de trabalhadores informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, conforme documento de identidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074

- 1.9.** cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
- 1.10.** cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.
- 1.11.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.inss.gov.br ou pelo aplicativo “Meu INSS”.
- 1.12.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados neste anexo e/ou utilizar outros instrumentais técnicos para fins de compreensão da situação socioeconômica e familiar do (a) candidato (a).

3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

3.1. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo da instituição de ensino;
- 3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.1;
- 3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 3.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
- 3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 3.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente.
- 3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo nacional de 1212,00 (um mil, duzentos e doze reais); portanto, a renda familiar *per capita* deverá ser igual ou inferior a R\$ 1818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais).

3.2. No cálculo referido no subitem 3.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os valores recebidos a título de:

- 3.3.1.** Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.3.2.** Diárias e reembolsos de despesas;
- 3.3.3.** Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.3.4.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.3.5.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 3.3.6.** Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 3.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 3.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 3.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
COORDENADORIA GERAL DE PROCESSOS SELETIVOS – COPS**

EDITAL Nº 7/2022/COPS/DRCA/PROGRAD, de 15 de junho de 2022

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612, de 18 de novembro de 2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional), eu, (nome civil), inscrição n.º (número de inscrição), portador(a) da Cédula de Identidade nº (número) e CPF nº (número), inscrito(a) no Processo Seletivo de (Transferência ou Obtenção de Novo Título) 2021-1 da Universidade Federal de Lavras - UFLA, para o curso de (nome do curso), solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Nome social: _____

Cidade Data _____

Assinatura: _____

Em caso de solicitante menor de 18 anos, o responsável legal (pai/mãe/tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (NOME CIVIL), com o uso do nome social (NOME SOCIAL).

Assinatura responsável legal

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



EDITAL N° 028/2023/PROGRAD/COPESE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO/COPESE/UFVJM

1 PREÂMBULO

1.1 A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação presenciais, graduação à distância e cursos de graduação em regime de alternância, nos *Campi* Diamantina, Janaúba, Mucuri e Unaí, por meio das modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, em conformidade com a Resolução Consepe nº 21, de 23 de setembro de 2021, Resolução Consepe nº 11, de 11 de abril de 2019, Resolução nº 35, de 15 de dezembro de 2021 e Resolução nº 36, de 15 de dezembro de 2021, orientações do Edital CAPES 09/2022 para as vagas de Administração Pública - EAD.

1.2 O número de vagas remanescentes de cada curso é calculado pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), após o encerramento das matrículas dos ingressantes, e corresponde às vagas remanescentes do último processo seletivo e às vagas geradas por transferências, desistências formais e desligamentos.

1.3 O número de vagas remanescentes ofertadas neste edital foi determinado pelo colegiado de cada curso, com análise e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação mediante justificativa apresentada.

2 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Poderão concorrer a uma vaga disponibilizada neste edital:

2.1.1 Para Transferência Interna:

I - Mudança de Campus – discentes de cursos presenciais da UFVJM que queiram mudar de campus, para cursos com habilitação idêntica;

II - Mudança de Polo, destinada a discentes da Educação a Distância que queiram mudar de polo de apoio presencial para cursos com habilitação idêntica;

III - Mudança de modalidade de oferta – discentes de cursos de graduação presenciais que queiram mudar para Educação a Distância (e vice-versa) entre cursos com habilitação idêntica;

IV - Mudança de Curso – discentes dos cursos presenciais, cursos de Educação a Distância ou de Educação do Campo da UFVJM que pretendem mudar para um curso afim da UFVJM.

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,
Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



2.1.2 Para Transferência Externa – discentes regularmente matriculados em cursos de graduação de outras Instituições nacionais de Ensino Superior, públicas ou privadas, que pretendam mudar para um curso igual ou afim da UFVJM;

2.1.3 Para Obtenção de Novo Título – Portadores de diploma de nível superior que queiram cursar outra graduação na UFVJM.

2.2 A inscrição para participação em qualquer uma das modalidades do processo seletivo de que trata este Edital dar-se-á apenas para um curso/campus ou curso/polo.

2.2.1 Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato para cursos ou campi /polos diferentes, ambas serão indeferidas.

2.2.2 O período para as inscrições consta no Cronograma (Anexo I).

2.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e tomará como base para classificação as notas do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem) referente a uma das dez últimas edições (2013 a 2022), conforme indicação realizada pelo candidato no ato da inscrição.

2.3.1 Caberá ao candidato, no ato da inscrição, a informação de qual edição do Enem utilizará para concorrer no processo seletivo, não cabendo, sob nenhuma alegação, alteração posterior.

2.4 As vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

2.5 O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto e completo de todos os formulários, bem como pelo envio por e-mail, no prazo estabelecido neste Edital, de toda a documentação que em qualquer momento for exigida no processo seletivo.

2.6 O ingressante por qualquer um dos processos de que trata este edital deverá integralizar o currículo no prazo previsto para o curso na UFVJM, observado o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação vigente.

3 DOS CURSOS E VAGAS

3.1 As vagas remanescentes disponibilizadas em cada curso de graduação da UFVJM, para ingresso no semestre letivo 2023/2 (Calendário Escolar de Regularização) e semestre letivo 2023/1 (Calendário Escolar Geral), estão discriminadas nos Quadros 1 a 4.





3.1.1 Cursos presenciais com adesão ao Calendário de Regularização, **ingresso de referência dos aprovados: 2023/2:**

- Administração; Agronomia; Ciências Econômicas; Ciências Contábeis; Ciência e Tecnologia; Ciências Biológicas; Ciências Humanas; Educação Física - Licenciatura; Educação Física - Bacharelado; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Minas; Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Física; Engenharia Florestal; Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Química; Geografia; História; Letras; Matemática; Medicina Veterinária; Pedagogia; Química; Serviço Social; Turismo; Zootecnia; Licenciatura em Educação no Campo - Linguagens e Códigos (LEC-LC); Licenciatura em Educação no Campo - Ciências da Natureza (LEC-CN).

3.1.2 Cursos presenciais que **não** aderiram ao Calendário de Regularização e estão seguindo o Calendário Escolar Geral, **ingresso de referência dos aprovados: 2023/1**

- Enfermagem; Nutrição; Medicina; Farmácia; Fisioterapia;

3.2 As vagas remanescentes disponibilizadas em cada curso de graduação da UFVJM na Modalidade à Distância - EAD, para ingresso no semestre letivo 2023/2, estão discriminadas no quadro 5.

Quadro 1 – Cursos e vagas – CAMPUS DE JANAÚBA

CURSO		TOTAL DE VAGAS
Ciência e Tecnologia	Bacharelado - Integral	505
Engenharia Física	Bacharelado - Integral	14
Engenharia de Materiais	Bacharelado - Integral	15
Engenharia de Minas	Bacharelado - Integral	14

Fonte: Banco de dados e-campus em 12/05/2023.





Quadro 2 – Cursos e vagas – CAMPUS DE DIAMANTINA

CURSO		TOTAL DE VAGAS
Agronomia	Bacharelado - Integral	28
Ciência e Tecnologia	Bacharelado - Integral	50**
Ciências Biológicas	Licenciatura - Noturno	93
Ciências Humanas	Licenciatura - Noturno	95
Educação Física - Licenciatura	Licenciatura - Noturno	62
Educação Física - Bacharelado	Bacharelado - Noturno	11
Enfermagem	Bacharelado - Integral	06
Engenharia de Alimentos	Bacharelado - Integral	09
Engenharia Florestal	Bacharelado - Integral	30**
Engenharia Geológica	Bacharelado - Integral	09
Engenharia Mecânica	Bacharelado - Integral	10
Engenharia Química	Bacharelado - Integral	18
Farmácia	Bacharelado - Integral	56
Fisioterapia	Bacharelado - Integral	01
Geografia	Licenciatura - Noturno	30**
História	Licenciatura - Noturno	108
Letras	Licenciatura - Noturno	31
Medicina	Bacharelado - Integral	0*
Nutrição	Bacharelado - Integral	29
Odontologia	Bacharelado - Integral	0*
Pedagogia	Licenciatura - Noturno	0*
Química	Licenciatura - Noturno	30**
Sistemas de Informação	Bacharelado - Integral	0*
Turismo	Bacharelado - Integral	30**
Zootecnia	Bacharelado - Integral	30**
LEC - LC	Licenciatura - Regime de Alternância	23
LEC - CN	Licenciatura - Regime de Alternância	11

* O número de discentes matriculados ultrapassa o número máximo de discentes no curso (retenção);
Informação encaminhada em 25/05/2023.

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,
Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



** O Colegiado do curso pode optar por reduzir o número de vagas ofertadas, conforme § 5º e § 6º do Art. 1º da Resolução CONSEPE nº 21 de 23/09/2021.

Quadro 3 – Cursos e vagas – CAMPUS DO MUCURI

CURSO		TOTAL DE VAGAS
Administração	Bacharelado - Noturno	20
Ciência e Tecnologia	Bacharelado - Integral	492
Ciências Contábeis	Bacharelado - Noturno	59
Ciências Econômicas	Bacharelado - Noturno	150
Engenharia Civil	Bacharelado - Integral	28
Engenharia de Produção	Bacharelado - Integral	23
Engenharia Hídrica	Bacharelado - Integral	26
Matemática	Licenciatura - Noturno	185
Medicina	Bacharelado - Integral	01**
Serviço Social	Bacharelado - Noturno	65

Fonte: Banco de dados e-campus em 08/05/2023.

** O Colegiado do curso pode optar por reduzir o número de vagas ofertadas, conforme § 5º e § 6º do Art. 1º da Resolução CONSEPE nº 21 de 23/09/2021.

Quadro 4 – Cursos e vagas – CAMPUS DE UNAÍ

CURSO		TOTAL DE VAGAS
Agronomia	Bacharelado - Integral	46
Engenharia Agrícola e Ambiental	Bacharelado - Integral	154
Medicina Veterinária	Bacharelado - Noturno	15
Zootecnia	Bacharelado - Noturno	148

Fonte: Banco de dados e-campus em 18/04/2023.





Quadro 5 – Cursos e Vagas para – Educação a Distância

CURSO	POLO	TOTAL DE VAGAS
Pedagogia	Buritizeiro	08
	Capelinha	05
	Francisco Sá	05
	Itamarandiba	10
	Minas Novas	10
	São João da Ponte	05
Matemática Licenciatura	Buritis	15
	Capelinha	18
	Itamarandiba	15
	Jaíba	10
	Monte Azul	19
	Minas Novas	11
	Pedra Azul	15
	Padre Paraíso	15
	Taiobeiras	10
Química Licenciatura	Francisco Sá	04
	Januária	03
	Monte Azul	04
	Taiobeiras	03
Física Licenciatura	Araçuaí	10
	Francisco Sá	10
	Itamarandiba	10
	Januária	10
	Minas Novas	10
	Monte Azul	10
	Taiobeiras	14
	Teófilo Otoni	15
Administração Pública Bacharelado	Januária	04
	Padre Paraíso	04
	São João da Ponte	04
	Turmalina	04
	Taiobeiras	04
Atenção aos itens 3.3 e 3.3.1 deste edital.		

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,
Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



3.3 A definição das vagas para os cursos de Educação à Distância ofertadas no presente edital, seguem os critérios de autorização e normas da CAPES, para seleção e funcionamento dos referidos cursos.

3.3.1 O candidato que concorre a uma vaga do Curso de Administração Pública - EAD, deverá comprovar no ato da matrícula ser agente público dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário, conforme previsto no Edital CAPES nº 9/2022.

3.4 Devido às diferenças entre os calendários acadêmicos dos cursos de **Licenciatura em Educação do Campo (LEC)** e dos cursos presenciais, os candidatos aprovados para o curso de Educação do Campo (LEC), farão a matrícula seguindo as orientações definidas no Edital de matrícula que será publicado posteriormente e iniciarão as aulas **somente no semestre letivo 2023/2**, cuja previsão de início das aulas é **03/01/2024**.

4 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS

4.1 Para a Transferência Interna, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - estar com matrícula ativa ou trancada na UFVJM;

II - ter cursado, no mínimo, o 1º período do curso de origem;

III - ter cursado, no máximo, 60% da carga horária total do curso de origem;

IV - estar regularmente matriculado em curso de área afim ao curso pretendido, de acordo com a tabela vigente (Anexo II), no caso de Mudança de Curso.

V - ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem), referente a uma das dez últimas edições (2013 a 2022), conforme indicação do candidato no ato da inscrição.

VI - Conforme especificado no item 3.2 do presente edital, o candidato que concorre a uma vaga do Curso de Administração Pública - EAD, deverá comprovar no ato da matrícula ser agente público dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário conforme previsto no Edital CAPES nº 9/2022.

4.1.1 Terá a documentação de matrícula indeferida, o candidato que, na data da matrícula, estiver cumprindo suspensão, segundo o art. 9º, §8º da Resolução nº 15/2013-Consu/UFVJM - Regime Disciplinar Discente.

4.2 Para a Transferência Externa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - estar com matrícula ativa ou trancada em Instituição nacional de Ensino Superior, pública ou privada;





- II - ter cursado, no mínimo, o 1º período do curso de origem;
- III - ter cursado, no máximo, 60% da carga horária total do curso de origem;
- IV - estar regularmente matriculado em curso superior igual ou de área afim ao curso pretendido, de acordo com a tabela vigente (Anexo II);
- V - estar regularmente matriculado em curso devidamente autorizado/reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com os termos do edital;
- VI - estar com situação regular perante o Enade (para candidatos que não se enquadram nos critérios para ser inscrito no Enade, a instituição de origem deve emitir uma declaração constando que esse aluno nunca foi inscrito e a devida justificativa).
- VII - ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem), referente a uma das dez últimas edições (2013 a 2022), conforme indicação do candidato no ato da inscrição.
- VIII - Conforme especificado no item 3.2 do presente edital, o candidato que concorre a uma vaga do Curso de Administração Pública - EAD, deverá comprovar no ato da matrícula ser agente público dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário conforme previsto no Edital CAPES nº 9/2022.

4.3 Para a Obtenção de Novo Título, o candidato deve atender às seguintes condições:

- I - ser diplomado em curso superior de instituição brasileira autorizado/reconhecido pelo MEC;
- II - ser diplomado em curso superior de instituição estrangeira, com título revalidado por universidade pública brasileira, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente.
- III - ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – (Enem), referente a uma das dez últimas edições (2013 a 2022), conforme indicação do candidato no ato da inscrição.
- IV - Conforme especificado no item 3.2 do presente edital, o candidato que concorre a uma vaga do Curso de Administração Pública - EAD, deverá comprovar no ato da matrícula ser agente público dos tipos Administrativos e políticos, com vínculo permanente ou temporário conforme previsto no Edital CAPES nº 9/2022.

4.3.1 O candidato oriundo de curso oferecido por instituição estrangeira, cujo país seja signatário da Convenção da Apostila, deverá apresentar a documentação com aposição da apostila emitida pela autoridade competente do país no qual o documento é originado, conforme dispõe o Decreto nº 8.660/2016, regulamentado pela Resolução CNJ nº 228, de 22 de junho de 2016. Caso o país não seja signatário, a documentação apresentada deverá ser legalizada por Representação Consular Brasileira.





4.3.1.1 Toda a documentação expedida por instituição estrangeira deverá ser traduzida para a língua portuguesa, a tradução deve ser realizada e assinada por profissional legalmente habilitado, de acordo com a legislação vigente e os acordos de cooperação firmados, bem como contendo autenticação do Consulado Brasileiro do país de origem, reconhecendo sua validade e a legalidade da Instituição, sendo esse trabalho às expensas do interessado.

4.3.2 Serão indeferidas as solicitações para o processo de Obtenção de Novo Título dos candidatos que, estando vinculados a um curso da UFVJM, solicitarem Obtenção de Novo Título para o mesmo curso.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **29/06/2023** até as 23 horas e 59 minutos de **04/07/2023**.

5.2 A inscrição deverá ser realizada via internet, em formulário online, disponível na página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

5.3 O candidato fica ciente que será o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo preenchimento correto e completo de sua Inscrição, bem como pelo envio de documentos quando for o caso.

5.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, o resultado e/ou a matrícula do candidato, se verificada a falsidade nas informações e documentos apresentados.

5.5 Todos os candidatos deverão efetuar a inscrição para o processo seletivo, dentro do período estabelecido neste edital.

5.6 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.6.1 Acessar a página <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> e preencher o Formulário de Inscrição, conforme instruções especificadas:

I - Ter em mãos o nº do seu CPF e o seu Documento de Identidade (RG), garantindo a transcrição correta dos dados para o formulário;

II - Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - É vedada a utilização de CPF e RG de terceiros;

a) Em nenhuma hipótese o CPF informado poderá ser alterado.

IV - Preencher todos os campos com muita atenção;

V - Conferir os dados informados antes de confirmar a inscrição.





5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela modalidade e Curso/Campus ou curso/polo para o qual deseja concorrer.

5.8 O candidato deverá informar o número de inscrição e o ano referente à edição do Enem que deseja utilizar.

5.9 O candidato deverá imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data de vencimento indicada no próprio boleto.

5.9.1 O próprio sistema emitirá o boleto bancário com vencimento em 05/07/2023.

5.9.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos) para todas as modalidades de ocupação de vagas remanescentes permitidas neste edital.

5.9.3 A inscrição somente será confirmada após o pagamento do boleto bancário.

5.9.4 Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 05/07/2023 não serão considerados, o que implicará o cancelamento da inscrição.

5.9.5 Mesmo que a agência bancária receba o valor correspondente ao boleto, após o dia 05/07/2023, a inscrição NÃO será confirmada e o valor pago NÃO será devolvido em nenhuma hipótese, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.9.6 Pagamentos efetuados por GRU, não gerados pelo sistema de inscrição, também não serão considerados.

5.9.7 É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso haja necessidade.

5.9.8 O candidato que deixar para efetuar o pagamento no último dia, 05/07/2023, deverá ficar atento ao horário de compensação do banco.

5.9.9 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do status da sua inscrição. Caso a inscrição paga dentro do prazo permitido esteja cancelada por falta de pagamento, o interessado deverá, até o dia **07/07/2023**, entrar em contato com a Copese, via e-mail: vagasremanescentes@ufvjm.edu.br anexar cópia digital legível do boleto e de seu comprovante de pagamento, obrigatoriamente no formato PDF ou JPG, informando o ocorrido. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação de que o pagamento foi realizado até o dia **05/07/2023**.

5.9.10 Após o dia **07/07/2023**, não serão aceitas comprovações de pagamentos. Portanto, o candidato que deixar de observar o disposto no subitem 5.9.9, não terá direito a recorrer posteriormente.





5.9.11 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo anulação plena ou cancelamento do processo seletivo.

5.10 A UFVJM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.12 Após a confirmação das informações prestadas no ato de preenchimento do formulário de inscrição, NÃO serão permitidas alterações.

5.13 A informação sobre número de matrícula no formulário de inscrição é destinada aos candidatos que já estudam na UFVJM e desejam concorrer a Transferência Interna - Mudança de Curso ou mudança de campus. Esta informação não é obrigatória para os demais candidatos.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada pela COPESE/UFVJM, após consulta ao Inep, da nota do Enem correspondente ao ano da respectiva edição indicada pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota obtida pelo candidato no processo seletivo, levando em consideração, para cada curso, os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento, conforme ANEXO III deste Edital.

6.3 O resultado do processo seletivo consistirá na publicação de uma lista, por curso, contendo classificação, o nome, a modalidade escolhida e a nota final do processo seletivo, conforme informações prestadas pelos candidatos no ato de inscrição.

6.4 Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do Enem, no período de 2013 a 2022, deverá indicar apenas uma edição no ato da inscrição.

6.4.1 Com base na edição do Enem indicada pelo candidato no ato de inscrição, a nota final que será utilizada para sua classificação no processo seletivo será obtida por meio da seguinte fórmula

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{Red} \times \text{peso}^*) + (\text{Nat} \times \text{peso}^*) + (\text{Hum} \times \text{peso}^*) + (\text{Ling} \times \text{peso}^*) + (\text{Mat} \times \text{peso}^*)$$

Soma dos pesos

Onde:

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna, Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



Red: Nota obtida na Redação

Nat: Nota obtida na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Hum: Nota obtida na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias

Ling: Nota obtida na área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

Mat: Nota obtida na área de Matemática e suas Tecnologias

Soma dos pesos: soma dos pesos do curso no qual quer ingressar

* Todos os pesos a serem utilizados devem ser consultados no Anexo III, de acordo com o curso no qual pretende ingressar.

6.5 Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 salários mínimos, ou de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015, conforme dado informado, pelo candidato, no formulário de inscrição que deverá ser comprovado no ato da matrícula conforme Anexos V e VI deste edital.

6.6 Estará ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que:

I - não tiver realizado as provas do Enem no ano indicado no formulário de inscrição.

II - informar ano de realização do Enem incompatível ao número de inscrição do referido ENEM informado no formulário de inscrição.

III - apresentar documento falso à Copese/UFVJM.

7 DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 O Resultado Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, será divulgado de acordo com o Cronograma (Anexo I) no site <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

7.2 Após o Resultado Preliminar, a Copese receberá possíveis recursos contra a classificação, na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), através do e-mail: vagasremanescentes@ufvjm.edu.br

7.2.1 O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado da seguinte forma:

I - assunto do E-mail: nome completo do candidato, modalidade que está concorrendo e curso pretendido.

II - no corpo do e-mail: nome completo, número de inscrição, CPF, modalidade que está concorrendo e curso pretendido.





III -formulário próprio de recurso (Anexo IV) preenchido, assinado e demais documentos comprobatórios quando for o caso, em arquivo único, formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato.

7.2.2 Não serão considerados os recursos interpostos, sem o uso do formulário próprio para Recurso (Anexo IV), sem assinatura do candidato ou sem fundamentação.

7.2.3 Ao recurso deverá(ão) ser anexado(s) documento(s) comprobatório(s) para análise, sob pena de indeferimento.

7.2.4 Recursos enviados para outros endereços eletrônicos ou diferente do disposto no item 7.2.1 ou, ainda, após a data indicada serão indeferidos.

7.3 A documentação deverá ser enviada exclusivamente para o email: vagasremanescentes@ufvjm.edu.br

7.4 O Resultado Final, após análise dos recursos, será divulgado pela Copese, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

7.5 O Resultado Preliminar e Final serão divulgados conforme disposto no item 6.3 do presente Edital.

8 CONVOAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 O resultado final e convocação dos aprovados dentro do limite das vagas ofertadas neste edital do processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes será divulgado, a partir do dia 18/07/2023, através de relação nominal dos candidatos classificados no endereço eletrônico www.ufvjm.edu.br/copese

8.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertado por cada curso serão convocados para realizar a matrícula na Primeira Chamada, conforme prazo estipulado no Cronograma (Anexo I) e informações constantes no Edital de matrícula que será divulgado posteriormente no endereço eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/copese/>

8.3 Havendo vagas não ocupadas (oriundas do não preenchimento pelos candidatos convocados na Primeira Chamada ou das movimentações ocorridas após as matrículas) poderão ser realizadas novas convocações, seguindo a lista de classificação do processo seletivo, conforme orientações do Edital de matrícula.

8.4 Em cumprimento à Resolução Consepe nº 11/2019, que estabelece o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM, as convocações e as matrículas ocorrerão, conforme necessidade de preenchimento de vagas, até a 2^a semana do semestre letivo correspondente a cada curso/campi ou curso/polo.





8.5 A UFVJM informa que a lista classificatória do Resultado Final do processo seletivo, bem como as publicações das chamadas para matrícula, serão os documentos que darão publicidade às convocações e preenchimento de vagas.

8.6 Os procedimentos de Matrícula e Cronograma serão determinados em edital específico e serão disponibilizados posteriormente na página da Copese.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A UFVJM não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos diversos, bem como por problemas ocorridos na emissão e/ou pagamento do boleto bancário.

9.2 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, o resultado e/ou a matrícula do candidato, caso seja verificada a falsidade nas informações e documentos apresentados.

9.3 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, bem como as orientações e os formulários contidos no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> constituem normas que integram este Edital.

9.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, ao requererem sua matrícula no curso pretendido, ficam cientes de que estarão sujeitos às adaptações curriculares propostas pelas Coordenações de curso e que não possuem a garantia de aproveitamento de estudos de todas as unidades curriculares já cursadas, em razão de diferenças entre projetos pedagógicos e/ou estruturas curriculares, não podendo alegar futuramente desconhecimento dessa informação atestada pela assinatura do Termo de Ciência no ato da matrícula pretendida.

9.5 A UFVJM poderá, a seu critério e visando atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da UFVJM no endereço <http://www.ufvjm.edu.br/copese/> por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM mediante proposta da Copese.

9.7 Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias, contados do dia de sua publicação, por meio de manifestação dirigida à Pró-Reitoria de Graduação prograd@ufvjm.edu.br

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 23 de junho de 2023.

Alessandra Neves Orsetti Araujo
Coordenadora da Copese/UFVJM

Rafael Alvarenga Almeida
Pró-Reitor de Graduação/ UFVJM

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,

Assinado digitalmente por Transferência externa e Obtenção de Novo Título

Alessandra Neves Orsetti Araujo

CPF: ***009466**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

23/06/2023 14:48:36

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA
Data: 23/06/2023 16:56:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>





ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2023	Publicação do Edital Unificado, para o Preenchimento de Vagas Remanescentes dos Cursos de Graduação, nas Modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
29/06/2023 à 04/07/2023	Período de inscrição para o Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Remanescentes.	Exclusivamente pelo sistema de inscrições Seleção/UFVJM
05/07/2023	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	-
07/07/2023	Último dia para contestar o status de falta de pagamento da inscrição.	Exclusivamente pelo e-mail: vagasremanescentes@ufvjm.edu.br
13/07/2023	Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Remanescentes.	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
14/07/2023	Recursos contra o Resultado Preliminar.	Exclusivamente pelo e-mail: vagasremanescentes@ufvjm.edu.br
18/07/2023	Resultado Final e Convocação para Matrícula dos Classificados Dentro do Limite de Vagas Expresso no Edital	http://www.ufvjm.edu.br/copese/
24/07/2023 à 25/07/2023	Envio dos documentos para Matrícula Aprovados/Classificados dentro do limite de vagas dos cursos da Educação à Distância - EAD	Exclusivamente pelos e-mails indicados no Edital de Matrícula que será divulgado posteriormente em http://www.ufvjm.edu.br/copese/
09/08/2023 à 10/08/2023	Envio dos documentos para Matrícula Aprovados/Classificados dentro do limite de vagas dos cursos Presenciais e cursos de Regime de Alternância - LEC	Exclusivamente pelos e-mails indicados no Edital de Matrícula que será divulgado posteriormente em http://www.ufvjm.edu.br/copese/
De acordo com os calendários Escolar e Calendário de Regularização, disponível: https://portal.ufvjm.edu.br/estudantes/calendarios-academicos	Matrícula em Componentes Curriculares no e-campus	Sistema e-campus. (https://ecampus.ufvjm.edu.br/)
A partir de 01/08/2023 até no máximo à 2ª semana letiva	Convocação para matrícula, caso existam vagas não preenchidas nos Cursos da Educação à Distância - EAD	Conforme orientações constantes no edital de matrícula que será divulgado posteriormente em: http://www.ufvjm.edu.br/copese/





A partir de 17/08/2023 até no máximo à 2ª semana letiva	Convocação para matrícula, caso existam vagas não preenchidas nos Cursos Presenciais e Cursos em Regime de Alternância - LEC.	Conforme orientações constantes no edital de matrícula que será divulgado posteriormente em: http://www.ufvjm.edu.br/copese/
<ul style="list-style-type: none">- 21/08/2023 - Previsão de Início das aulas para os cursos presenciais/Calendário de Regularização: 2023/2- 21/08/2023 - Previsão de Início das aulas para os cursos presenciais/Calendário Escolar Geral: 2023/1- 07/08/2023 - Previsão de Início das aulas para os cursos da Educação à Distância - EAD: 2023/2- 03/01/2024 - Previsão de início das aulas para os cursos em Regime de Alternância - LEC: 2023/2		





ANEXO II - TABELA DE CURSOS AFINS

CURSOS PRESENCIAIS

Curso no qual pretende ingressar na UFVJM através de Transferência Externa, Transferência interna ou Obtenção de Novo Título		CURSOS AFINS		
1	Administração (Bacharelado)	Administração Pública Ciências Contábeis Ciências Econômicas	Comunicação Social Hotelaria Secretariado Executivo	Serviço Social Turismo
2	Agronomia (Bacharelado)	Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciências Agrárias Ciências Biológicas Cursos de Engenharia	Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Florestal Física Geografia	Matemática Química Sistemas de Informação Zootecnia
3	Ciência e Tecnologia (Bacharelado)	Agronomia Ciência da Computação Cursos de Engenharia Estatística (Bach.)	Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Matemática Aplicada e Modelagem Matemática Computacional	Química (Bach. e Lic.) Sistemas de Informação
4	Ciências Biológicas (Licenciatura)	Agronomia Biomedicina Biotecnologia Ciências Ciências Agrárias e do Ambiente Ciências Ambientais	Ciências da Natureza Ecologia Educação de Ciências Naturais(Lic.) Educação do Campo (Lic.) Educação Física Engenharia Florestal	Física (Lic.) Geografia (Lic.) Oceanografia Química (Lic.) Zootecnia
5	Ciências Contábeis (Bacharelado)	Administração Arquitetura Ciência da Informação Ciências Econômicas Comunicação	Demografia Desenho Industrial Direito Economia Doméstica Planejamento Urbano e Regional	Serviço Social Turismo Urbanismo
6	Ciências Econômicas (Bacharelado)	Administração Antropologia Artes Cênicas Ciência Política Ciências Contábeis Ciências da Informação Ciências Sociais Comércio Exterior	Comunicação Social Demografia Direito Economia Doméstica Educação Filosofia Geografia História	Hotelaria Letras Pedagogia Relações Internacionais Secretariado Executivo Serviço Social Sociologia Turismo
7	Ciências Humanas (Bacharelado)	Administração Antropologia Artes Cênicas Artes Visuais Ciência Política Ciências da Informação Ciências Econômicas	Ciências Sociais Comunicação Social Direito Educação Filosofia Geografia História	Letras Música Pedagogia Psicologia Serviço Social Sociologia Turismo
8	Educação Física (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física (Lic.) Farmácia	Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Nutrição	Odontologia Terapia Ocupacional
9	Educação Física (Licenciatura)	Biomedicina Ciências Biológicas Cursos de Licenciatura	Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia	Odontologia Pedagogia Terapia Ocupacional

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna, Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

2342074



		Educação Física (Bach.) Enfermagem	Medicina Nutrição	
10	Enfermagem (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física Farmácia	Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina Medicina Veterinária	Nutrição Odontologia Terapia Ocupacional
11	Engenharia Agrícola e Ambiental (Bacharelado)	Agronomia Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciências Agrárias (Bach.) Engenharia Agrícola Engenharia Agronômica Engenharia Ambiental Engenharia Civil Engenharia de Agrimensura	Engenharia de Alimentos Engenharia de Biossistemas Engenharia de Energia Engenharia de Materiais Engenharia de Minas Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Física	Engenharia Florestal Engenharia Geológica Engenharia Hídrica Engenharia Mecânica Engenharia Química Engenharia Sanitária e Ambiental
12	Engenharia Civil (Bacharelado)	Agronomia Arquitetura Ciência da Computação Ciência e Tecnologia (Bach.) Cursos de Engenharia	Estatística (Bach. e Lic.) Física (Bach. e Lic.) Geofísica Geografia Geologia	Matemática Aplicada Matemática (Bach. e Lic.) Matemática Computacional Modelagem Matemática Química (Bach. e Lic.)
13	Engenharia de Alimentos (Bacharelado)	Agronomia Ciência de Alimentos Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciência e Tecnologia de Alimentos Engenharia Aeroespacial Engenharia Agrícola Engenharia Biomédica Engenharia Civil Engenharia de Materiais Engenharia de Minas Engenharia de Pesca	Engenharia de Produção Engenharia Elétrica Engenharia Florestal Engenharia Mecânica Engenharia Naval Engenharia Química Engenharia Sanitária Farmácia Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Medicina Veterinária	Nutrição Odontologia Química de Alimentos Química (Bach. e Lic.) Química Industrial Tecnologia de Alimentos Tecnologia em Processos Químicos Zootecnia
14	Engenharia de Materiais (Bacharelado)	Ciência e Tecnologia (Bach.) Engenharia Ambiental Engenharia Bioquímica Engenharia de Alimentos Engenharia de Computação Engenharia de Comunicações Engenharia de Controle Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Processos	Engenharia de Produção Engenharia de Telecomunicações Engenharia Elétrica Engenharia Eletrônica Engenharia Física Engenharia Industrial Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica Engenharia Metalúrgica	Engenharia Nuclear Engenharia Química Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Química (Bach. e Lic.) Química Industrial Química Tecnológica
15	Engenharia de Produção (Bacharelado)	Administração Ciência e Tecnologia (Bach.) Cursos de Engenharia Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Mecânica Estatística Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.)	Matemática Computacional Química (Bach. e Lic.)
16	Engenharia Física (Bacharelado)	Ciência e Tecnologia (Bach.) Computação Engenharia Aeroespacial Engenharia Ambiental e Sanitária Engenharia Biomédica Engenharia Cartográfica e de Agrimensura Engenharia de Materiais	Engenharia de Minas Engenharia de Produção Engenharia de Transportes Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica Engenharia Naval e Oceânica Engenharia Nuclear	Engenharia Química Engenharia Têxtil Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Mecatrônica Metalurgia Química (Bach. e Lic.) Robótica
17	Engenharia Florestal	Administração Agronomia	Engenharia da Computação Engenharia de Agrimensura	Engenharia Mecatrônica Engenharia Química





	(Bacharelado)	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciências Agrárias Ciências Biológicas Engenharia Agrícola Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Agronômica Engenharia Ambiental	Engenharia de Biossistemas Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Minas Engenharia de Produção Engenharia Civil Engenharia Hídrica Engenharia Industrial Madeireira Engenharia Mecânica	Engenharia Sanitária Estatística Física Geografia Matemática Química Sistemas de Informação Zootecnia
18	Engenharia Geológica (Bacharelado)	Agronomia Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciências Biológicas Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia Ambiental Engenharia Cartográfica	Engenharia Civil Engenharia de Minas Engenharia de Petróleo Engenharia Hídrica Física (Bach. e Lic.) Geofísica	Geografia Geologia Matemática (Bach. e Lic.) Meteorologia Oceanografia Química (Bach. e Lic.)
19	Engenharia Hídrica (Bacharelado)	Agronomia Arquitetura Ciência da Computação Ciência e Tecnologia (Bach.) Ciências da Informação Cursos de Engenharia	Estatística (Bach. e Lic.) Geofísica Geografia Geologia Matemática Aplicada Matemática Computacional	Modelagem Matemática Física (Bach. e Lic.) Matemática (Bach. e Lic.) Química (Bach. e Lic.)
20	Engenharia Mecânica (Bacharelado)	Ciência da Computação Ciência e Tecnologia (Bach.)	Cursos de Engenharia Física (Bach. e Lic.)	Matemática (Bach. e Lic.) Química (Bach. e Lic.)
21	Engenharia Química (Bacharelado)	Ciência e Tecnologia (Bach.) Engenharia Ambiental Engenharia de Alimentos	Engenharia de Produção Engenharia Sanitária Física (Bach. e Lic.)	Matemática (Bach. e Lic.) Química (Bach. e Lic.) Química Industrial
22	Farmácia (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física	Enfermagem Fisioterapia Medicina	Medicina Veterinária Nutrição Odontologia
23	Fisioterapia (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem	Farmácia Fonoaudiologia Medicina Medicina Veterinária	Nutrição Odontologia Terapia Ocupacional
24	Geografia (Licenciatura)	Administração Artes Cênicas Artes Visuais Ciência Política Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.)	Ciências Sociais Comunicação Social Direito Educação Filosofia História Letras	Música Pedagogia Psicologia Serviço Social Turismo
25	História (Licenciatura)	Arqueologia Ciências Humanas (Bach.) Ciências Sociais	Direito Filosofia Geografia	Letras Pedagogia Relações internacionais
26	Letras (Licenciatura)	Administração Arquitetura Artes Cênicas Artes Visuais Ciência Política Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.)	Ciências Sociais Comunicação Assistiva Comunicação Social Cursos de Licenciatura Design Direito Educação Filosofia	Geografia História Música Pedagogia Psicologia Secretariado Bilíngue Serviço Social Turismo
27	Matemática	Ciência da Computação	Física (Bach. e Lic.)	Modelagem Matemática





	(Licenciatura)	Cursos de Engenharia Estatística (Bach. e Lic.)	Matemática Aplicada Matemática Computacional	Química (Bach. e Lic.) Sistemas de Informação
28	Medicina (Bacharelado)	Bach. Interdisciplinar em Ciências da Saúde Biomedicina Educação Física (Bach. e Lic.)	Enfermagem Farmácia Fisioterapia	Fonoaudiologia Nutrição Odontologia
29	Medicina Veterinária (Bacharelado)	Agronomia Biomedicina Ciências Agrárias (Bach.) Ciências Biológicas (Bach. e Lic.) Educação Física (Bach. e Lic.)	Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina	Nutrição Odontologia Zootecnia
30	Nutrição (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem	Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina	Medicina Veterinária Odontologia Terapia Ocupacional
31	Odontologia (Bacharelado)	Biomedicina Ciências Biológicas Educação Física Enfermagem	Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Medicina	Medicina Veterinária Nutrição Terapia Ocupacional
32	Pedagogia (Licenciatura)	Administração Artes Cênicas Artes Visuais Ciência Política Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.)	Ciências Sociais Comunicação Social Direito Educação Filosofia Geografia História	Letras Música Psicologia Serviço Social Turismo
33	Química (Licenciatura)	Engenharia Química Farmácia	Física Matemática	
34	Serviço Social (Bacharelado)	Administração Administração Pública Antropologia Artes Cênicas Artes Visuais Ciências Contábeis Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.)	Ciências Sociais Comunicação Social Direito Economia Doméstica Filosofia Geografia Gestão Pública História Hotelaria	Letras Música Normal Superior Pedagogia Psicologia Saúde Coletiva Secretariado Executivo Sociologia Turismo
35	Sistemas de Informação (Bacharelado)	Administração de Sistemas de Informação Ciência da Computação Ciência e Tecnologia (Bach.)	Engenharia de Computação Engenharia de Controle e Automação	Engenharia Elétrica Matemática Computacional
36	Turismo (Bacharelado)	Administração Arquitetura Artes Visuais Ciência Política Ciências Contábeis Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.)	Economia Doméstica Educação do Campo (Lic.) Engenharia Ambiental Engenharia Geológica Eventos Filosofia Gastronomia Geografia	Letras Museologia Nutrição Pedagogia Produção Cultural Psicologia Secretariado Executivo Serviço Social

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,
Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



		Ciências Sociais Comunicação Social Direito	Geologia História Hotelaria	Urbanismo
37	Zootecnia (Bacharelado)	Agronomia Ciências Agrárias (Bach.) Ciências Biológicas	Engenharia Agrícola e Ambiental Engenharia de Alimentos	Engenharia Florestal Medicina Veterinária

TABELA DE CURSOS AFINS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Curso no qual pretende ingressar na UFVJM através de Transferência Externa, Transferência interna ou Obtenção de Novo Título		CURSOS AFINS		
1	Administração Pública (Bacharelado)	Administração Ciências Contábeis Ciências Econômicas	Comunicação Social Hotelaria Secretariado Executivo	Serviço Social Turismo
2	Física (Licenciatura)	Ciência da Computação Engenharia Acústica Engenharia Civil Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação Engenharia de Energia	Engenharia de Materiais Engenharia Elétrica Engenharia Física Engenharia Hídrica Engenharia Mecânica Engenharia Mecatrônica	Engenharia Naval Estatística (Bach. e Lic.) Física de Materiais Matemática (Bach. e Lic.) Química (Bach. e Lic.) Sistemas de Informação
3	Matemática (Licenciatura)	Ciência da Computação Engenharia Civil Engenharia da Computação Engenharia Elétrica Engenharia Mecânica	Estatística (Bach. e Lic.) Física (Bach. e Lic.) Matemática Aplicada Matemática Computacional Modelagem Educacional	Modelagem Matemática Química (Bach. e Lic.) Sistemas de Informação
4	Química (Licenciatura)	Engenharia Química Farmácia	Física (Bach. e Lic.) Física de Materiais	Matemática (Bach. e Lic.)

TABELA DE CURSOS AFINS – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Curso no qual pretende ingressar na UFVJM através de Transferência Externa, Transferência interna ou Obtenção de Novo Título		CURSOS AFINS		
1	Ciências da Natureza (Licenciatura)	Agronomia Biomedicina Biotecnologia Ciência da Computação Ciências Ciências Agrárias e do Ambiente Ciências Ambientais Ciências Biológicas Ciências Biomédicas	Cursos de Engenharia Cursos de Licenciatura Ecologia Educação Física Enfermagem Estatística Farmácia Física Fisioterapia	Matemática Matemática Aplicada Matemática Computacional Medicina Medicina Veterinária Nutrição Odontologia Química Zootecnia





2	Linguagens e Códigos (Licenciatura)	Administração Artes Cênicas Artes Visuais Ciência Política Ciências da Informação Ciências Econômicas Ciências Humanas (Bach.) Ciências Sociais	Comunicação Social Cursos de Licenciatura Direito Educação Filosofia Geografia História Letras	Música Pedagogia Psicologia Secretariado Bilíngue Serviço Social Turismo
---	-------------------------------------	--	---	---





ANEXO III - TABELA DE PESOS

DISTRIBUIÇÃO DE PESOS POR CURSO E ÁREA DE CONHECIMENTO NA AVALIAÇÃO DO ENEM

CURSOS PRESENCIAIS

CURSO	PESOS				
	Redação	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
1 Administração (bacharelado)	3,0	1,0	1,5	2,0	2,5
2 Agronomia (bacharelado)	2,0	2,0	1,5	2,0	2,5
3 Ciência e Tecnologia (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
4 Ciências Biológicas (licenciatura)	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
5 Ciências Contábeis (bacharelado)	3,0	1,0	1,0	2,5	2,5
6 Ciências Econômicas (bacharelado)	3,0	1,0	2,5	1,5	2,0
7 Educação Física (bacharelado)	2,0	3,0	1,5	2,0	1,5
8 Educação Física (licenciatura)	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
9 Enfermagem (bacharelado)	2,0	3,0	1,0	2,0	2,0
10 Engenharia Agrícola e Ambiental (bacharelado)	1,5	3,0	1,0	1,5	3,0
11 Engenharia Civil (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5
12 Engenharia de Alimentos (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5
13 Engenharia de Materiais (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5
14 Engenharia de Minas (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5
15 Engenharia de Produção (bacharelado)	2,5	2,0	1,0	1,5	3,0
16 Engenharia Física (bacharelado)	2,0	1,5	1,5	2,0	3,0
17 Engenharia Florestal (bacharelado)	1,5	2,5	1,5	2,0	2,5
18 Engenharia Geológica (bacharelado)	3,0	3,0	1,0	1,0	2,0
19 Engenharia Hídrica (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5
20 Engenharia Mecânica (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	2,0	2,5

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna, Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



21	Engenharia Química (bacharelado)	2,0	2,5	1,0	1,5	3,0
22	Farmácia (bacharelado)	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
23	Fisioterapia (bacharelado)	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
24	Geografia (licenciatura)	3,0	1,0	3,0	1,0	1,0
25	História (licenciatura)	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
26	Ciência Humanas (bacharelado)	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0
27	Letras–Português/Espanhol (licenciatura)	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
28	Letras–Português/Inglês (licenciatura)	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
29	Matemática (licenciatura)	2,0	2,0	1,0	2,0	3,0
30	Medicina (bacharelado)	3,0	3,0	2,0	2,0	2,0
31	Medicina Veterinária (bacharelado)	2,5	3,0	1,0	2,5	1,0
32	Nutrição (bacharelado)	2,0	2,5	2,5	2,0	2,0
33	Odontologia (bacharelado)	1,5	3,0	2,0	1,5	2,0
34	Pedagogia (licenciatura)	3,0	1,0	2,0	3,0	1,0
35	Química (licenciatura)	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
36	Serviço Social (bacharelado)	3,0	1,0	3,0	2,0	1,0
37	Sistemas de Informação (bacharelado)	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0
38	Turismo (bacharelado)	3,0	2,0	2,0	2,0	1,0
39	Zootecnia (bacharelado)	2,5	2,5	1,5	1,5	2,0

TABELA DE PESOS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CURSO	PESOS				
	Redação	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Administração Pública (bacharelado)	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0
Física (licenciatura)	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
Matemática (licenciatura)	2,0	2,0	1,0	2,0	3,0

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna,
Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



Química (licenciatura)	2,0	3,0	1,5	1,5	2,0
------------------------	-----	-----	-----	-----	-----





TABELA DE PESOS – EDUCAÇÃO DO CAMPO

CURSO	PESOS				
	Redação	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências Humanas e suas tecnologias	Linguagem, códigos e suas tecnologias	Matemática e suas tecnologias
Ciências da Natureza (licenciatura)	2,0	3,0	2,0	2,0	1,0
Linguagens e códigos (licenciatura)	2,0	1,0	2,0	4,0	1,0

Edital nº 028/2023 – Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes - Transferência Interna, Transferência externa e Obtenção de Novo Título



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>



ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu,....., RG:, CPF....., na condição de candidato (a) ao Curso de Graduação , Campus: da UFVJM, através do Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Remanescentes, regido pelo Edital 028/2023/PROGRAD/COPESE,modalidade: , venho por meio deste interpor recurso, pelos motivos abaixo descritos:

Justificativa:

Para tanto, anexo a este recurso os seguintes documentos, os quais comprovam o exposto na justificativa acima.

Listar os documentos anexos a este recurso:

.....
.....

Nos termos apresentados, respeitadas as disposições do presente edital, solicito

deferimento. Local: Data: ____ / ____ / ____

.....
Assinatura do(a) Candidato(a)

Esse formulário não terá validade sem a devida assinatura do candidato.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Eu

..... CPF , declaro para fins de desempate na classificação do **Processo Seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes através das modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título Edital Nº 028/2023/PROGRAD/COPESE.**, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Ocupação	Renda Bruta

IMPORTANTE:

a) Considerar como renda, a soma dos **rendimentos brutos** auferidos por todas as pessoas da família (o próprio candidato, pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), outros) que residem na mesma moradia e usufruem do somatório das principais fontes de renda.

b) Considerar como renda, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo.

Declaro, ciente das sanções do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo conteúdo dessa declaração. (Decreto – Lei nº 2.848 de 07/12/1940)

_____, ____ de _____. _____.

Assinatura do(a) candidato(a)





ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

(Para Fins de Desempate na classificação do Processo Seletivo, a ser comprovado no ato da matrícula,
Item 6.5 do Edital 028/2023/PROGRAD/COPESE)

1. A referência dos documentos para comprovação de renda serão:

1.1. Para FINS DE DESEMPATE, pelo Critério de Renda, deverão ser apresentados os documentos referentes aos meses de **abril, maio e junho de 2023**.

2. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

I – Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de uma mesma residência;

II – Morador: a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside no período correspondente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

III – Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC 18/2012;

IV – Renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

3. Os candidatos deverão apresentar, além dos documentos informados no Anexo IV, 1 cópia (legível e sem cortes) de cada documento relacionado neste Anexo.

I – A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia como local habitual de residência e nela residem no período correspondente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

4. Deverão ser apresentados os documentos referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

5. Relação de documentos comprobatórios para avaliação socioeconômica:

5.1. Documentação de Identificação:

I – CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos. Caso ainda não tenha carteira de trabalho apresentar documento de identidade;

II – Certidão de nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos;

5.1.1. Caso exista algum membro do grupo familiar que não seja pai, mãe, irmão(ã), filho(a), cônjuge/companheiro(a) agregados à família, deverá apresentar, também:

I – Documentação oficial referente à Guarda, Tutela ou termo de responsabilidade emitido pelo Conselho Tutelar referente à criança e/ou adolescente;

II – Maiores de 18 anos: Comprovante de endereço NOMINAL da pessoa, OU curatela do adulto, quando for o caso de decisão judicial. Na ausência do comprovante de endereço nominal, apresentar declaração com firma reconhecida dos donos da casa, informando que a pessoa reside naquele domicílio.

5.2. Documentação Civil:

- I. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- II. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de um dos responsáveis confirmando a separação;





- III. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar cópia (legível e sem cortes) da certidão de óbito correspondente.

5.3. Documentação de Comprovação de Renda:

5.3.1. Para os trabalhadores do Mercado Formal (celetistas), servidores públicos civis e militares:

- I – CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS. No caso de empregada doméstica – **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou e-Social com recolhimento em dia e CNIS**;
- II – Contracheques ou folhas de pagamento referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

III - Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

VI - Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

V - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, quando for o caso;

VI - Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

VII - Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;

VIII - Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;

b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;

c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural:

- I – CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;

II – Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III – Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;

IV – Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS);

V – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;

VI – Extratos bancários de todas as contas correntes, referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;

VII – Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;

VIII – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;

IX - **Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ao PRONAF – DAP**, fornecida por sindicato de trabalhadores rural ou **Declaração de Produtor Rural do ano em curso**, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou Receita Estadual do seu estado OU Declaração feita por Cooperativas ou Associações ou EMATER local, em que conste a produção anual da terra e renda mensal ou anual;





X Notas Fiscais de vendas referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo.**

XI Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) –

Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.

O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social;

- a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

XII Para o profissional liberal não proprietário de empresa: (Exemplos: advogados, dentistas, engenheiros, farmacêuticos, administradores, enfermeiros, arquitetos, nutricionistas, psicólogos, fisioterapeutas, entre outros), além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE Eletrônica, referente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.

XIII Para o profissional informal ou trabalhador eventual (que faz “bicos”), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório referente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

5.3.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio-Doença e demais Benefícios do INSS:

- I. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II. Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS;
- III. Declaração de IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- IV. Declaração de Isento de Imposto de Renda, se for o caso;
- V. Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) referente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.
 - a) Para obter o extrato de pagamento acesse o site da previdência social:
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>
- VI. Certidão Negativa de Benefício da Previdência Social (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões). A Certidão é disponibilizada na Agência de Atendimento da Previdência Social;
- VII. Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.
 - a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
 - b) Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
 - c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.





5.3.4. Para os Desempregados:

- I. CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II. Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro-desemprego, **se demitido nos últimos 12 meses**;
- III. Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.
- IV. Declaração que não possui conta bancária, se for o caso;
- V. Declaração de Desempregado;
- VI. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.
 - a) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
 - b) caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
 - c) Caso a pessoa tenha mais de um NIT (Número de Identificação do Trabalhador) cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.

5.3.5 Para aqueles que Nunca Trabalharam:

- I. – CTPS – **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada**, cópia (legível e sem cortes) das seguintes páginas: de identificação (que contém a foto), frente e verso, dos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco). Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar protocolo de solicitação da mesma ou CNIS;
- II – Declaração que não exerce Atividade Remunerada;
- III. – Cadastro Nacional de Informações sociais – CNIS. Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O CNIS é disponibilizado na Agência de Atendimento da Previdência Social.

5.3.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis ou imóveis:

- I. – **Declaração de IRPF** – Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. – Extratos bancários de todas as contas correntes referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.
- III. – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.

5.3.7. Informações Adicionais:

- I. – No caso do candidato residir provisoriamente em república, pensão e similares, ser agregado temporariamente, não há necessidade de apresentar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deverá apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção, referente **aos três meses indicados no subitem 1.1 deste anexo**.
- II. – Para candidato solteiro, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- III. – Será considerado como independente da família o candidato casado ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao





seu ingresso na UFVJM;

IV – Além dos documentos comprobatórios descritos no Edital, a UFVJM poderá solicitar outros documentos quando persistirem dúvidas referentes à composição do núcleo familiar ou ainda sobre a renda *per capita* informada pelo candidato.



Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

**VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA e PORTADOR DE DIPLOMA
(INGRESSO EM 2023-1 e 2023-2)**

CAMPUS PONTAL - Ituiutaba - MG

Curso	Turno	Grau	Transferência	PDCS
Administração	Matutino	Bacharelado	24	12
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	11	8
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	24	18
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	20	10
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado	29	40
Física	Noturno	Licenciatura	17	31
Geografia	Matutino	ABI	12	21
Geografia	Noturno	ABI	22	14
História	Noturno	ABI	28	17
Matemática	Integral	Bacharelado	6	14
Matemática	Noturno	Licenciatura	7	22
Pedagogia	Integral	Licenciatura	22	10
Pedagogia	Noturno	Licenciatura	19	13
Química	Integral	Bacharelado	5	8
Química	Noturno	Licenciatura	14	24
Serviço Social	Matutino	Bacharelado	13	10

CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA - Uberlândia - MG

Curso	Turno	Grau	Transfer.	PDCS
Educação Física	Integral	Licenciatura	44	18
Fisioterapia	Integral	Bacharelado	17	6

CAMPUS GLÓRIA - Uberlândia - MG

Curso	Turno	Grau	Transfer.	PDCS
Agronomia	Integral	Bacharelado	33	13
Engenharia Aeronáutica	Integral	Bacharelado	11	4
Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	Bacharelado	35	32
Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	34	14
Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	19	7
Zootecnia	Integral	Bacharelado	32	25

CAMPUS UMUARAMA - Uberlândia - MG

Biomedicina	Integral	Bacharelado	11	4
Biotecnologia	Integral	Bacharelado	16	6
Ciências Biológicas	Integral	Licenciatura	18	25
Ciências Biológicas	Integral	Bacharelado	19	8
Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	14	20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Enfermagem	Integral	ABI	26	12
Medicina	Integral	Bacharelado	5	1
Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	19	8
Nutrição	Integral	Bacharelado	24	9
Odontologia	Integral	Bacharelado	13	5
Psicologia	Integral	Bacharelado	13	5

CAMPUS SANTA MÔNICA - Uberlândia - MG				
Curso	Turno	Grau	Transfer.	PDCS
Administração	Noturno	Bacharelado	34	14
Administração	Integral	Bacharelado	29	14
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Bacharelado	10	3
Artes Visuais	Integral	ABI	19	7
Artes Visuais	Noturno	ABI	18	7
Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	55	23
Ciências Contábeis	Integral	Bacharelado	37	37
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharelado	35	14
Ciências Econômicas	Integral	Bacharelado	39	19
Ciências Sociais	Matutino	ABI	21	9
Dança	Integral	Bacharelado	6	2
Design	Integral	Bacharelado	9	3
Direito	Matutino	Bacharelado	12	5
Direito	Noturno	Bacharelado	15	6
Engenharia Biomédica	Integral	Bacharelado	22	9
Engenharia Civil	Integral	Bacharelado	24	9
Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	7	3
Eng. de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	17	6
Eng. Elétrica	Integral	Bacharelado	17	7
Eng. Eletr. e Telecomunicações	Integral	Bacharelado	17	14
Engenharia Química	Integral	Bacharelado	34	14
Estatística	Noturno	Bacharelado	47	44
Filosofia	Matutino	ABI	14	6
Filosofia	Noturno	ABI	38	16
Física Médica	Integral	Bacharelado	26	13
Física	Noturno	Licenciatura	33	16
Física de Materiais	Integral	Bacharelado	29	12
Geografia	Matutino	ABI	19	7
Geografia	Noturno	ABI	24	9
Gestão da Informação	Integral	Bacharelado	42	30
História	Matutino	ABI	21	9
História	Noturno	ABI	28	12
Jornalismo	Integral	Bacharelado	10	4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa	Matutino	Licenciatura	13	6
Letras - Inglês e Literaturas da Língua Inglesa	Noturno	Licenciatura	10	4
Letras - Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola	Matutino	Licenciatura	7	4
Letras - Francês e Literaturas de Língua Francesa	Noturno	Licenciatura	7	2
Letras- Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Matutino	Licenciatura	6	3
Letras- Português e Literaturas de Língua Portuguesa	Noturno	Licenciatura	6	2
Letras - Língua Portuguesa com Domínio de Libras	Matutino	Licenciatura	21	10
Matemática	Integral	ABI	23	31
Música	Integral	ABI	14	32
Pedagogia	Matutino	Licenciatura	12	4
Pedagogia	Noturno	Licenciatura	14	6
Química	Noturno	Licenciatura	16	8
Química Industrial	Integral	Bacharelado	20	8
Relações Internacionais	Integral	Bacharelado	19	5
Saúde Coletiva	Vespertino	Bacharelado	16	6
Sistemas de Informação	Noturno	Bacharelado	83	35
Teatro	Integral	ABI	15	6
Teatro	Noturno	ABI	16	6
Tradução	Noturno	Bacharelado	10	4

CAMPUS PATOS DE MINAS - Patos de Minas - MG

Curso	Turno	Grau	Transfer.	PDCS
Biotecnologia	Integral	Bacharelado	21	23
Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	18	45
Eng. Eletr. e Telecomunicações	Integral	Bacharelado	21	41

CAMPUS MONTE CARMELO - Monte Carmelo - MG

Curso	Turno	Grau	Transfer.	PDCS
Agronomia	Integral	Bacharelado	36	19
Eng. de Agrimensura e Cartográfica	Integral	Bacharelado	13	41
Engenharia Florestal	Integral	Bacharelado	31	57
Geologia	Integral	Bacharelado	13	54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>

Sistemas de Informação	Integral	Bacharelado	35	19
TOTAL GERAL:			2000	1378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2342074>